

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Sexta Feira, 17 de Agosto de 2007 Nº 24658

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 641, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 4.500.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2180	26201 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.000.000,00
2271	16601 FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA	3.000.000,00
2263	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL	500.000,00
TOTAL		4.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007, 186º da independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Governança Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2180		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	121	Não	NO	40.000,00
						F	33903300	121	Não	NO	40.000,00
						F	33903600	121	Não	NO	65.000,00
						F	33903700	121	Não	NO	370.000,00
						F	33903900	121	Não	NO	385.000,00
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33904700	121	Não	NO	100.000,00
PROCESSO : 2263		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	500.000,00
PROCESSO : 2271		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	224	2445	9900	GESTÃO DE INFORMAÇÕES, NORMAS E PROVIMENTO DE PESSOAL DA SEFAZ - ESTADO	F	33909300	100	Não	NO	3.000.000,00
TOTAL GERAL:											4.500.000,00

DECRETO Nº 642, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

#### DECRETA:

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Carlos Brito de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... João Antônio Cuiabano Malheiros  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Orestes Teodoro de Oliveira  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... Yenes Jesus de Magalhães  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Waldir Júlio Teis  
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... José Gonçalves Botelho do Prado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural ..... Neldo Egon Weirich  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Alexandre Herculano C. de S. Furlan  
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... Terezinha de Souza Maggi  
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Pedro Jamil Nadaf  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura ..... Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Educação ..... Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Administração ..... Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Saúde ..... Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... José Carlos Dias  
Procurador-Geral do Estado ..... João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Luís Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... José Joaquim de Souza Filho  
Secretário de Estado de Cultura ..... João Carlos Vicente Ferreira  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Francisco Tarquínio Dalto  
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos ..... Cloves Felício Vettorato  
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais ..... Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ **704.653,50**, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2141	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	674.653,50
2273	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>704.653,50</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007, 186º da independência e 119º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JEREIS DE MACALÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2141		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	203	1721	0100	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO I - NOROESTE I	S	44905100	261	Não	SU	76.190,00
10	302	203	1721	0200	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO II - NORTE	S	44905100	261	Não	SU	13.645,95
10	302	203	1721	0300	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO III - NORDESTE	S	44905100	261	Não	SU	152.381,00
10	302	203	1721	0400	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO IV - LESTE	S	44905100	261	Não	SU	59.079,26
						S	44909200	261	Não	SU	17.110,84
10	302	203	1721	0500	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO V - SUDESTE	S	44905100	261	Não	SU	101.782,90
						S	44909200	261	Não	SU	62.419,51
10	302	203	1721	0600	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO VI - SUL	S	44905100	261	Não	SU	152.380,10
10	302	203	1721	0800	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO VIII - OESTE	S	44909200	261	Não	SU	4.127,68
10	302	203	1721	0900	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	S	44909200	261	Não	SU	35.536,26
PROCESSO : 2273		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33913900	101	Não	SU	30.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>704.653,50</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 2141		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	203	1721	0100	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO I - NOROESTE I	S	44404200	261	Não	NO	20.000,00
10	302	203	1721	0200	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO II - NORTE	S	44404200	261	Não	NO	40.000,00
10	302	203	1721	0300	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO III - NORDESTE	S	44404200	261	Não	NO	40.000,00
10	302	203	1721	0400	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO IV - LESTE	S	44404200	261	Não	NO	20.000,00
10	302	203	1721	0500	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO V - SUDESTE	S	44404200	261	Não	NO	60.000,00
10	302	203	1721	0600	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO VI - SUL	S	44404200	261	Não	NO	40.000,00

10	302	203	1721	0700	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO VII - SUDOESTE	S	44404200	261	Não	NO	120.000,00
						S	44905100	261	Não	NO	254.653,50
10	302	203	1721	0800	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO VIII - OESTE	S	44404200	261	Não	NO	40.000,00
10	302	203	1721	0900	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	S	44404200	261	Não	NO	20.000,00
10	302	203	1721	1100	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO XI - NOROESTE II	S	44404200	261	Não	NO	20.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>674.653,50</b>
<b>PROCESSO : 2273</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33903300	101	Não	NO	30.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>30.000,00</b>

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO CASA CIVIL/ SINFRA N º 021/2007

**PROCESSO Nº:** 330006 de 15/08/2007 - CCV  
**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA

**OBJETO:** presente Termo de Cooperação de Execução tem como objeto a obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversas ruas dos bairros São Matheus, Jardim dos Ipês, Paiaguás II (Linha do ônibus) e Renascer (Linha do ônibus) no Município de Cuiabá-MT

**VALOR:** O valor total disponível à execução do Presente Termo é de R\$ 2.588.996,53 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), o qual será repassado à Secretaria de Infra-Estrutura SINFRA/MT, através dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso - FUNDESMAT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA/SINFRA-MT, na seguinte dotação orçamentária:  
 Projeto Atividade: 1819  
 Região: 0600  
 Natureza: 44.90.51.00  
 Fonte: 148

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação de Execução, está amparado na Instrução Normativa nº. 002/2005 SEPLAN/SEFAZ/AGE, e vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2008.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
*Secretário de Estado de Infra-Estrutura*

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO CASA CIVIL/ SINFRA N º 022/2007

**PROCESSO Nº:** 330023 de 15/08/2007 - CCV

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação de Execução tem como objeto a obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversas ruas dos bairros Jardim Beira Rio, Prolongamento do Acesso ao São Gonçalo Beira Rio, Ligação do Bairro Passaredo/ São Francisco/Tijucal/Lagoa Azul (Linha do ônibus), Praeirinho (Parte do Bairro) e Linha do Ônibus Real Parque/Jardim Paulicéia, no Município de Cuiabá-MT.

**VALOR:** O valor total disponível à execução do Presente Termo é de R\$ 2.586.786,34 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), o qual será repassado à Secretaria de Infra-Estrutura SINFRA/MT, através dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso - FUNDESMAT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA/SINFRA-MT, na seguinte dotação orçamentária:  
Projeto Atividade: 1819  
Região: 0600  
Natureza: 44.90.51.00  
Fonte: 148

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação de Execução, está amparado na Instrução Normativa n.º 002/2005 SEPLAN/SEFAZ/AGE, e vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2008.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Estado de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PLANTAÇÕES EDOUARD MICHELIN LTDA, BANCO DO BRASIL S.A., SENAR-MT E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO-AMBIENTAL.**

**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PLANTAÇÕES EDOUARD MICHELIN LTDA, BANCO DO BRASIL S.A., SENAR-MT E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO-AMBIENTAL.

**OBJETO:** O presente Protocolo objetiva criar e tornar compatíveis formas de participação e colaboração entre os signatários, para desenvolver ações integradas de fomento, validação, transferência de tecnologia, pesquisa, assistência técnica, crédito e capacitação, visando dar sustentação técnica, econômica e ambiental aos mini, pequenos e médios produtores da cadeia produtiva da **Borracha Natural do Estado de Mato Grosso**.

**VIGÊNCIA:** O presente Protocolo terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 05 (cinco) anos (2007 a 2012).

Cuiabá, 26 de julho de 2007.

**BLAIRO BORGES MAGGI**

*Governador do Estado de Mato Grosso*

**CLOVES FELICIO VETTORATO**

*Secretário de Estado de Projetos Estratégicos*

**ALUCIR BIASI**

*Gerente Regional de Varejo do Banco do Brasil S.A.*

**GERÁRD BOCKIAU**

*Diretor-Geral – Plantações Edouard Michelin Ltda.*

**ANTONIO CARLOS CARVALHO DE SOUZA**

*Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / MT*

**ISRAEL ANTUNES MARQUES**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do "Alto do Rio Paraguai"*

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turismo do "Complexo Nascentes do Pantanal"*

**WALMIR GUSE**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental "Vale do Guaporé"*

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental "Vale do Juruena"*

**PEDRO DE ALCÂNTARA**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do "Vale do Teles Pires"*

**ROQUE CARRARA**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia"*

**DILCEU ROSSATO**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto do Teles Pires"*

**RIVELINO BRAZ TREVISAN**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Arinos"*

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da "Região Sul"*

**ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental do "Pontal do Araguaia"*

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental do "Médio Araguaia"*

**MÁRIO CESAR BARBOSA**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental "Araguaia"*

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

*Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Ambiental do "Vale do Rio Cuiabá"*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 030/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 022/2006**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 328775/2007 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo**

**Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 022/2006 (Construção de 20.233,00 m² de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Parque Cuiabá, Município de Cuiabá-MT).**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 022/2006, firmado em 19 de junho de 2006.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2007 até 30/12/2007.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 031/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 023/2006**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 328795/2007 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 023/2006 (Construção de 8.619,80 m² de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Cidade Verde, Município de Cuiabá-MT).**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 023/2006, firmado em 19 de junho de 2006.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2007 até 30/12/2007.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 032/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 024/2006**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 328811/2007 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 024/2006 (Construção de 32.509,19 m² de Pavimentação da Segunda Etapa das ruas diversas do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Cuiabá-MT).**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 024/2006, firmado em 19 de junho de 2006.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2007 até 30/12/2007.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 033/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 025/2006**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 328829/2007 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 025/2006 (Construção de 16.673,30 m² de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Jardim Mariana, Município de Cuiabá-MT).**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 025/2006, firmado em 20 de junho de 2006.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2007 até 30/12/2007.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 034/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 041/2006**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 328772/2007 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 041/2006 (Construção de um Centro Cultural, localizado no Bairro Parque Cuiabá, Município de Cuiabá-MT).**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 041/2006, firmado em 20 de junho de 2006.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2007 até 30/12/2007.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 035/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 042/2006**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 328788/2007 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 042/2006 (Urbanização da Avenida Beira Rio, com recuperação da capa asfáltica, paisagismo e iluminação, em Cuiabá-MT).**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 042/2006, firmado em 28 de junho de 2006.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2007 até 30/12/2007.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 036/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 044/2006**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 328799/2007 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 044/2006 (Construção de 5.760,00 m² de pavimentação asfáltica e drenagem superficial de águas pluviais da linha de ônibus-ligação do Bairro Paiaguás à Rodovia Emanuel Pinheiro – via Bairro Itapuã, Município de Cuiabá-MT).**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 044/2006, firmado em 30 de junho de 2006.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2007 até 30/12/2007.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 037/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 045/2006**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 328807/2007 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo Aditivo**

tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 045/2006 (Pavimentação e drenagem de águas pluviais em ruas diversas do Bairro Jardim Florianópolis, Município de Cuiabá-MT, numa extensão de 1.400,00 m²).

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 045/2006, firmado em 30 de junho de 2006.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2007 até 30/12/2007.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 038/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 047/2006**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 328815/2007 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 047/2006 (Obra de Rede de Distribuição Urbana Trifásica 13,8 KV, para iluminação pública da Avenida Principal do Município de Nova Marilândia – MT).**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 047/2006, firmado em 14 de julho de 2006.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2007 até 30/12/2007.

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**SAD**
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO N.º 1357/SAD/2007**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 169.880/SAD**, de 10 de maio de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados nos Cargos e Classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I

II – Técnico do SUS – Anexo II

III – Assistente do SUS – Anexo III

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
*Secretário de Estado de Administração*

  
**AUGUSTO NETO**  
*Secretário de Estado de Casa Civil*

**Anexo I**  
**Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula	Nome	Classe
1141190017	DJENANE BLANCO CANAVARROS	A
1155320015	DENISE SANT'ANNA DE CARVALHO	B
1142470013	LIEGE MACHADO DA ROSA	A
1140860019	LEICIA IRIS DE ASSUNÇÃO PRADO	B
1079110027	MARCIO TADEU DE C. MAGALHÃES	A
712510028	MARINA DE CASTRO CINTRA	A
567880036	MARLI ELIANE VECHER	B
711220034	MARISOL DUARTE ALVARES	B
956010016	SAMMY APARECIDA DE S. AMORIM	A
606540032	TATIANA HELENA BELMONTE	B

**Anexo II**  
**Cargo – Técnico do SUS**

Matricula	Nome	Classe
1130310016	DILCE CATARINA MATOS MEDEIROS	A
1130940010	LUCIANE MARIA CASSINI	A
987270010	MARIA APARECIDA R. DE SOUZA	A
1129810019	SONIA APARECIDA DE S. DE ARRUDA	A

**Anexo III**  
**Cargo – Assistente do SUS**

Matricula	Nome	Classe
953000010	ANA IRIA CARNEIRO DE SOUZA	A
1130620015	ANNA GISELLE E SILVA	A
485300028	APOLONILDO PEREIRA DE SOUZA	B
556040015	FRANCISCA BARBOSA TEIXEIRA	A
1118700012	RAQUEL DIAS LIMA	A

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1358/SAD/2007**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 169.880/SAD**, de 10 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão de Classes aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I  
II – Técnico do SUS – Anexo II  
III – Assistente do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I**  
**Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1141190017	DJENANE BLANCO CANAVARROS	B	10.05.2007
1155320015	DENISE SANT'ANNA DE CARVALHO	C	04.05.2007
1142470013	LIEGE MACHADO DA ROSA	B	29.05.2007
1140860019	LEICIA IRIS DE ASSUNÇÃO PRADO	C	03.05.2007
1079110027	MARCIO TADEU DE C. MAGALHÃES	B	25.05.2007
712510028	MARINA DE CASTRO CINTRA	B	29.05.2007
567880036	MARLI ELIANE VECHER	C	25.05.2007
711220034	MARISOL DUARTE ALVARES	C	02.05.2006
956010016	SAMMY APARECIDA DE S. AMORIM	B	13.02.2007
606540032	TATIANA HELENA BELMONTE	C	08.06.2007

**Anexo II**  
**Cargo – Técnico do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1130310016	DILCE CATARINA MATOS MEDEIROS	B	08.05.2007
1130940010	LUCIANE MARIA CASSINI	B	07.05.2007
987270010	MARIA APARECIDA R. DE SOUZA	B	28.05.2007
1129810019	SONIA APARECIDA DE S. DE ARRUDA	B	09.04.2007

**Anexo III**  
**Cargo – Assistente do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
953000010	ANA IRIA CARNEIRO DE SOUZA	B	24.05.2007
1130620015	ANNA GISELLE E SILVA	B	21.05.2007
485300028	APOLONILDO PEREIRA DE SOUZA	C	23.05.2007
556040015	FRANCISCA BARBOSA TEIXEIRA	B	12.12.2006
971100012	LUCIANA LUCENA ROCHA	B	04.06.2007
1118700012	RAQUEL DIAS LIMA	B	23.05.2007

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1359/SAD/2007**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1241/SAD/2007, de 30 de julho de 2007, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 191.983/SAD**, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1241/SAD/2007, de 30.07.2007.

**ONDE SE LÊ**

**01 – MARIA LUCIA BRANDÃO**, Matrícula 1068570048, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "02", a partir de **22 de janeiro de 2007**.

**02 – ADEMIR JUVÊNCIO DA SILVA**, Matrícula 1146190015, cargo Assistente do SUS - Nível "02", a partir de 29 de janeiro 2007.

**03 – CARLOS AUGUSTO GOMES SANTANA**, Matrícula 79035033, Cargo Assistente do SUS, Nível "02", a partir de 22 de janeiro de 2007.

**04 – ELISANGELA DA SILVA**, Matrícula 1147390018, Cargo Assistente do SUS Nível "02", a partir de 29 de janeiro de 2007.

**05 – JOCILDA FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 1130920019, Cargo Técnico do SUS, Nível "02", a partir de 12 de março de 2007.

**LEIA-SE**

**01 – MARIA LUCIA BRANDÃO**, Matrícula 1068570048, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "02", a partir de **12 de março de 2007**.

**02 – ADEMIR JUVÊNCIO DA SILVA**, Matrícula 1146190015, cargo Assistente do SUS, Nível "02", a partir de **20 de abril 2007**.

**03 – CARLOS AUGUSTO GOMES SANTANA**, Matrícula 790350033, Cargo Assistente do SUS, Nível "02", a partir de 22 de janeiro de 2007.

**04 – ELISANGELA DA SILVA**, Matrícula 1147390018, cargo Assistente do SUS Nível "02", a partir de 20 de abril de 2007.

**05 – JOCILDA FERREIRA DOS SANTOS** - Matrícula 1130920019, cargo Técnico do SUS, Nível "02", a partir de 20 de março de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1362/SAD/2007**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 214.333/SAD**, de 11 de junho de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados nos Cargos e Classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I**  
**Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula	Nome	Classe
0408230100	IONI OLIVEIRA SANTOS	A
1098910017	IVO SÉRGIO GUIMARAES BRITES	B
1140890015	JOLVAIR BATISTA DE MELO	A
0931930049	JOSÉ CARLOS DE BARROS JUNIOR	B
1154000017	JUINA PEDROSO DE BARROS	B
1161660019	JANAINA VIEIRA DE MELO FERNANDES	A
1154770017	MARLUSA BENEDITA LIRA LIMA	B
1155110010	NYEDJA ALVES GALVÃO BRAZ	A
0497040042	SORAIA PINTO TAMBERI RODRIGUES	B
0955950023	SIZIÉBORA SEBASTIANA DE O.BARBOSA	B

**Anexo II**  
**Cargo – Técnico do SUS**

Matricula	Nome	Classe
961890010	AUREA DOS SANTOS RODRIGUES	A
940150026	DONIZETE XAVIER DE OLIVEIRA	A
948510013	JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	A

**Anexo III**  
**Cargo – Assistente do SUS**

Matricula	Nome	Classe
1157900019	CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS	A
1113230018	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	A
954820010	FRANÇOISA FONTINELLE DE MORAES	A
1118740014	MARCIO ALVES VAILLANT	A

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1363/SAD/2007**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 214.333/SAD**, de 11 de junho de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados nos Cargos e Classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I**  
**Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
408230100	IONI OLIVEIRA SANTOS	B	11.06.2007
1098910017	IVO SÉRGIO GUIMARAES BRITES	C	30.05.2007

1140890015	JOLVAIR BATISTA DE MELO	B	21.05.2007
931930049	JOSÉ CARLOS DE BARROS JUNIOR	C	28.06.2007
1154000017	JUINA PEDROSO DE BARROS	C	25.06.2007
1161660019	JANAINA VIEIRA DE MELO FERNANDES	B	28.06.2007
1154770017	MARLUSA BENEDITA LIRA LIMA	C	19.06.2007
1155110010	NYEDJA ALVES GALVÃO BRAZ	B	18.06.2006
497040042	SORAIA PINTO TAMBERI RODRIGUES	C	29.04.2007
955950023	SIZIÉBORA SEBASTIANA DE O.BARBOSA	C	09.06.2007

**Anexo II**  
**Cargo – Técnico do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
961890010	AUREA DOS SANTOS RODRIGUES	B	26.06.2007
940150026	DONIZETE XAVIER DE OLIVEIRA	B	26.03.2007
948510013	JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	B	23.06.2007

**Anexo III**  
**Cargo – Assistente do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
816720010	CEZINEIA MARIA DA SILVA	C	01.04.2007
1157900019	CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS	B	15.06.2007
1113230018	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	B	17.05.2007
954820010	FRANÇOISA FONTINELLE DE MORAES	B	06.06.2007
1118740014	MARCIO ALVES VAILLANT	B	11.05.2007

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1365/SAD/2007**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 253.066/SAD**, de 04 de julho de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados na Classe “A”, Nível “01”, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula	Nome	C.H	Efeito Financeiro
1153980018	MARACELLI CRISTINA B. ALVES	40	08.06.2004
0551890070	SONIA MARIA SIMÕES MONTEIRO	30	22.04.2004

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de agosto 2007.



**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**SEPLAN**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/07-SEPLAN/CEPROMAT**

Institui a Equipe Interna para implantação do Núcleo de Planejamento e Tecnologia, formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso/CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, que em seu artigo 5º dispõe sobre a criação e organização dos 12 Núcleos de Administração Sistêmica com a finalidade de executar todas as atividades sistêmicas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando ainda que o item II do art. 5º da referida Lei Complementar cria o Núcleo de Planejamento e Tecnologia, formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir Equipe Interna para implantar o Núcleo de Planejamento e Tecnologia, conforme dispõe o item II do art. 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

**Art.2º** Designar um servidor de cada área de atuação, abaixo relacionado, para compor a equipe Interna do Núcleo de Planejamento e Tecnologia.

**I – Financeiro/Contábil**

- a) Dideron Rodrigues da Silva
- b) Gracinda Vieira Guimarães Souza
- c) Ernanes Leite Faria Junior
- d) Dionice Capistrano

**II – Planejamento/Orçamento**

- a) Rogério Andrade Junior
- b) Maria Conceição P. Teixeira
- c) Joseli da Silva Barros

**III – Gestão de Aquisições**

- a) Éliton Dias Padilha
- a) Orivaldo Simão Nunes Siqueira
- a) Alzivani Alves

**IV – Gestão de Pessoas**

- a) Mariza Helena de Moraes
- a) Rosinei Miranda de Carvalho Duarte

**V – Gestão Patrimonial**

- a) Sonimárcia da Silva Brito
- a) Celso Ojeda

**VI – Controle Interno**

- a) Marco César Neves

**VII – Desenvolvimento Organizacional**

- a) Paulo César Vieira Rego
- b) José Martinho Filho
- c) Célia Maria Pereira
- b) Telma Auxiliadora Taques

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial as Portarias nºs 01 e 03/07 de 05 de fevereiro e 06 de março de 2007, respectivamente.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-Mt, 17 de agosto de 2007

  
YENES JESUS DE MACALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**ADRIANO NIEHUES**

Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso -- CEPROMAT

**RESOLUÇÃO Nº 008/2007**

O Presidente do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação parcial da Resolução nº 007/2007, ad referendum, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 18/07/2007 e submetida aos membros do Conselho em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2007, conforme registrado em sua respectiva ata;

**RESOLVE:**

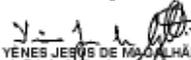
**Art. 1º** Alterar o anexo único da Resolução 007/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 007/2007 do CONDEPRODEMAT**

	Classificação do Produto NCM	Produtos	Operação	Benefício			Carga Tributária Final
				Diferimento (1)	Base de Cálculo Reduzida (2)	Crédito Presumido (3)	
1	9401.3090	Assentos giratórios de alturas ajustável	Importação	100%	-	-	0
			Interna	-	58,82%	-	10,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

  
YENES JESUS DE MACALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
Presidente do CONDEPRODEMAT

**RESOLUÇÃO Nº 009/2007**

O Presidente do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso – CONDEPRODEMAT, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições de competitividade para as empresas de aviação que realizam vôos regulares dentro do Estado de Mato Grosso, em dois ou mais municípios;

CONSIDERANDO a aprovação pelos membros do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2007, conforme registrado em sua respectiva ata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a redução para 12,5% (Doze e meio por cento) da alíquota interna do ICMS para aquisição do QAV (Querosene de aviação) por empresas de aviação aérea regional que possuem vôos regulares dentro do Estado de Mato Grosso, em dois ou mais municípios.

**Parágrafo único:** A autorização prevista neste artigo se estende às empresas de aviação que promovam escala, partida ou chegada de vôos internacionais em aeroporto de Mato Grosso.

**Art. 2º** Cabe ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, juntamente com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, após ouvir a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, emitir os atos necessários à definição das condições e formalidades a serem atendidas pelos contribuintes que requererem a fruição do benefício definido no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

  
YENES JESUS DE MACALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
Presidente do CONDEPRODEMAT

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 002/2007, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.**

**Disciplina procedimentos de celebração de convênios de natureza financeira celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, para atender o Programa de Contratualização do Ministério da Saúde e aqueles destinados à Unidade de Terapia Intensiva, Casas de Apoio e Cirurgias, e dá Outras providências.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DE FAZENDA, AUDITOR GERAL DO ESTADO E DE ESTADO DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constitucionais previstas nos artigos 196 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;

Considerando as disposições legais previstas nos artigos 16, 18 e 25, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Portaria/GM nº 1.721, de 01 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria/GM nº 3.123, de 07 de dezembro de 2005, que Homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/SAS nº 635, de 10 de novembro de 2005, que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

Considerando a Portaria/GM nº 699, de 30 de março de 2006, que Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e Gestão;

Considerando a Portaria/GM nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, e

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE/ nº 001, de 20 de junho de 2007, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de convênios, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

## RESOLVEM:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Estabelecer através desta Instrução Normativa, procedimentos para atender os Convênios celebrados pela Secretaria Estadual de Saúde, relativos ao Programa de Contratualização do Ministério de Saúde, Unidades de Terapia Intensiva, Casas de Apoio e Cirurgia.

**§ 1º** O convênio para atender ao Programa de Contratualização do Ministério da Saúde terá seus procedimentos de celebração, formalização, liberação dos recursos, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas regidas por esta norma e, no que couber, pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 001/2007, devendo ser respeitadas as legislações conexas.

**§ 2º** Os convênios destinados a Unidade de Terapia Intensiva, Casas de Apoio e Cirurgias, terão as regras, no que tange a alimentação do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon e ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas disciplinadas por esta Instrução Normativa, e os demais procedimentos permanecerão sob a égide da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 001/2007, no que couber, devendo, no entanto ser observadas as legislações pertinentes.

**Art. 2º** Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

**I - Convênio de Contratualização:** instrumento utilizado para regular a relação do Poder Público com as entidades privadas sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e, também, com entidades públicas, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços/promoção da saúde à população.

**II - Plano Operativo:** instrumento no qual são apresentadas as ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas e indicadores a serem pactuados entre gestores e prestadores de serviços de saúde.

**III - Prestação de Contas:** comprovação que o objeto pactuado no Convênio foi cumprido de acordo com o Plano Operativo, mediante apresentação de relatórios quantitativos e qualitativos, devidamente aprovados:

a) pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, nomeado por portaria do Gestor Estadual, em caso de Contratualização;

b) pela Superintendência Estadual de Regulação do SUS, nos casos de Unidades de Terapia Intensiva, Casas de Apoio e Cirurgia.

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO**

**Art. 3º** Quando utilizada toda a capacidade instalada dos serviços públicos de saúde, comprovada e justificada a necessidade de complementar sua rede e, ainda, se houver impossibilidade de ampliação dos serviços públicos, o gestor poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde.

**§ 1º** A complementação de serviços deverá observar os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

**§ 2º** Para fins de organização de rede e justificativa de necessidade de complementaridade, deverá ser elaborado um Plano Operativo para as instituições públicas.

**§ 3º** O Plano Operativo deverá integrar todos os ajustes entre o poder público e o setor privado sem fins lucrativos, o qual deverá conter elementos que demonstrem a utilização de capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxos de serviços e pactuação de metas.

**§ 4º** As metas serão definidas pelo gestor em conjunto com o prestador, de acordo com as necessidades e peculiaridades da rede de serviços.

**Art. 4º** Uma vez esgotada a capacidade de oferta de serviços públicos de saúde, deverá o gestor, antes de recorrer ao setor privado, dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos em geral da área de saúde.

**Art. 5º** Havendo comunhão de interesses na formalização do convênio para a prestação de serviços de saúde deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

**I -** a entidade filantrópica ou a sem fins lucrativos deverá dedicar-se prioritariamente ao atendimento dos usuários do SUS;

**II -** a entidade filantrópica ou a sem fins lucrativos deverá respeitar o princípio da igualdade no atendimento dos usuários do SUS e de sua clientela privada;

**III -** utilização da capacidade instalada da entidade filantrópica ou da sem fins lucrativos, incluídos os equipamentos médico-hospitalares para atendimento da clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privadas, somente será permitida após esgotada sua utilização em favor da clientela universalizada e desde que estejam garantidos, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada para atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS.

**Parágrafo Único.** As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos que não

cumprirem os requisitos fixados no *caput* deste artigo, ou quando o objeto for apenas a compra de serviços de saúde, deixarão de gozar do privilégio da preferência na contratação com o Sistema Único de Saúde e concorrerão com as entidades privadas com fins lucrativos, com igualdade de condições no processo de licitação.

**Art. 6º** A entidade que cumprir os requisitos descritos no artigo anterior e tiver interesse em celebrar convênio deverá credenciar-se, habilitar-se e registrar o Plano de Trabalho junto ao SIGCon, nos termos da Instrução Normativa n. 001/2007. \_

**Art. 7º** Além daqueles exigidos para habilitação junto ao SIGCon, deverão constar no processo, quando da celebração do convênio, os seguintes documentos:

a) Plano de trabalho, preenchido nos termos da Instrução Normativa n. 001/2007;

b) Plano operativo;

c) Alvará de licença de funcionamento atualizado;

d) Alvará sanitário;

e) Inscrição municipal;

f) Certidão negativa de débito Municipal e Federal;

g) Comprovação de que o dirigente do hospital não possui cargo dentro do

Sistema Único de Saúde;

h) Registro profissional específico para comprovação de capacidade técnica;

i) Documentos que comprovem a disponibilidade de recursos humanos, físicos e

equipamentos para a realização do objeto do convênio;

j) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último

exercício;

k) Comprovação, por meio de declaração, do cumprimento do artigo 7º, inciso

XXXIII da Constituição Federal, que prevê os direitos dos trabalhadores.

**Art. 8º** Compete ao Órgão ou Entidade concedente verificar, antes da celebração do convênio:

**I -** se o proponente se encontra em situação regular - habilitação plena - junto ao Sistema de Gerenciamento de Convênios, devendo o resultado da pesquisa ser anexado ao processo de solicitação;

**II -** se foi anexado ao processo os documentos relativos ao convênio, exigidos no artigo 7º desta Instrução Normativa;

**III -** se a Área Técnica do Órgão ou Entidade concedente, segundo suas respectivas competências, elaborou parecer quanto à pertinência da proposta apresentada, em relação a seu objeto, aos custos envolvidos, e ainda se dispõe de condições para concretizar as obrigações pactuadas.

**IV -** se o Setor Jurídico se manifestou, através de parecer, quanto à legalidade e aos aspectos formais da minuta do convênio a ser celebrado e quanto à compatibilidade das atribuições estatutárias e/ou regimentais do conveniente com o objeto do convênio.

**CAPÍTULO III  
DA FORMALIZAÇÃO**

**Art. 9º** Nos Termos de Convênios constarão:

**I -** número do instrumento, em ordem seqüencial;

**II -** ementa;

**III -** preâmbulo com a identificação das partes envolvidas, contendo:

a) denominação da instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço, ato de criação, quando for o caso;

b) nome, cargo ou função, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF/MF dos respectivos titulares ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando-se, também, os atos de investidura na função de cada titular; e

c) sujeição dos convênios, no que couber, à Lei 8.666/93, às Portarias 1.721/GM/2005, 3.123/GM/2006 e 3.277GM/2006, todas do Ministério da Saúde, e em especial a esta Instrução Normativa e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 001/2007, bem como, outras normas que regulamentarem a matéria.

**Art. 10** Além das exigências de que trata o artigo anterior, o convênio, quando celebrado para atender o Programa de Contratualização do Ministério da Saúde, conterá também, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

**I -** o objeto e seus elementos característicos contendo a descrição objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, bem como a quantidade de serviço a ser alcançado, devendo estar em consonância com o Plano de Trabalho e com o Plano Operativo, que integrarão o convênio, independentemente de transcrição;

II - as obrigações de cada um dos partícipes, inclusive em relação à contrapartida, quando for o caso;

III - a vigência do instrumento, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, desde que solicitado antes do término da vigência com a devida justificativa;

IV - a obrigação do concedente de prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;

V - a prerrogativa do Estado, através da Auditoria Geral do Estado, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos;

VI - a autorização para o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VII - a indicação do valor, a classificação funcional-programática e a fonte de recursos à conta da qual correrão as despesas;

VIII - a forma de liberação de recursos, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

IX - a faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

X - o compromisso do conveniente de restituir ao concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou

final; ou,

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

XI - o compromisso do conveniente em manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII - a indicação da Capital do Estado de Mato Grosso como foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução;

XIII - a responsabilidade do conveniente e/ou executor por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição ao concedente de obrigações dessa natureza;

XIV - a manutenção do registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

XV - a identificação do estabelecimento no convênio, pelo código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde e de acordo com os dados cadastrais constantes do CNES;

XVI - a execução detalhada dos serviços e o critério de avaliação e controle que deverá ser sistemática, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;

XVII - o conveniente deverá manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

XVIII - que os serviços conveniados estarão submetidos à Regulação instituída pelo Gestor;

XIX - a obrigatoriedade do conveniente de entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição "*Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais*";

XX - o compromisso do conveniente de apresentar, *semestralmente* ou quando solicitado, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

XXI - a garantia de acesso dos conselhos de saúde aos serviços conveniados no exercício de seu poder de fiscalização;

XXII - que os serviços conveniados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e o tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como, os demais direitos dos usuários do SUS;

XXIII - que os serviços conveniados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXIV - que para efeito de remuneração os serviços conveniados deverão ter como referência a Tabela de Procedimento SUS;

XXV - em conformidade com o §2º, artigo 26 da Lei 8080/90, os serviços conveniados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde;

XXVI - a manutenção de contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XXVII - que em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, podendo a contratada crescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes a alojamento e alimentação conforme portarias do Ministério da Saúde;

XXVIII - permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por período mínimo de duas (duas) horas;

XXIX - a possibilidade de atualização dos valores por ato da Administração ou por atualização dos valores da Tabela SUS;

XXX - a obrigatoriedade de o órgão ou entidade executora manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;

XXXI - a possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o contrato ou convênio, no caso de descumprimento de qualquer das

cláusulas pactuadas;

XXXII - os valores das multas.

#### CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 11** O repasse de recursos financeiros deverá ocorrer em consonância com o cronograma de desembolso e Plano Operativo, e com as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do estado de Mato Grosso - FIPLAN, ou outros que vier a substituí-lo.

§ 1º A definição do montante global e as regras para alocação de recursos financeiros, para o Programa de Contratualização no Sistema Único de Saúde - SUS serão estabelecidas no termo de convênio e no Plano Operativo, de acordo com as Portarias específicas do Ministério da Saúde.

§ 2º A liberação dos recursos ficará condicionada à análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas e dos relatórios gerenciais do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada - SIHD do estabelecimento hospitalar, a ser realizada pela Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SUAIS, ou pela unidade que vier a substituí-la.

§ 3º Caso ocorra alguma das impropriedades abaixo elencadas a liberação dos recursos deverá ser suspensa até a sua efetiva correção:

I - Quando verificado desvio de finalidade das metas descritas no Plano Operativo, bem como atrasos injustificados no cumprimento das metas programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e demais atos praticados na execução do convênio;

II - Quando forem descumpridas pelo conveniente, quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas no convênio.

**Art. 12** o estabelecimento hospitalar que não atingir pelo menos 70% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, voltará a receber por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS, por um período máximo de 2 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Plano Operativo junto ao Ministério da Saúde, pactuado entre o gestor e o estabelecimento hospitalar.

**Parágrafo Único.** A unidade hospitalar será desligada do Programa de Contratualização do Sistema Único de Saúde (SUS), caso não seja pactuado um novo plano no período previsto no caput deste artigo ou ainda se não cumprir, pelo menos, 70% das metas pactuadas nos três meses subsequentes à aprovação do novo plano operativo, voltando o pagamento do hospital a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS.

**Art. 13** A unidade hospitalar que apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados, terá suas metas do Plano Operativo revisadas para aprovação da comissão de acompanhamento do convênio, mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

#### CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 14** Os convênios celebrados para atender o Programa de Contratualização do Ministério da Saúde, bem como, aqueles destinados a Unidade de Terapia Intensiva, Casas de Apoio e Cirurgias, terão sua execução acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado de Saúde, ficando a cargo desta assegurar a exata correspondência dos serviços executados com as obrigações pactuadas no convênio.

**Art. 15** O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das ações, serviços e metas estabelecidas no Plano Operativo, resultará em relatórios a serem emitidos pelas áreas técnicas e pela comissão de acompanhamento de convênios, devendo ocorrer, visita ou demais procedimentos de vistoria necessários à comprovação da efetiva execução dos objetivos pactuados no Plano Operativo.

§ 1º Nos convênios celebrados para atender ao **Programa de Contratualização**, a Comissão de Acompanhamento de Convênios exercerá a função gerencial e fiscalizadora, devendo esta analisar os relatórios apresentados pelo conveniente e emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do Plano Operativo.

§ 2º Nos casos em que os convênios forem destinados a **Unidade de Terapia Intensiva, Casas de Apoio e Cirurgias**, a função gerencial e fiscalizadora será exercida pela área técnica da Concedente, a ser indicada no Termo de Convênio, devendo esta analisar os relatórios apresentados pelo conveniente e emitir parecer técnico quanto à execução do Plano de Trabalho.

§ 3º Os relatórios a serem apresentados pelo conveniente, durante a execução e ao final do convênio, dentre outros que poderão ser exigidos no termo de convênio, são:

a) Relatório de Produção, devendo conter detalhadamente o movimento mensal dos pacientes internados, bem como, os serviços efetivamente realizados, de acordo com o Plano de Trabalho;

b) Relação dos indicadores: Paciente/dia, leito/dia, média de paciente/dia, taxa de ocupação, média de permanência, taxa de mortalidade, índice de rotatividade de leito, no que couber, a cada modalidade de convênio;

c) Relatório de Humanização, devendo conter detalhadamente as atividades desenvolvidas para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

d) Relatório de Manutenção, devendo conter detalhadamente as manutenções realizadas nos equipamentos médico-hospitalares.

**Art. 16** Os convênios de que trata esta Instrução Normativa serão acompanhados e fiscalizados de acordo com suas especificidades, devendo ser submetidos à análise técnica para avaliação dos resultados da prestação de serviços, visando à melhoria da qualidade da assistência disponibilizada aos usuários do SUS.

**Art. 17** Os dados da execução e a geração das prestações de contas dos convênios, regulamentados nesta Instrução Normativa, não serão alimentados no SIGCon, devendo o setor competente da Secretaria de Estado de Saúde registrar manualmente o recebimento das prestações de contas encaminhadas pelo conveniente, até que o sistema seja adequado.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** Os casos omissos detectados no decorrer da execução dos convênios poderão ser dirimidos pelas portarias do Ministério da Saúde que regulamentam a matéria, bem como, no que couber pela Instrução Normativa n. 001/2007.

**Art. 19** Ficam mantidos os formulários que constituem os Anexos da Instrução Normativa nº 001/2007 a serem utilizados pelo conveniente na formalização do instrumento de convênio.

**Art. 20** Após a publicação desta Instrução Normativa os convênios regidos por ela, que estiverem em andamento, deverão ser adequados por meio de termos aditivos.

**Art. 21** A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

**Art. 22** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT 17 de agosto de 2007

  
**YENES JESUS DE MACALÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Social

**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário-Auditor Geral do Estado

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 026 DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 02128

UNIDADE: 16601 – FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.224.21239900	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES F DA SEFAZ	33903000	106	3.500	
<b>TOTAL FISCAL</b>					3.500
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					3.500

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-----------------------------	-----------	----	-------

04.122.224.21239900	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES F DA SEFAZ	33903600	106	3.500
<b>TOTAL FISCAL</b>				3.500
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				0
<b>TOTAL</b>				3.500

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007.

186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

  
**EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Gestão

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 88/2007-SEFAZ

Introduz alteração na Portaria nº 113/2006-SEFAZ, de 26 de dezembro de 2006, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, o Sistema NAI em lote, disciplina a geração da NAI Eletrônica, em lote, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 117 e com o inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 e c/c o inciso I do artigo 100 do CTN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária mato-grossense, a fim de estender o alcance da NAI Eletrônica de que trata o artigo 482 do RICMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único, do artigo 6º, da Portaria nº 113, de 26 de setembro de 2006, conforme segue:

“Art.6º .....

Parágrafo único Incumbe ao titular da Gerência de Conta Corrente Fiscal fixar o número máximo de contribuintes, não superior a 1000 (um mil), que integrarão o lote de NAI Eletrônica.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 07 de agosto de 2007.

  
**MARCEL SOUZA CURSI**  
Secretário Adjunto da Receita Pública

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 109/2007 - SEFAZ

“Altera e Inclui itens na lista de preços divulgada pela Portaria nº 145/2006, para efeito da base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN e,

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar e incluir na lista de preços, divulgada pela Portaria nº 145/2006, de 16.12.06, os itens constante do anexo desta Portaria, para efeito da base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2007.



## ANEXO DA PORTARIA N° 109/2007 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL		
Água 200 ml - sem gás	Un	0,30
Água 300 ml - sem gás	Un	0,36
Água 300 ml com gás	Un	0,70
Água 330 ml Vidro importada - com gás	Un	2,08
Água 350 ml - sem gás	Un	0,61
Água 350 ml - com gás	Un	0,79
Água Puríssima Verão 497 ml - sem gás	Un	0,66
Água Puríssima 500 ml - sem gás	Un	0,75
Água Puríssima 500 ml - com gás	Un	0,91
Água Puríssima Sport 500 ml - sem gás	Un	0,78
Água Lebrinha 497 ml - sem gás	Un	0,66
Água Lebrinha Fitness 500 ml - sem gás	Un	0,75
Água Lebrinha 500 ml - com gás	Un	0,91
Água Crystalina 497 ml - sem gás	Un	0,66
Água Crystalina 500 ml - com gás	Un	0,91
Água Brunado 497 ml - sem gás	Un	0,66
Água Brunado 500 ml - com gás	Un	0,91
Água Vitani 500 ml - sem gás	Un	0,75
Água Vitani 500 ml - com gás	Un	0,91
Água Buriiti 500 ml - sem gás	Un	0,75
Água Buriiti 500 ml - com gás	Un	0,91
Água Marajá 497 ml - sem gás	Un	0,66
Água Marajá 500 ml - sem gás	Un	0,75
Água Marajá 500 ml - com gás	Un	0,91
Água Finíssima 500 ml - com gás	Un	0,75
Água Nestlé Aquarel 510ml - sem gás	Un	0,91
Água Nestlé Aquarel 510ml - com gás	Un	0,83
Água Nestlé Aquarel 1500ml - sem gás	Un	0,98
Água Nestlé Aquarel 5L - sem gás	Un	1,56
Água Schincariol 500ml - sem gás	Un	0,83
Água Schincariol 500ml - com gás	Un	0,98
Água Schincariol 1500ml - sem gás	Un	1,56
Água Vital 500ml - sem gás	Un	0,83
Água Vital 500ml - com gás	Un	0,98
Água Vital 1500ml - sem gás	Un	1,56

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL		
Água Ijuí 500ml - sem gás	Un	0,83
Água Ijuí 500ml - com gás	Un	0,98
Água Ijuí 1500ml - sem gás	Un	1,56
Água Lindagua 500ml - sem gás	Un	0,83
Água Lindagua 500ml - com gás	Un	0,98
Água Lindagua 1500ml - sem gás	Un	1,56
Água Outras Marcas 500 ml - sem gás	Un	0,83
Água Outras Marcas 500 ml - com gás	Un	0,98
Água 501 a 600 ml - sem gás	Un	0,90
Água 501 a 600 ml - com gás	Un	1,27
Água 750 ml Vidro importada - com gás	Un	4,04
Água 1000 ml - sem gás	Un	1,01
Água 1000 ml - com gás	Un	1,31
Água 1250 ml - sem gás	Un	1,18
Água 1250 ml - com gás	Un	1,72
Água Lebrinha / Brunado / Crystalina 1500 ml - sem gás	Un	1,28
Água Puríssima / Vitani / Buriiti / Marajá 1500 ml - sem gás	Un	1,28
Água Outras marcas 1500 ml - sem gás	Un	1,56
Água Outras marcas 1500 ml - com gás	Un	1,90
Água 2000 ml - sem gás	Un	2,42
Água 2000 ml - com gás	Un	2,72
Água Garrafão de 5 a 6 Litros	Un	3,33
Água Garrafão 10 Litros	Un	3,14
Água Garrafão 20 Litros	Un	3,92

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR - TDI 005/2007

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados, apresentou(ram) Junto a esta AGENFA, documento(s) comprobatórios que exploram atividade(s) Rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100hectares. Atendendo aos dispositivos do 19 do Art.26 da Portaria 114/2002.

Almerindo Santana de Moraes	460.236.901-49	380.723-45 SSP/MT
Aluizio Joaquim da Silva	405.386.481-04	549.076 SSP/MT
Antonio Ferreira de Souza	572.016.508-82	5.088.849 SSP/SP
Antonio Lisboa Corrêa	005.432.251-00	251.290 SSP/MT
Antonio Pereira Neves	474.464989-00	833.726 SSP/MT
Aquino Manoel Gomes	283.847.171-68	312.884 SSP/MT
Cleonice Silva Nazario	931.057.541-72	126.532-17 SSP/MT
Domingos Reis de França Junior	903.470.309-63	6.290.537-9 SSP/PR
Durvalino Raimundo de Souza	205.344.261-15	160.094 SSP/MT
Erasmo Aparecido Pereira Leite	459.353.001-68	069.212-21 SSP/MT
Euzina Rosa Nascimento	376.346.581-20	557.034 SSP/MT

Fermina Maria Martins	241.457.691-04	288.598 SSP/MT
Gregório Jose da Silva	209.120.051-49	308.319 SSP/MT
Jaci Justina de Almeida	016.664.261-48	179.979-41 SSP/MT
Jose Altair Lopes da Silva	594.809.711-00	397.293 SSP/MT
Jose Maria Ojeda	008.956.601-72	118.991-58 SSP/MT
Jose Nias de Carvalho	632.534.371-91	459.258 SSP/MT
Justino Martinho Pereira	229.478.091-49	153.820 SSP/MT
Marluce Xavier da Silva	004.725.421-17	106.641-81 SSP/DF
Pedro Pereira Leite	405.248.091-00	111.607.335 SSP/MT

Agência Fazendária de Nobres-17/08/2007. - Maria da Penha B. dos Anjos. - Mat.49.585.020-9

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR - TDI 006/2007

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados, apresentou(ram) Junto a esta AGENFA, documento(s) comprobatórios que exploram atividade(s) Rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100hectares. Atendendo aos dispositivos do 19 do Art.26 da Portaria 114/2002.

Atílio Montanucci	395.728.649-04	381.974 SSP/PR
Benacian João Alves Nazario	156.112.721-34	116.498-44 SSP/MT
Edvaldo Sebastião Ribeiro Xavier	010.625.921-07	157.664-70 SSP/MT
Emílio Bruno Pereira	405.371.531-87	496.680 SSP/MT
Noel Venancio de Andrade	551.324.641-49	835.426 SSP/MT
Valdevina da Silva Nazario	009.872.851-22	161.909-63 SSP/MT

Agência Fazendária de Nobres-17/08/2007. - Maria da Penha B. dos Anjos. - Mat.49.585.020-9

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO

## TDI Nº 007/2007 RIO BRANCO-MT, 01 DE JULHO DE 2007

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF NOME RG  
989.323.141-87 Uberdan Pimenta de Farias 1486197-6 SSP/MT Venc.Contrato:03/07/2015  
Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que exploram (m) atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR - TDI 007/2007

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados, apresentou(ram) Junto a esta AGENFA, documento(s) comprobatórios que exploram atividade(s) Rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100hectares. Atendendo aos dispositivos do 19 do Art.26 da Portaria 114/2002.

Antonio Manuel Santana	107.158.601-78	169.839-12 SSP/MT
Benedita Dias Santos	025.372.001-01	445.070 SSP/MT
Benedito Almerindo do Prado	460.959.001-82	338.390 SSP/MT
Celso Vicente de Santana	019.749.841-84	171.396-19 SSP/MT
Egídio Mendes de Pinto	274.929.151-87	003.583-4 SSP/MT
Olímpia Francisca Santana	775.187.991-20	445.070 SSP/MT
Pedro Paulo dos Reis	107.151.931-04	108.785 SSP/MT
Valcira Antonia Dias	027.846.841-13	173.887-67 SSP/MT
Valdir Alves da Silva	001.798.561-70	135.205-63 SSP/MT
Florentino Domingos Dias	892.964.351-53	339.447 SSP/MT

Agência Fazendária de Nobres-15/08/2007. - Maria da Penha B. dos Anjos. - Mat.49.585.020-9

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

## GERENCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

## COMUNICADO SIOR Nº 052/2007

## PROCESSOS Nºs: 325002/2007

## VALIDADE:16/08/2008

O SUPERINTENDENTE DE INF. SOBRE OUTRAS RECEITAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4º do art 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS; Considerando as informações constantes dos processos acima indicados, especialmente os Termos de Opção pelo Regime de Substituição Tributária e de Renúncia de Crédito/Transferência conforme Escrituras Públicas de Declaração Unilateral de Vontade lavrada em: 06 de agosto de 2007, junto ao Cartório Primeiro Ofício de Registro de Imóveis, Notas e Protesto de ,Barra do Garças Livro 511 Fls.150 e 151, apresentada pelo contribuinte, resolve:

## COMUNICAR

Que o estabelecimento abaixo identificado esta credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, nas operações internas e de importação com veículos automotores novos, de fabricação nacional e importados, elencados nos incisos II, do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, observada a nova redação introduzida pelo Decreto nº 6.981, de 16 de Janeiro de 2006 e acatando as condições estabelecidas no citado artigo 52.

ESTABELECIMENTO	I.E.	C.N.P.J.
FÓRMULA 1 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	13.318.330-0	07.946.141/0001-40

1 - Ficam os estabelecimentos acima indicados informados que estão obrigados à apresentação da GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto na Portaria nº 030/2002-SEFAZ, de 30/04/2002.

2 - Obrigam-se, ainda, os contribuintes à emissão de documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos livros fiscais observadas as regras contidas nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99-SEFAZ-MT, de 21/09/99, e alterações.

3 - O descumprimento das normas constantes do referido Regulamento ou de qualquer outra disposição contida na legislação tributária implicará o cancelamento automático do credenciamento ora concedido.

Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2007.

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

GCAD/SIOR

Averbação - Credenciamento

Processo: 325002/2007.

Port./ Dec: Artigo 52 do RICMS

Averbado: Fl. 11 Lv: 001/2007

Cuiabá MT:17/08/2007  
Ass.Resp.:

Nelson Barbosa Alves  
Superintendente de Inf. Sobre Outras Receitas

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO**

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS - Validade: 01 (um) ano  
Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02 e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Razão Social: GASPAR IMOBILIÁRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	
Inscrição Estadual: 13.025.932-2	C.N.P.J.: 01.266.691/0001-32
Endereço Comercial: Rod. BR 163, s/nº - Km 703	
Bairro: Vila Primavera	Fone: (65) 3667-2277

C.N.A.E: 4120-4/00

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: Sorriso-MT Data: 14/08/2007 - Gerente Fazendário - 1ª via: Contribuinte 2ª via: arquivo na repartição.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo do Parecis-MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DE ICMS, de acordo com a Portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT.

Nº	NOME DO PRODUTOR	INSCRIÇÃO EST.
1	Adelar Mateus Jacobowski	13.341.027-7
2	Fernando Vicente Vicente	13.342.195-3
3	Fernando Vicente Sartor	13.342.230-5
4	Gilberto Finotto	13.316.207-9
5	Henrique Afonso Casarin	13.342.596-7
6	Luiz Lupi	13.341.639-9
7	Neuza Antonia Pezzi Giacomet	13.341.054-4
8	Odete Prestes César	13.341.959-2
9	Sartor & Basso Ltda	13.341.564-3

Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis – MT, 17/08/2007. Vilmar Jorge Vieira – Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CANARANA**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CANARANA-MT  
RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANARANA QUE OPTARAM PELO

**TERMO**

BRUNO EUGENIO GANZER MAZUREK	13339873-0
CELIA REGINA COSTA	13338222-2
CLAUDIO ALBERTO TOMM	13340098-0
ELSO MEWS	13340562-1
JOLCIR JOSE FRANCESCCHET	13340909-0
JOSE VASCONCELOS	13341774-3
JUARES CAVALLI E OUTRA	13340872-8
KURT HAAS	13340872-8
LUIZ GUSTAVO PIT MEWS	13341075-7
MARCIO HIROMI MIYAJI	13342478-2
MARCOLINO APARECIDO DA SILVA E OUTROS	13340395-5
PAULO AZEVEDO MELO BERNARDES DA COSTA	13341076-1
ROBERTO ANBSSELMO CICHELERO	13341166-4
ROSELI HILGER GANASSINI	13340023-9
SEBASTIANA FRANCISCA DE ALMEIDA	13341750-6
TITO ELIAS BERNI E OUTRO	13340803-5
AGENFA DE CANARANA-17/08/2007-Roseli W. Faccio/gerente.	

DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS(anexo I da portaria 079/2000 e 057/2001 SEFAZ).

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES**

PROD. RURAIS OPTANTES PELA REALIZ. DE OPERAÇÃO PREST. COM DIFERIMENTO DO ICMS ( PC 79/00-SEFAZ ):

Ademar de Almeida Godeos	13.336.714-2
Aléssio Sansão	13.341.461-2
Altieres Lemes Madruga	13.333.642-5
Aron Dresch	13.334.226-3
Célia Maria de Arruda Correa da Costa	13.340.936-8
David de Oliveira	13.337.256-1
Edson Peres Rós	13.340.720-9
Emerson Ricardo Bonini e Outro	13.340.220-7
Eugenio Perez Dias	13.340.719-5
Honofre Pedroso de Abreu	13.340.348-3
Jadir Dias de Oliveira	13.340.878-7
Jayme Veríssimo de Campos	13.340.962-7
José Jonas Corrêa da Costa	13.339.848-0
Jose Silvino Moreira	13.340.653-9
Leonel Alves Pereira	13.337.175-1
Maria Correa de Oliveira	13.340.321-1
Nelson Pereira Rangel	13.336.788-6
Osmar Alves de Queiroz	13.338.160-9
Oswaldo Simões Sêrio	13.340.170-7
Paulo Edezin Bonini	13.340.221-5
Romildo Jose Gonçalves	13.339.673-8

Sebastião Ramos Batista	13.337.712-1
Silvio Souza Correa	13.338.387-3
Wanderlei Valentin da Silva	13.336.675-8
Wandir Castagna Massafa	13.340.225-8

17/08/2007. - Maria da Penha B. dos Anjos-Gerente Fazendária. - Mat 49.585.020-9

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**PORTARIA / SINFRA Nº544 /2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia MT-373, Trecho: Juscimeira – Entrº MT-130 (Poxoróu), com extensão de 25,0 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº247 /07, de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 271 /2007/00 - ASJU.**

FIRMA: **CONSTRUTORA VIPPS LTDA**

**FISCAL : ENGº: ESMERALDO TEODORO DE MELO**  
**MEMBROS: ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOS**  
**ENGº: JOSÉ TEODORO NETO**

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 13 de Julho de 2.007**

**PORTARIA / SINFRA Nº543 /2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, no Sistema do Cinturão Verde de Cuiabá, no Bairro Pedra 90, com extensão de 45,00 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 225/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 267/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: **MOROCCOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**

**FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**  
**ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 31 de Julho de 2.007**

PORTARIA / SINFRA Número : 546/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 224/2007 - ASLI/SINFRA, de 14/08/2007, Comissão Especial de Julgamento dos Convites, abaixo relacionados:

**CONVITE Nº 273/2007**

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma e construção de pontes de madeira, na Rodovia MT-235, trecho: Entº MT-170 – Sapezal, sobre os Rios: Sacres, Verde e Papagaio, com extensão de 28,0m, 7,0m e 10,0m, respectivamente, com realização prevista para o dia 15 de agosto de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**CONVITE Nº 273/2007**

Objeto:seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, trecho: Entº BR-070 – Cumarú – Lajinha de Baixo – Quilombo – Cabocla, numa extensão de 50,0 km, com realização prevista para o dia 16 de agosto de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**CONVITE Nº 276/2007**

Objeto: seleção de empresa de Projetos, para elaboração de projeto executivo de pavimentação de Rodovia MT-445, trecho: Entº BR-174/MT (Conquista D'Oeste) – Entº MT-388, numa extensão aproximada de 20,0 km, com realização prevista para o dia 17 de agosto de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**CONVITE Nº 278/2007**

Objeto: seleção de empresa de serviços técnicos de supervisão e projetos, para realização de serviços de supervisão, acompanhamento e controle de obras de pavimentação asfáltica na Rodovia MT-220/338, trecho: Entº BR-163 (Sinop) – Porto dos Gaúchos: Sub-trecho: km 40,00 – km 53,00, numa extensão de 13,00 km, com realização prevista para o dia 20 de agosto de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**CONVITE Nº 279/2007**

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de construção de ponte de madeira, na Rodovia MT-251, trecho: Entº MT-110 (Nativa) – Entº BR-158 (Nova Xavantina), sobre a Vazante Sem Nome (km 21), numa extensão de 6,0m, com realização prevista para o dia 20 de agosto de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**CONVITE Nº 281/2007**

Objeto: seleção de empresa de serviços técnicos de supervisão e projetos, para execução de serviços de supervisão, acompanhamento e controle de obras de pavimentação asfáltica na Rodovia MT-250, trecho: Entº MT-170 (Curvelândia) – Mirassol D'Oeste – Entº MT-339; Sub-trecho: Mirassol D' Oeste – km 5,20, numa extensão de 5,20 km, com realização prevista para o dia 21 de agosto de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

**SIDNEI GARCEZ DE SOUZA** PRESIDENTE  
**VILMA DOS SANTOS MARTINELLI** MEMBRO  
**AMÉLIA MARTINS** MEMBRO  
**RENATA FERNANDES ALVES** SECRETÁRIA

**CONVITE Nº 270/2007**

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de ponte de madeira na Rodovia MT-040, trecho: Porto de Fora – Rio Mutum, sobre as Vazantes: I (12,0m), II (12,0m) e III (12,0m), com realização prevista para o dia 15 de agosto de 2007 às 10:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**CONVITE Nº 272/2007**

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira na Rodovia MT-206, trecho: Guariba – Colniza, sobre o Rio Guariba, numa extensão de 80,0 metros, com realização prevista para o dia 16 de agosto de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**CONVITE Nº 274/2007**

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de pontes de madeira, na Rodovia MT-241, trecho: Entº BR-163 (Nobres) – Rio Cuiabazinho – Marzagão – Entº MT-020; Sub-trecho: Rio Cuiabazinho – Marzagão – Entº MT-020, sobre os Córregos: São Lucas/km 7,0 (7,0 (7,50m) e Saloba/km 28,9 (12,50m) e construção na rodovia municipal de Rosário Oeste, trecho: Entº MT-351 – Comunidade do Retiro, sobre o Córrego do Retiro, numa extensão de

24,0 metros, com realização prevista para o dia 16 de agosto de 2007 às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA

**CONVITE Nº 275/2007**

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de pontes de madeira na rodovia MT-206, trecho: Rio Jurueña – Colniza – Painelas, sobre as Vazantes: km 77,0 (24,0m), km 88,9 (25,0m), km 106,2 (22,0m), km 107,2 (18,0m), com realização prevista para o dia 17 de agosto de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**CONVITE Nº 277/2007**

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de pontes de madeira, na Rodovia MT-199, trecho: Palmarito – Vila Bela – Ricardo Franco, sobre os Córregos: Dona Maria (18,0m), da Passagem (15,0m), Schimidth (12,0m), Da Várzea (12,0m) Viracopos (12,0m) e Santana (12,0m), com realização prevista para o dia 17 de agosto de 2007 às 14:30 horas, na sala de licitações da Assessoria Especial de Licitações.

**CONVITE Nº 280/2007**

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na Rodovia MT-170, trecho: Salto do Céu – Reserva do Cabaçal, sobre o Córrego Lajeado, numa extensão de 14,0 metros, com realização prevista para o dia 20 de agosto de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

ÉMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ PRESIDENTE  
ELZO GONÇALVES DA SILVA MEMBRO  
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO MEMBRO  
EDJALMA DA COSTA E SILVA SECRETARIO

**CUMPRAS-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2007.

**PORTARIA / SINFRA Nº547 /2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT - 270, Trecho: Entrº MT-456 – Rio Mutum – Pousou Lindo, numa extensão de 44,0 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 254/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 278 /2007/00 - ASJU.**

FIRMA: IRMÃOS RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

**FISCAL : ENGº: ORLANDO MONTEIRO DA SILVA**  
**MEMBROS: ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**

**CUMPRAS-SE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 16 de Agosto de 2007**

**PORTARIA / SINFRA Nº548 /2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT- 050, Trecho: Entrº MT-456 – Mucambo – Biscoito, numa extensão de 31,0 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 252/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 279 /2007/00 - ASJU.**

FIRMA: IRMÃOS RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

**FISCAL : ENGº: ORLANDO MONTEIRO DA SILVA**  
**MEMBROS: ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**

**CUMPRAS-SE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 16 de Agosto de 2007**

Extrato do Termo Aditivo nº452/2006/01//02- ASJU

Processo nº 0.065.119-2/2007-SINFRA

Objeto do Contrato: Adequação de 02 (Duas) Salas de Aula em Substituição das Dependências de Madeira para Alvenaria na Escola Estadual “Boa Esperança”, no Município de Curvelândia-MT

Objeto do Termo: Adequação dos quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 452/2006/00/00-ASJU.

Partes: RN CONSTRUÇÃO & PROJETOS LTDA ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 073/07**

**PROCESSO: 62.617-1/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Pavimentação Sextavada (Bloquete) em diversas ruas do Município de Ponte Branca - MT

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 70.042,12 (Setenta mil quarenta e dois reais e doze centavos). Deste total R\$: 70.000,00 (Setenta mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 42,12 (Quarenta e dois reais e doze centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 3162 9900

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 229/07**

**PROCESSO: 64.959-7/07**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando à Pavimentação urbana em tratamento superficial duplo, no Município de NOVA MUTUM- MT.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1.Fornecer ao Município, a quantidade de 140,59 (Cento e quarenta toneladas e cinqüenta e nove quilos) toneladas de Emulsão Asfáltica RR-2C e 60,92 (Sessenta toneladas e noventa e dois quilos) Toneladas de Cura Média CM-30, objetivando a pavimentação urbana localizadas no Município, conforme projeto básico

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução

dos serviços de Pavimentação Urbana, relacionada no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 300 (Trezentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 226/07**

**PROCESSO: 61.836-5/07**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de SANTA CARMEM.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 20.000 (Vinte mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 227/07**

**PROCESSO: 62.518-3/07**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de TANGARÁ DA SERRA.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 40.000 (Quarenta mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 228/07**

**PROCESSO: 62.735-6/07**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de TANGARÁ DA SERRA.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 30.000 (Trinta mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 075/07**

**PROCESSO: 56.849-0/07**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº.56.849-0/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 075/07prazo de 60 (Sessenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.**

“O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 075/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 068/06**

**PROCESSO: 42.463-3/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 42.463-3/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 068/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.**

O prazo de vigência deste instrumento é de 670 (Seiscentos e setenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 068/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM.**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 277/2007/00/00 - ASJU

Onde se Lê:

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33905100.131.1.1 - NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02778-

5 e 25101.0001.07.02776-9  
 Leia: Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE(s) N°(s)  
 25101.0001.07.02778-5 e 25101.0001.07.02776-9  
 Partes: MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

\* Extrato do Instrumento Contratual N° 244/2007/00/00-ASJU  
 Onde se lê: Prazo: 90(trinta) dias.  
 Leia-se: Prazo: 90(noventa) dias.  
 PARTES: AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

\*Instrumento Contratual N° 256/2007/00/00 - ASJU  
 Processo n° 0.059.581-0/2007-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite n° 227/2007  
 Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-474, trecho: Entr° BR-070 – Rio das Mortes, numa extensão de 45,0 km.  
 Valor: R\$ 149.439,71(Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).  
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- NE(s) N°(s)  
 25101.0001.07.02608-8 e 25101.0001.07.02609-6  
 PARTES: TERRAPLAN – TERRAPLANAGEM LTDA – ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA. (Reproduz-se por ter saído incorreto).

\*Instrumento Contratual N° 257/2007/00/00 - ASJU  
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.  
 Onde se lê: Valor: R\$ 107.980,68 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Oitocentos Reais e Sessenta e Oito Centavos).  
 Leia-se: Valor: R\$ 107.980,68 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).  
 PARTES: CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

\*Instrumento Contratual N° 259/2007/00/00 - ASJU  
 Processo n° 0.060.521-2/2007-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite n° 238/2007  
 Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-130, Trecho: Entr° MT-020 (Paranatinga) – Entr° MT-240 (Sete Placas), com extensão de 46,0 Km.  
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos  
 Valor: R\$ 147.738,04 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos).  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE(s) 25101.0001.07.02654-1 e 25101.0001.07.02655-1.  
 PARTES: CONSTRUTORA BRASIL LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA (Reproduz-se por ter saído incorreto)

\*Instrumento Contratual N° 260/2007/00/00 - ASJU  
 Processo n° 0.062.786-0/2007-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite n° 220/2007  
 Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-206, Trecho: Divisa RO/MT – Rio Igarapé da Cobra I – Rio Roosevelt, Sub Trecho: Divisa RO/MT – Rio Igarapé da Cobra I – Serraria Lagoa das Conchas, com extensão de 53,5 Km.  
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos  
 Valor: R\$ 143.878,56 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE(s) 25101.0001.07.02664-9 e 25101.0001.07.02665-7.  
 PARTES: AYRA ENGENHARIA & CONTRUÇÃO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA. (Reproduz-se por ter saído incorreto).

\*Instrumento Contratual N° 262/2007/00/00 - ASJU  
 Processo n° 0.057.837-1/2007-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite n° 196/2007  
 Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-423, Trecho: Claudia – Rio Tartaruga (Divisa Claudia/União do Sul), numa extensão de 25,0 Km.  
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 69.115,43 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Quinze Reais e Quarenta e Três Centavos).  
 Dotação: 25101.0001.15.451.222.3162.9900.44905100.131.1.1, NE 25101.0001.07.02666-5.  
 PARTES: CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA. (Reproduz-se por ter saído incorreto)

\* Extrato do Instrumento Contratual N° 267/2007/00/00-ASJU  
 Onde se lê: Processo n° 0.056.863-5/2007/SINFRA  
 Leia-se: Processo n° 0.061.337-1/2007/SINFRA  
 Onde se lê: Modalidade: Carta Convite n°257/2007  
 Leia-se: Modalidade: Carta Convite n°225/2007  
 PARTES: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n° 335/2005/01/01- ASJU  
 Processo n° 0.064.658-0/2007-SINFRA  
 Objeto do Contrato: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Planalto da Serra – MT.  
 Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual n° 335/2005/00/00-AJU, o prazo de 60 (sessenta) dias.  
 Partes: UNIBENS-PLANEJAMENTO, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 177/2007/GAB/SEJUSP, DE 16 DE AGOSTO DE 2007

Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades quanto ao atraso na entrega de materiais por parte da Empresa E. J. Pneus Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições e, considerando as normas inseridas na Lei 8.666, de 21.06.93, assim como na Lei Estadual n.º 7.692, de 1.º.07.2002.

Considerando o contido no processo protocolado sob o n.º 131583/2006 e seus apensos, onde se verificou o descumprimento de obrigações contratuais da Empresa E. J. Pneus

Ltda., quanto ao atraso na entrega do material constante na Retificação da Ordem de Fornecimento n.º 241/2006, objeto do Registro de Preços n.º 021/2005 e Pregão 045/2006/SAD;

Considerando o Parecer n.º 686/AJ/2006 da SEJUSP, datado de 16/10/2006, recomendando a instauração de Processo Administrativo;

Considerando o documento da lavra do senhor Daniel Ribeiro Taurines, da Superintendência de Aquisições Governamentais (SAD), recomendando autorização para o recebimento de apenas 80 (oitenta) pneus do total de 455 (quatrocentos e cinqüenta e cinco) pneus constantes na ordem de fornecimento 241/2006, o pagamento das respectivas faturas, bem como a não aplicação de penalidade e multa moratória;

Considerando o Despacho, datado de 21/11/2006 do Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, autorizando o recebimento parcial do material constante na ordem de fornecimento 241/2006 em virtude da conveniência e vantajosidade e conseqüente cancelamento do remanescente da ordem de fornecimento e estorno do saldo do empenho, e ainda, determinando a Instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades;

Considerando, ainda o Ofício 537/2006/SAF/CGA, de 27/11/2006, da Superintendente Administrativa e Financeira, Notificando a Empresa E. J. Pneus para a entrega de 80 (oitenta) pneus 225/75 R16 da marca Fate no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação de sanção consistente em multa.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades, em desfavor da empresa E. J. Pneus Ltda., diante da inobservância de obrigações contratuais, referente ao prazo avençado para a entrega de materiais descritos na Retificação da Ordem de Fornecimento n.º 241/2006.

Art. 2º - Designar os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, OTTONI CEZAR CASTRO SOARES, JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARRUDA e SUELI SEBALHOS SANTANA, para sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de agosto de 2007.

  
 CARLOS ROBERTO DE BRITO  
 Secretário de Justiça e Segurança Pública

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

#### RESOLVE:

Retificar os itens F e G – Do Resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, através de contratação temporária conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13/08/2007, e retificação para os cargos de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social:

Onde se lê: . . cargo – Perito Oficial Criminal

Leia-se: Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 16 de agosto de

2007.

  
 CARLOS ROBERTO DE BRITO  
 Secretário de Justiça e Segurança Pública

## PM / MT

### POLÍCIA MILITAR

#### PORTARIA N° 104/DARH-1. SEC/2007.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual n° 1.689, de 19 de outubro de 1973.

#### RESOLVE:

1. Reintegrar às fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o 1º SGT PM PAULO MARQUES FERREIRA MENDES, conforme Mandado de Segurança Individual n° 16552/2006, da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de março de 2005.

2. A Diretoria Adjunta Recursos Humanos (DARH-2), deverá tomar as providências de implantação do subsídio a contar da data do desligamento do Policial Militar, observando as formalidades legais.

3. Designo o 1º SGT PM PAULO MARQUES FERREIRA MENDES, para servir na Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL e transcrito em BCG.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2007.

(ORIGINAL ASSINADO)

Antonio Benedito de Campos Filho – Cel PM  
 Comandante Geral da PMMT

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 046/2007

Origem: Dispensa de Licitação n.º 013/2007.

**Contratante:** SEDUC – MT.

**Contratada:** NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** O presente CONTRATO, contratação de pessoa jurídica para execução de serviços para adequação das instalações elétricas na "E.E Barão de Melgaço, localizada no município de Cuiabá/MT.

**Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 38.037,88 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**

**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.267.3639.0600.44905100

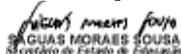
**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

**Vigência:** A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, com início em 01/08/07 e seu término 31/10/07.

Cuiabá – MT, 01 de Agosto de 2007.



SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 351

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 020/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/ME 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ/MT 03.347.101/0001-21

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 020/2006, Construção de unidade escolar com doze salas de aula, dependências administrativas, conjunto de banheiro, sala de biblioteca, sala de informática, cozinha e refeitório, quadra poli esportiva, praça de alimentação, urbanização e muro no Município de Rondonópolis que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 09 de setembro de 2007 para 08 de Dezembro de 2007..

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 11/NCC/2007**

**PROCESSO Nº:** 0.142.019-4

**PARTES:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Empresa Nga Serviços e Comércio Ltda/Me

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em **Serviços Gráficos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital de prego 12/2007/SETECS.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2007

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO – 22604 - P/A/OE - 1085.9900 - ELEMENTO DE DESPESA – 33903900 – FONTE - 261 e 240**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais)

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 22604.0001.07.00120-0, no valor de R\$ 11.589,30 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) e Nota de Empenho nº 22604.0001.07.00119-7, no valor de R\$ 8.960,70 (oito mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos).

**ASSINAM:** **Terezinha de Souza Maggi**, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, **Guilherme Luis Pereira Antunes**, representante da Empresa Nga Serviços E Comércio Ltda/Me.

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO, DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO – FIEMT, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FECOMÉRCIO, FAMATO – FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR, FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE DIRIGENTES LOJISTAS.

**OBJETO:** conjugação de esforços com vista a executar as Políticas de Juventude no Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Política Nacional da Juventude e com as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 612/07.

**DESPESAS:** As eventuais despesas resultantes da execução deste protocolo serão suportadas pela respectiva instituição ou órgão público responsável pela ação, de acordo com sua dotação orçamentária.

**VIGÊNCIA:** de 14/08/2007 até 31/12/2008.

**PARTES:** BLAIRO BORGES MAGGI, Governador do Estado, TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, FERNANDO CALDART, Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológico de Mato Grosso, EDER DE MORAES DIAS, MT Fomento, MAURO MENDES FERREIRA, Federação das Indústrias de Mato Grosso, GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, NORMANDO CORRAL, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO, Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, ANTONIO CARLOS CARVALHO DE SOUZA, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, DULCINEU RODRIGUES, Federação dos Clubes de Dirigentes Lojistas.

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato 006/2006, celebrado entre o Secretaria De Estado De Cultura De Mato Grosso Por Meio Do Fundo Estadual De Fomento À Cultura e a Empresa VIVO S/A

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 006/2006**, cuja despesa correrá pelo recurso do FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA:

**Dotação orçamentária:** 23602;

**Função:** 13- Cultura;

**Sub- função:** 392- Difusão Cultural;

**Programa:** 206- Intercambio e Integração Cultural;

**Projeto Atividade:** 2377- Realização de Ações Culturais;

**Elemento de Despesa Regional-** 99000- Estado;

**Elemento 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

**Sub-elemento:** 74;

**Fonte:**104- Fundo Estadual de Fomento a Cultura.

**Exercício:** 2007

**DATA:** 19 de julho de 2007.

**ASSINAM:** JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e MARCIO PINTO RATTES E HERIBERTO JENIVALDO LIBERATTI representantes da empresa VIVO S/A

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Portaria nº 191/2007/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº. 161, de 29 de março de 2004, que estabelece em seu art. 1º, a responsabilidade da ESP/MT em executar programas de educação profissional na área de saúde;

Considerando o art.1º da Lei nº8. 151, de 08 de junho de 2004, que institui a atividade de magistério no âmbito do poder público estadual para a formação, capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos, das equipes e instituições públicas do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, o Edital da ESP/MT de nº 009/2007/DG/ESP/SES – MT, que abre o processo seletivo simplificado, visando à contratação de docentes para o Curso de Especialização em Saúde Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compor a Comissão Técnica de Seleção de Docentes para o Curso de Especialização em Saúde Pública.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos servidores abaixo indicados sendo coordenada pelo primeiro:

I - PRESIDENTE:

Gilberto Oliveira de Jesus

II - MEMBROS:

Eliane Barbosa Jerônimo - ESPMT

Stella Maris Malpicci Luna - ESPMT

Márcia Campos - ESPMT

Cleston Celestino - ESPMT

Antonio Carlos Gargioni Filho - ESPMT

**Art. 3º** A Comissão deverá acompanhar todo o processo seletivo até a sua finalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2007.



AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE COORDENADORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS

**EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ESBOÇO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 11/07/2007, PÁG. 22**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS VOLTADAS PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO A SAÚDE E DIREITOS HUMANOS EM DST/HIV/AIDS, LOCALIZADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:** Retificar título e datas do presente edital, que passará a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:** ESBOÇO DE EDITAL DE SELEÇÃO - Nº 01/2007.

**Ler-se-á:** EDITAL DE SELEÇÃO - Nº 01/2007.

**Onde se lê:** Data limite para credenciamento e habilitação na [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon): 10 de agosto de 2007.

**Ler-se-á:** Data limite para credenciamento e habilitação na [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon): 10 de setembro de 2007.

**Onde se lê:** Data limite para parecer de seleção dos projetos: 20 de agosto de 2007.

**Ler-se-á:** Data limite para parecer de seleção dos projetos: 20 de setembro de 2007.

**Onde se lê:** Data da publicação do resultado da seleção: 24 de agosto de 2007.

**Ler-se-á:** Data da publicação do resultado da seleção: 24 de setembro de 2007.

**Onde se lê:** Data limite para contestação: 29 de agosto de 2007.

**Ler-se-á:** Data limite para contestação: 28 de setembro de 2007.

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

**PORTARIA N.º 007/2007/SEDTUR/MT**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DO TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.181/91, de 28 de março de 1991, que dá nova denominação à Empresa Brasileira de Turismo (Embratur), e dá outras providências;

Considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo em razão de Convênio celebrado com o Ministério do Turismo compete cadastrar as empresas, classificar os

empreendimentos dedicados às atividades turísticas e exercer função fiscalizadora, nos termos da legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Federal n. 5.406 de 30 de março de 2005, que regulamenta o cadastro obrigatório para fins de fiscalização das sociedades empresárias, das sociedades simples e dos empresários individuais que prestam serviços turísticos remunerados, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria n. 57 de 25 de maio de 2005, que estabelece os procedimentos e requisitos necessários para o cadastramento das sociedades empresárias, das sociedades simples e dos empresários individuais no Ministério do Turismo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de agente de fiscalização e cadastramento das empresas, classificação dos empreendimentos dedicados às atividades turísticas que exerçam função fiscalizadora, nos termos da legislação vigente, além de fiscalizar o cadastro obrigatório para fins de fiscalização das sociedades empresárias, das sociedades simples e dos empresários individuais que prestam serviços turísticos remunerados.

- a) José Rodrigues Rocha Júnior;
- b) Miriam Tereza Mesquita;
- c) Elen Aparecida dos Santos;
- d) Roberto Pereira do Nascimento;
- e) Leila Cristina de Souza Cunha;
- f) Anomélia Marques Gutierrez Rocha;
- g) Fabrício Mendes Brito;
- h) Fernanda Rangel Anadan;
- i) Adjane da Silva Prado;
- j) Amanda Aparecida M. Maciel;
- l) Daniel de Moraes;
- m) Arlete da Silva Oliveira;
- n) Wilson Silva Ferreira;

Art. 2º. São atribuições dos servidores constantes do Art.1º:

- a) exigir o cumprimento dos critérios, analisar, aprovar e acompanhar os projetos de empreendimentos turísticos que sejam financiados ou incentivados pela União ou pelo Estado;
- b) fiscalizar as decisões do Ministério do Turismo referente a inventariar, hierarquizar e ordenar o uso e a ocupação de áreas e locais de interesse turístico e estimular o aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico, com vistas à sua preservação;
- c) estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e a fisionomia social e cultural dos locais turísticos e das populações afetadas pelo seu desenvolvimento;
- d) cadastrar as empresas, classificar os empreendimentos dedicados às atividades turísticas e exercer função fiscalizadora, nos termos da legislação vigente;

Art. 3º. Além do disposto no Artigo 2º, também é atribuição dos agentes de fiscalização, exigir o cadastro no Ministério do Turismo dos seguintes prestadores de serviços turísticos, definidos em legislações específicas:

- I - meios de hospedagem de turismo;
- II - agências de turismo;
- III - transportadoras turísticas;
- IV - prestadores de serviços de organização de congressos, convenções e eventos congêneres;
- V - prestadores de serviço de organização de feiras, exposições e eventos congêneres;
- VI - parques temáticos; e
- VII - outros prestadores de serviços que exerçam atividades reconhecidas pela Sedtur como de interesse para o turismo.

Art. 4º. A Sedtur exercerá a fiscalização, verificando o cumprimento do estabelecido na legislação em vigor e nesta Portaria, procedendo:

- I - à apuração de reclamações ou constatação de infrações praticadas pelos prestadores de serviços turísticos, cabendo aos órgãos de defesa do consumidor os procedimentos relativos às denominadas infrações de consumo; e
- II - a orientação aos prestadores de serviços turísticos para o perfeito atendimento às normas reguladoras de suas atividades.

§ 1º Para os fins deste artigo, os agentes de fiscalização terão livre acesso às instalações, áreas, equipamentos, arquivos, livros e documentos fiscais dos prestadores de serviços turísticos fiscalizados, sendo obrigação destes, nos limites da lei, fornecer todos os esclarecimentos e informações solicitados.

§ 2º Estão sujeitas à fiscalização toda e qualquer pessoa física ou jurídica que efetivamente exerça atividades de prestação de serviços turísticos, cadastrada ou não, ou que adote, por extenso ou de forma abreviada, expressões ou termos que induzam o público a erro quanto à regularidade do prestador do serviço.

Art. 5º. A inobservância de obrigações estabelecidas na legislação em vigor e nas normas complementares pelas prestadoras de serviços turísticos de que trata esta Portaria constituirá infração, sujeitando-se o infrator às penalidades abaixo, a saber:

- I - advertência por escrito;
- II - multa;
- III - suspensão ou cancelamento do cadastro;
- IV - interdição de local, atividade, veículo, instalação, estabelecimento, empreendimento ou equipamento.

§ 1º É punível com aplicação de penalidade pecuniária, sem prejuízo da interdição do estabelecimento, o exercício das atividades e serviços turísticos tratados na legislação em vigor por qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja devidamente cadastrada.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos II a IV deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 3º Caberá a Sedtur a disciplina e aplicação das penalidades estabelecidas neste artigo.

§ 4º Os infratores serão notificados da aplicação da penalidade na forma e nos prazos a serem fixados pela Sedtur.

§ 5º As importâncias devidas por multas não pagas nos prazos estabelecidos pela Sedtur serão atualizadas na data do efetivo pagamento e recolhidas ao Tesouro Estadual.

§ 6º Os débitos decorrentes de multas aplicadas e não recolhidas serão inscritos na Dívida Ativa.

Art. 6º. Da decisão que impuser penalidade caberá:

- I - pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de dez dias, contados da data em que o interessado tomar ciência da decisão;
- II - recurso hierárquico ao Secretário da Sedtur, apresentado junto à autoridade que expediu a notificação sobre a penalidade aplicada, no prazo de dez dias, contados da data em que o interessado tiver tido ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 2 de Julho de 2007.

**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNEMAT**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2006 - UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ SR. WASHINGTON CANÇADO.

**DO OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por um período de 06 (seis) meses.

**DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2007.

**DA VIGÊNCIA:** 01/07/2007 a 31/12/2007

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Sr. Washington Cançado – Proprietário do Imóvel.

**IMEQ/MT**

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO**

**Termo de Re-ratificação**

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO, através de seu Superintendente Metrológico, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, re-ratificar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/06, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do dia 23 de Julho de 2007, na página 14, informando que,

**Onde se lê:** 20/07/07 a 19/07/08

**Leia-se:** 20/07/07 a 19/09/07

Ratificam-se as demais informações contidas no referido Termo Aditivo bem como na referida publicação.

**JUCEMAT**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA nº 040/2007**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o que prevê o artigo 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e ainda o teor do Ofício Circular nº. 116/2007/SCS/DNRC/GAB, de 31 de julho de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

**RESOLVE:**

I. Os balanços apresentados à Junta Comercial para arquivamento devem conter todos os quadros demonstrativos que o compõem, lançados no Livro Diário (ativo, passivo, demonstração de resultados, demonstração de origem e aplicação de recursos, demonstração das mutações do patrimônio líquido, notas explicativas a serem acompanhados, se for o caso, de Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer dos Auditores Independentes, se existirem), cujo modelo, quanto à forma de apresentação, é o seguinte:

- a) Cabeçalho (todas as folhas com numeração ordinária)
  - Nome completo da Sociedade;
  - Número de inscrição no CNPJ;
  - Número e data do NIRE;
- b) Balanço Patrimonial
- c) Quadros demonstrativos
  - Ativo
  - Passivo
  - Demonstração de Resultado
  - Demonstração de origem e aplicação de recursos
  - Demonstração das mutações do patrimônio líquido
  - Notas explicativas
- d) Local e data (todas as folhas)

e) Nome:	Nome:
Cargo: Administrador	Contador:
RG nº.: / Estado Expedidor	CRC nº.:
CPF nº.:	RG nº.: / Estado Expedidor
	CPF nº.:

II. Os balanços em todas suas folhas, deverão ser datados e assinados pelo(s) Administrador(es) e Contador e ainda, com as seguintes declarações de certificação:

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As Informações foram extraídas das folhas nº. .... a ..... do Livro Diário nº. ...., registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº. ...., em ...../...../.....;
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente;

III. No caso da Sociedade possuir Conselho Fiscal instalado, o respectivo Parecer deverá ser cópia fiel do documento lavrado no livro próprio da Sociedade e registrado na Junta Comercial, devendo constar da certificação a ser assinada pelo Administrador e Contador:

- a) O nº. das folhas em que se encontra lavrado o Parecer no livro próprio;
- b) O nº. de ordem do Livro com número e data de Registro na Junta Comercial;
- c) Identificação (nome completo, nº. do RG – Estado expedidor e nº. do CPF dos conselheiros fiscais, com respectivas assinaturas)

IV. No caso da Sociedade possuir Auditoria Independente, o respectivo Parecer fará parte do Balanço, devendo ser assinado pelo responsável (pessoa física) ou representante legal (pessoa jurídica) com a respectiva identificação.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, MT, 17 de agosto de 2007.



**RUYTER BARBOSA**  
Presidente

**PORTARIA nº 041/2007**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o que prevê o artigo 25, inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

**RESOLVE:**

I. Designar o funcionário DOMINGOS SÁVIO HADDAD MAIA, matrícula nº. 1276660011, para proferir decisão singular em balanços apresentados para arquivamento nesta Junta Comercial.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, MT, 17 de agosto de 2007.



**RUYTER BARBOSA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 042/2007**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:

- "COLLORPRESS ESTAMPARIA ALMEIDA LTDA ME", inscrita sob o NIRE: 5120020668-2, na data de: 19/11/1986, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº850, Cidade Alta. CUIABÁ-MT;
- "ATLANTIS - BRINDES, REPRESENTACOES E ARTES GRAFICAS LTDA", inscrita sob o NIRE 5120025423-7, na data de: 18/11/1987, estabelecida na Quadra 22. Casa 13, Segunda etapa, Jardim Santa Amália. CUIABÁ-MT.

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2007.



## ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL Nº. 003/ 2007**

O Diretor Geral da Escola de Governo no uso de suas atribuições torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para seleção dos participantes no "Curso de Educação Profissional Aperfeiçoamento: Administração Pública" para servidores e empregados públicos, civis e militares do Poder Executivo Estadual nas as Regiões Pólos de Barra do Garças, Sorriso e Tangará da Serra, municípios estes que sediarão os eventos .

**1.0** O Curso de Educação Profissional em Administração Pública será ministrado e coordenado pela Escola de Governo

**2.0 DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, para cada Pólo, para o Curso de Educação Profissional Nível Médio: Aperfeiçoamento em Administração Pública, sendo a matrícula opcional podendo ser de forma integral (todos os Módulos) ou Modular (um ou dois Módulos)

**2.1.1** As vagas serão, distribuídas em 01 (uma) turma de 40(quarenta) alunos, em cada Pólo.

**2.1.1** Havendo mais inscritos que o total de vagas oferecidas haverá processo seletivo coordenado pela Escola de Governo/DESP.

**3.0 DOS CANDIDATOS**

**A. PARA O CURSO INTEGRAL:**

**3.1** A inscrição ao Curso é aberta a todos os servidores e empregados públicos civis e militares do Poder Executivo Estadual que atendam aos seguintes pré-requisitos:

**3.1.1** Ser servidor/ empregado público enquadrado no cargo de agente e/ou similar das diversas carreiras/ cargo do Poder Executivo Estadual;

**3.1.2** Ter no mínimo nível médio ou ser possuidor de diploma ou certificado de conclusão do curso de nível médio através de instituição devidamente autorizada no Sistema Federal e/ou

Estadual de Ensino;

**3.1.2** Não possuir:

- . Pós-Graduação "stricto sensu" em qualquer área;
- . Pós Graduação "lato sensu" na área de Administração Pública;

**3.1.2** Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

**3.1.2** Não estar matriculado ou freqüentando curso de pós-graduação por conta da Escola de Governo e/ou Estado.

**3.1.2** Obter a sua Liberação para o Curso através dos órgãos / instituições públicas estaduais em que esteja lotado, com a anuência da Chefia para a sua participação, em formulário próprio.

**B.PARA CURSAR UM OU DOIS MODULOS:**

**3.1** Ser servidor e/ou Empregado público que seja enquadrado no cargo de agente e/ ou similar das diversas carreiras/cargos do Estado, porém que possuam escolarização mínima em nível médio.

**3.1** Não possuir Pós-Graduação "lato sensu" "stricto sensu" em qualquer área;

**3.1** Não se encontrar matriculado em Curso de Pós-Graduação "lato sensu" oferecido e/ou com bolsa pela Escola de Governo/Estado

**3.1** Excepcionalmente havendo vagas, poderá se matricular no Curso Modular servidores com graduação, ou seja, nível superior.

**4.0 CRONOGRAMA**

Inscrições: 27 a 30 de agosto de 2007.

Horário para Inscrição: Matutino das 8:00h as 12:00h  
Vespertino das 14:00h as 17:00h

Seleção: 4 e 5 de setembro de 2007

Divulgação do resultado: 6 de setembro de 2007.

Matrículas: 10 a 14 de setembro de 2007.

Início das Aulas: 14 de setembro de 2007.

Término do Curso: Dezembro de 2007.

Local de Inscrição:

**Barra do Garças:** Assessoria Pedagógica de Barra do Garças  
Rua Pires de Campos, nº 540 – Centro

**Sorriso:** Escola Arão Gomes Bezerra  
Rua Genésio Roberto Baggio, nº 930 - Centro

**Tangará da Serra:** CEPROTEC  
Rua 28, nº 980 N – Vila Horizonte

Crêterios para Seleção: a) Análise de Documentação;  
b) Análise da Pré-Proposta.

Crêterios de Desempate: a) servidor mais antigo no serviço público;

b) maior idade;

Distribuição das Vagas: Livre

**5.0 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Somente será aceita uma inscrição por candidato.

**5.2** Documentos Necessários:

**5.2.1** Formulário de Identificação Pessoal (formulário I);

**5.2.2** Declaração para fins de cursar a Educação Profissional (formulário II);

**5.2.3** Curriculum Vitae (formulário III);

**5.2.5** Termo de Declaração do Servidor (formulário IV)

**5.2.6** Termo de Declaração do Empregado Público ( formulário V) se obrigando a:

I – ressarcir ao Poder Executivo Estadual, os valores pagos até o momento de seu desligamento, assumindo os custos caso queira dar continuidade, quando este se der por ato unilateral do próprio servidor;

III - ressarcir ao Poder Executivo Estadual os valores pagos, caso haja desistência no decorrer do curso, a qualquer tempo e por qualquer motivo cuja justificativa não seja aceita pela Diretoria da Escola de Governo;

IV - O servidor que prestar declaração falsa na inscrição ou matrícula terá sua inscrição/ matrícula cancelada e todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

**5.2.5.1** Carta de aceitação do Dirigente máximo do Órgão de lotação do servidor que disponibilizará o servidor para o Curso (formulário VI)

**6.0 DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Caso ocorra um maior número de procura além das vagas haverá necessidade de realização de processo seletivo que será realizado pela Escola de Governo mediante critérios estabelecidos neste Edital e complementar, caso necessário.

**6.1** A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Especial, a qual analisará a documentação do candidato.

**6.1.1** A Comissão Especial será formada pela Escola de Governo, com no mínimo 03 (três) membros todos com titulação de nível superior, atuantes na área de Administração Pública do Estado de Mato Grosso, designados através de Portaria;

**6.1.2** O resultado do processo seletivo estará disponibilizado no site da Escola de Governo (www.escoladegoverno.mt.gov.br) a partir de 6 de setembro de 2007.

**7.0 DO CURSO****A - INTEGRAL**

**7.1** O curso de formação profissional em Administração Pública tem por objetivo o desenvolvimento de uma visão integral do processo de Administração Pública para intensificação do conhecimento nas dimensões política, administrativa, social e econômica, bem como o desenvolvimento de conhecimentos gerais, baseado em uma visão estratégica necessária à formulação, implementação e avaliação de políticas para a área específica voltada as organizações públicas estaduais.

**7.2** Trabalho de Final do Curso: Desenvolvimento da pré-proposta apresentada no ato da Inscrição ao longo do curso, após o término de cada disciplina com orientação dos professores designados para tal.

**7.3** A pré-proposta poderá ser alterada no decorrer do Curso, pelo professor orientador ou por interesse próprio, caso a mudança seja aceita pela coordenação do Curso, considerando o foco do Curso.

**7.4** Avaliação das disciplinas cursadas através da produção dos trabalhos, cujos resultados serão atribuídos da seguinte forma: Apto e Refazer.

**B. MODULAR**

**7.5** Caso o(a) aluno(a) queira, poderá desenvolver um trabalho através das disciplinas cursadas desde que curse também a disciplina: Metodologia de Elaboração de Projetos e Pesquisa e as disciplinas optativas constante dos Módulos II ou III.

**7.6** Caso não desenvolva o trabalho de final de curso, por opção será apenas submetido às avaliações das disciplinas cursadas.

**8.3 Estrutura do Curso:**

A. INTEGRAL – matriz curricular de Curso de Aperfeiçoamento para servidores de nível superior com as suas respectivas cargas horárias e período de execução de 04(quatro) meses aproximadamente, perfazendo carga horária total de 200(duzentas) horas, com aulas de 17:00 às 21:00 horas na sexta-feira e de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00h, aos sábados e de 8:00 às 12:00 horas aos domingos.

B. MODULAR – as disciplinas que compõem a matriz curricular possuem MÓDULOS INDEPENDENTES com carga horária de no mínimo 75 (setenta e cinco) horas, não existindo pré-requisito para a sua frequência, portanto o servidor poderá escolher o módulo que mais atenda as suas necessidades de atualização/capacitação. A exceção ocorre caso opte por apresentar o trabalho no final das disciplinas do módulo em que se matriculou, pois deverá

cursar a disciplina Metodologia de Elaboração de Projetos e Pesquisa constante do módulo I

C. Havendo o número de candidatos suficientes para a seleção e preenchimento das vagas até a data prevista neste edital a Escola de Governo reserva-se o direito de manter o Projeto Pedagógico na sua íntegra, ou seja, ministrando o curso integral apenas.

D. Caso não haja inscrições suficientes até a data prevista neste edital para o integral, a Escola de Governo reserva-se o direito de reescrever o Projeto Pedagógico e adotar um novo perfil ao Curso de Educação Profissional que passará a ser apenas o modelo MODULAR, conforme item 7.0 B deste edital.

**8.4 Inscrições/ Matrículas**

As inscrições serão realizadas nos dias 27 a 30 de agosto e a matrícula no período de 10 a 14 de setembro de 2007 e caso não preencham o número de vagas no integral, fica automaticamente, o Curso de Educação Profissional – Aperfeiçoamento: Administração Pública, para servidores e empregados públicos, transposto para o modelo MODULAR, que também atende as diversas leis de carreiras.

**8.5 Da Organização Curricular**

O Curso está organizado em forma modular, compreendendo em 03 (três) Módulos para o INTEGRAL, compostos de disciplinas ou atividades de Conteúdos correlatos, seguindo uma seqüência lógica, contínua e seqüenciada, permitindo a construção do conhecimento de Administração Pública, através da seguinte organização curricular conforme quadro a seguir:

**QUADRO DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**MÓDULO I – BÁSICO**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA DO ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS	15
PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICADA À ADM. PÚBLICA	20
ÉTICA E RESPONSABILIDADE	15
PALESTRAS: 1) Das relações entre servidor público e meio-ambiente. 2) Relacionamento interpessoal no serviço público.	05

ORIENTAÇÃO/PROJETOS/PESQUISA/TRABALHO/ESTUDO	15
<b>Carga horária parcial</b>	<b>70</b>

**MÓDULO II – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
SEMINÁRIO: Núcleos Sistêmicos	05
NOÇÕES DE CONTABILIDADE BÁSICA	15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	15
ESTATÍSTICA APLICADA	20
<b>Carga horária parcial</b>	<b>75</b>

**MÓDULO III - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	15
LOGÍSTICA	20
GESTÃO DE PESSOAS E CULTURA ORGANIZACIONAL	15
GESTÃO DE PROCESSOS	15
SEMINÁRIO	10
<b>Carga horária parcial</b>	<b>75</b>

TOTAL DA CARGA HORÁRIA	220
------------------------	-----

**8.6 Critérios de Avaliação / Frequência**

Pautar-se-á em: Apto quando o trabalho for considerado satisfatório, e Refazer quando não conseguir resultados esperados na apresentação do Trabalho de final do Curso Integral. Caso opte apenas pelo modular, sem trabalho final, fará um Relatório para os Professores do Grupo de Disciplinas do(s) Módulo(s) matriculado que também será avaliado através de Apto e Refazer.

**8.6.1** A frequência mínima obrigatória é de 75% (setenta e cinco percentuais) por disciplina.

**8.6.2** O Projeto do Curso definirá os detalhes das modalidades de avaliação dos diferentes módulos, seguindo suas características.

**8.7 Da Pré-Proposta para o Curso INTEGRAL**

Cada participante deverá desenvolver ao longo do curso uma proposta, versando sobre temas de interesse e relevância para o Governo do Estado, relacionado a uma das disciplinas do item 8.5, deste edital.

**8.7 Informações Gerais:****8.7.1 Local de Funcionamento:**

**Barra do Garças:** Assessoria Pedagógica de Barra do Garças  
Rua Pires de Campos, nº 540 – Centro

**Sorriso:** Escola Arão Gomes Bezerra  
Rua Genésio Roberto Baggio, nº 930 - Centro

**Tangará da Serra:** CEPROTEC  
Rua 28, nº 980 N – Vila Horizonte

**8.7.2 Carga Horária do Curso: 220 horas (duzentas horas)**

**8.7.3** Horário: As aulas serão ministradas nos seguintes horários: de 13:00 às 17:00 e de 19:00 às 21:30 horas às sextas-feiras e de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, aos sábados e de 8:00 às 12:00 horas aos domingos (quando necessário).

**8.7.3.1** A liberação do servidor para participação no curso é de responsabilidade do respectivo órgão de lotação.

**8.7.3** DO CURSO MODULAR - Fica a critério do aluno através da opção no ato da inscrição, pois haverá necessidade quanto ao acompanhamento da Coordenação do Curso e dos Professores das disciplinas do(s) Módulo(s), o desenvolvimento de um trabalho ao final do módulo/Curso.

**9. Das Disposições Finais**

**9.1** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Educação Superior e Profissional e o Diretor Geral da Escola de Governo.

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

Regina Lúcia Borges Araújo  
Diretora da DESP/EG

Almir Balieiro  
Diretor Geral da Escola de Governo

<b>FORMULARIO I</b>	
Escola de Governo DESP	Formulário de Identificação Pessoal – FIP Diretoria de Educação Superior e Profissional- DESP
<b>Dados do Servidor</b>	
Nome	
Nº Matricula	
CPF e RG	
Cargo(s)	
End. Residencial	
Bairro	
Cidade/CEP	
Telefone(s) (particular)	
Data Nascimento	
Escolaridade	
E-mail	
<b>Dados da Instituição / Órgão de Lotação</b>	
Órgão	
Unidade/Setor	
Nome do Chefe Imediato	
Cargo do Chefe Imediato	
Telefone(s) (comercial)	
Situação Funcional	( ) Servidor Público Efetivo ( ) Empregado Público ( ) outro Especificar:.....
<b>Dados para o Curso pleiteado</b>	

<b>FORMULÁRIO II</b>			
ESCOLA DE GOVERNO - DESP		<b>TERMO DE DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PARA FINS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
NOME			
MATRÍCULA	RG	CPF	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
<p>Eu, _____ servidor/empregado público do Poder Executivo Estadual da Instituição/Órgão _____</p> <p>_____ declaro que estou ciente do contido no edital e atendo todos os critérios estabelecidos</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá - MT, em ____/____/2007</p> <p style="text-align: center;">_____ assinatura</p>			

<b>FORMULÁRIO III</b>	
Escola de Governo DESP	RESUMO CURRÍCULUM VITAE
Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Bairro/Cidade/CEP	
Telefone	
E-mail	
Escolaridade	
Outros Cursos/nível/data de conclusão	1. 2. 3. 4. 5.
Experiência Profissional /local/período	1. 2. 3. 4.

Ocupação Profissional / Função Atual / Órgão	
--	--

<b>SERVIDOR EFETIVO</b>	
Nome do Servidor	
Matricula	
Curso	
Linha de Trabalho de Final de Curso	
<p>Comprometo-me a não desistir ou abandonar o Curso acima citado, e concluí-lo dentro dos prazos previstos pela coordenação do mesmo, sob pena de ter que ressarcir aos cofres públicos estaduais o valor gasto com minha vaga até o momento da desistência/abandono, atendendo todos os requisitos e prazos estabelecidos no Edital, no Projeto Pedagógico e Manual do Aluno.</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá-MT ...../...../2007</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>	
<input type="checkbox"/> As medidas de ressarcimento em caso de desistência/abandono somente não serão tomadas, por justificativa relevante e aceita pela DESP/DG - EG.	

<b>FORMULARIO IV</b>	
ESCOLA DE GOVERNO - DESP	Termo de Declaração do Servidor Público para Curso de Educação Profissional

<b>FORMULÁRIO V</b>	
ESCOLA DE GOVERNO - DESP	Termo de Declaração do Servidor/Empregado Público para o Curso de Educação Profissional
<b>EMPREGADO PÚBLICO</b>	
Matricula	
curso	
Linha de Trabalho Final	
<p>Comprometo-me a não desistir ou abandonar o Curso acima citado, e concluí-lo dentro dos prazos previstos pela coordenação do mesmo, sob pena de ter que ressarcir aos cofres públicos estaduais, o valor gasto com minha vaga até o momento da desistência/abandono; atendendo todos os requisitos e prazos estabelecidos no Edital, no Projeto Pedagógico e Manual do Aluno.</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá-MT ...../...../2007</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>	
<input type="checkbox"/> As medidas de ressarcimento em caso de desistência/abandono somente não serão tomadas, por justificativa relevante e aceita pela DESP/DG/EG. Se o servidor for exonerado do cargo, fica sob seu arbitrio concluir ou não o curso, comunicando por escrito, imediatamente a Escola caso haja desligamento do Estado.	

<b>FORMULARIO VI</b>	
ESCOLA DE GOVERNO - DESP	Termo de Aceitação do Dirigente do Órgão/Instituição para Curso de Educação Profissional - Aperfeiçoamento
Nome do Servidor	
Matricula	
Curso	
Linha de Pesquisa Proposta	
<p>Declaramos estar ciente da participação do servidor acima citado no curso de Educação Profissional – Aperfeiçoamento: Administração Pública e a relevância do mesmo para a administração pública estadual e que o tema a ser por ele abordado servirá como contribuição para o desenvolvimento das atividades deste Órgão.</p> <p>E ainda estou ciente de que o servidor deverá estar presente no curso às <b>sextas-feiras, às 17:30 horas</b>, conforme calendário estabelecido.</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá-MT ...../...../2007</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura/carimbo</p>	

**EDITAL Nº. 004/ 2007**

O Diretor Geral da Escola de Governo no uso de suas atribuições torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para seleção dos participantes no “**Curso de Educação Profissional Aperfeiçoamento: Administração Pública**” para servidores e empregados públicos, civis e militares do Poder Executivo Estadual na a **Região Pólo de Cuiabá/Várzea Grande, municípios estes que sediarão o evento** .

**1.0** O Curso de Educação Profissional em Administração Pública será ministrado e coordenado pela Escola de Governo

**2.0 DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, para para o Curso de Educação Profissional Nível Médio: Aperfeiçoamento em Administração Pública, sendo a matrícula opcional podendo ser de forma integral (todos os Módulos) ou Modular (um ou dois Módulos)

**2.1.1** As vagas serão, distribuídas em 01 (uma) turma de 40(quarenta) alunos.

**2.1.1** Havendo mais inscritos que o total de vagas oferecidas haverá processo seletivo coordenado pela Escola de Governo/DESP.

**3.0 DOS CANDIDATOS****A. PARA O CURSO INTEGRAL:**

**3.1** A inscrição ao Curso é aberta a todos os servidores e empregados públicos civis e militares do Poder Executivo Estadual que atendam aos seguintes pré-requisitos:

**3.1.1** Ser servidor/ empregado público enquadrado no cargo de agente e/ou similar das diversas carreiras/ cargo do Poder Executivo Estadual;

**3.1.2** Ter no mínimo nível médio ou ser possuidor de diploma ou certificado de conclusão do curso de nível médio através de instituição devidamente autorizada no Sistema Federal e/ou Estadual de Ensino;

**3.1.2** Não possuir:

- . Pós-Graduação “stricto sensu” em qualquer área;
- . Pós Graduação “lato sensu” na área de Administração Pública;

**3.1.2** Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

**3.1.2** Não estar matriculado ou frequentando curso de pós-graduação por conta da Escola de Governo e/ou Estado.

**3.1.2** Obter a sua Liberação para o Curso através dos órgãos / instituições públicas estaduais em que esteja lotado, com a anuência da Chefia para a sua participação, em formulário próprio.

**B.PARA CURSAR UM OU DOIS MODULOS:**

**3.1** Ser servidor e/ou Empregado público que seja enquadrado no cargo de agente e/ ou similar das diversas carreiras/cargos do Estado, porém que possuam escolarização mínima em nível médio.

**3.1** Não possuir Pós-Graduação “lato sensu” “stricto sensu” em qualquer área;

**3.1** Não se encontrar matriculado em Curso de Pós-Graduação “lato sensu” oferecido e/ou com bolsa pela Escola de Governo/Estado

**3.1** Excepcionalmente havendo vagas, poderá se matricular no Curso Modular servidores com graduação, ou seja, nível superior.

**4.0 CRONOGRAMA**

**4.1** Inscrições: 27 a 30 de agosto de 2007.

**4.2** Horário para Inscrição: Matutino das 8:00h as 12:00h  
Vespertino das 14:00h as 17:00h

**4.3** Seleção: 4 e 5 de setembro de 2007

**4.4** Divulgação do resultado: 6 de setembro de 2007.

**4.5** Matrículas: 10 a 14 de setembro de 2007.

**4.6** Início das Aulas: 14 de setembro de 2007.

**4.7** Término do Curso: Dezembro de 2007.

**4.8** Local de Inscrição:

Escola de Governo  
Av. A, nº 150  
Bairro Residencial Paiaguás  
Cuiabá – MT

**4.9** Critérios para Seleção: a) Análise de Documentação;  
b) Análise da Pré-Proposta.

**4.10** Critérios de Desempate: a) servidor mais antigo no serviço público;

b) maior idade;

**4.11** Distribuição das Vagas: Livre

**5.0 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Somente será aceita uma inscrição por candidato.

**5.2 Documentos Necessários:**

**5.2.1** Formulário de Identificação Pessoal (formulário I);

**5.2.2** Declaração para fins de cursar a Educação Profissional (formulário II);

**5.2.3** Curriculum Vitae (formulário III);

**5.2.5** Termo de Declaração do Servidor (formulário IV)

**5.2.6** Termo de Declaração do Empregado Público ( formulário V) se obrigando a:

I – ressarcir ao Poder Executivo Estadual, os valores pagos até o momento de seu desligamento, assumindo os custos caso queira dar continuidade, quando este se der por ato unilateral do próprio servidor;

III - ressarcir ao Poder Executivo Estadual os valores pagos, caso haja desistência no decorrer do curso, a qualquer tempo e por qualquer motivo cuja justificativa não seja aceita pela Diretoria da Escola de Governo;

IV - O servidor que prestar declaração falsa na inscrição ou matrícula terá sua inscrição/matricula cancelada e todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

**5.2.5.1** Carta de aceitação do Dirigente máximo do Órgão de lotação do servidor que disponibilizará o servidor para o Curso (formulário VI)

**6.0 DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Caso ocorra um maior número de procura além das vagas haverá necessidade de realização de processo seletivo que será realizado pela Escola de Governo mediante critérios estabelecidos neste Edital e complementar, caso necessário.

**6.1** A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Especial, a qual analisará a documentação *do candidato*.

**6.1.1** A Comissão Especial será formada pela Escola de Governo, com no mínimo 03 (três) membros todos com titulação de nível superior, atuantes na área de Administração Pública do Estado de Mato Grosso, designados através de Portaria;

**6.1.2** O resultado do processo seletivo estará disponibilizado no site da Escola de Governo ([www.escoladegoverno.mt.gov.br](http://www.escoladegoverno.mt.gov.br)) a partir de 6 de setembro de 2007.

**7.0 DO CURSO****A - INTEGRAL**

**7.1** O curso de formação profissional em Administração Pública tem por objetivo o desenvolvimento de uma visão integral do processo de Administração Pública para intensificação do conhecimento nas dimensões política, administrativa, social e econômica, bem como o desenvolvimento de conhecimentos gerais, baseado em uma visão estratégica necessária à formulação, implementação e avaliação de políticas para a área específica voltada as organizações públicas estaduais.

**7.2** Trabalho de Final do Curso: Desenvolvimento da pré-proposta apresentada no ato da Inscrição ao longo do curso, após o término de cada disciplina com orientação dos professores designados para tal.

**7.3** A pré-proposta poderá ser alterada no decorrer do Curso, pelo professor orientador ou por interesse próprio, caso a mudança seja aceita pela coordenação do Curso, considerando o foco do Curso.

**7.4** Avaliação das disciplinas cursadas através da produção dos trabalhos, cujos resultados serão atribuídos da seguinte forma: Apto e Refazer.

**B. MODULAR**

**7.5** Caso o(a) aluno(a) queira, poderá desenvolver um trabalho através das disciplinas cursadas desde que curse também a disciplina: Metodologia de Elaboração de Projetos e Pesquisa e as disciplinas optativas constante dos Módulos II ou III.

**7.6** Caso não desenvolva o trabalho de final de curso, por opção será apenas submetido às avaliações das disciplinas cursadas.

**8.3 Estrutura do Curso:**

A. INTEGRAL – matriz curricular de Curso de Aperfeiçoamento para servidores de nível superior com as suas respectivas cargas horárias e período de execução de 04(quatro) meses aproximadamente, perfazendo carga horária total de 200(duzentas) horas, com aulas de 17:00 às 21:00 horas na sexta-feira e de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00h, aos sábados e de 8:00 às 12:00 horas aos domingos.

B. MODULAR – as disciplinas que compõem a matriz curricular possuem MÓDULOS INDEPENDENTES com carga horária de no mínimo 75 (setenta e cinco) horas, não existindo pré-requisito para a sua frequência, portanto o servidor poderá escolher o módulo que mais atenda as suas necessidades de atualização/capacitação. A exceção ocorre caso opte por apresentar o trabalho no final das disciplinas do módulo em que se matriculou, pois deverá

cursar a disciplina Metodologia de Elaboração de Projetos e Pesquisa constante do módulo I

C. Havendo o número de candidatos suficientes para a seleção e preenchimento das vagas até a data prevista neste edital a Escola de Governo reserva-se o direito de manter o Projeto Pedagógico na sua íntegra, ou seja, ministrando o curso integral apenas.

D. Caso não haja inscrições suficientes até a data prevista neste edital para o integral, a Escola de Governo reserva-se o direito de reescrever o Projeto Pedagógico e adotar um novo perfil ao Curso de Educação Profissional que passará a ser apenas o modelo MODULAR, conforme item 7.0 B deste edital.

**8.4 Inscrições/ Matrículas**

As inscrições serão realizadas nos dias 27 a 30 de agosto e a matrícula no período de 10 a 14 de setembro de 2007 e caso não preencham o número de vagas no integral, fica automaticamente, o Curso de Educação Profissional – Aperfeiçoamento: Administração Pública, para servidores e empregados públicos, transposto para o modelo MODULAR, que também atende as diversas leis de carreiras.

**8.5 Da Organização Curricular**

O Curso está organizado em forma modular, compreendendo em 03 (três) Módulos para o INTEGRAL, compostos de disciplinas ou atividades de Conteúdos correlatos, seguindo uma seqüência lógica, contínua e seqüenciada, permitindo a construção do conhecimento de Administração Pública, através da seguinte organização curricular conforme quadro a seguir:

**QUADRO DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**MÓDULO I – BÁSICO**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA DO ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS	15
PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICADA À ADM. PÚBLICA	20
ÉTICA E RESPONSABILIDADE	15
<b>PALESTRAS:</b> 1) Das relações entre servidor público e meio-ambiente. 2) Relacionamento interpessoal no serviço público.	05
ORIENTAÇÃO/PROJETOS/PESQUISA/TRABALHO/ESTUDO	15
<b>Carga horária parcial</b>	<b>70</b>

**MÓDULO II – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
SEMINÁRIO: Núcleos Sistêmicos	05
NOÇÕES DE CONTABILIDADE BÁSICA	15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	15
ESTATÍSTICA APLICADA	20
<b>Carga horária parcial</b>	<b>75</b>

**MÓDULO III - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	15
LOGÍSTICA	20
GESTÃO DE PESSOAS E CULTURA ORGANIZACIONAL	15
GESTÃO DE PROCESSOS	15
SEMINÁRIO	10
<b>Carga horária parcial</b>	<b>75</b>

**TOTAL DA CARGA HORÁRIA 220**

**8.6 Critérios de Avaliação / Frequência**

Pautar-se-á em: Apto quando o trabalho for considerado satisfatório, e Refazer quando não conseguir resultados esperados na apresentação do Trabalho de final do Curso Integral. Caso opte apenas pelo modular, sem trabalho final, fará um Relatório para os Professores do Grupo de Disciplinas do(s) Módulo(s) matriculado que também será avaliado através de Apto e Refazer.

**8.6.1** A frequência mínima obrigatória é de 75% (setenta e cinco percentuais) por disciplina.

**8.6.2** O Projeto do Curso definirá os detalhes das modalidades de avaliação dos diferentes módulos, seguindo suas características.

**8.7 Da Pré-Proposta para o Curso INTEGRAL**

Cada participante deverá desenvolver ao longo do curso uma proposta, versando sobre temas de interesse e relevância para o Governo do Estado, relacionado a uma das disciplinas do item 8.5, deste edital.

**8.7 Informações Gerais:**

**8.7.1 Local de Funcionamento:**

Escola de Governo  
Av. A, nº 150  
Bairro Residencial Paiaguás  
Cuiabá – MT

**8.7.2 Carga Horária do Curso:** 220 horas (duzentas horas)

**8.7.3 Horário:** As aulas serão ministradas nos seguintes horários: de 13:00 às 17:00 e de 19 :00 às 21:30 horas às sextas-feiras e de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, aos sábados e de 8:00 às 12:00 horas aos domingos (quando necessário).

**8.7.3.1** A liberação do servidor para participação no curso é de responsabilidade do respectivo órgão de lotação.

**8.7.3** DO CURSO MODULAR - Fica a critério do aluno através da opção no ato da inscrição, pois haverá necessidade quanto ao acompanhamento da Coordenação do Curso e dos Professores das disciplinas do(s) Módulo(s), o desenvolvimento de um trabalho ao final do módulo/Curso.

**9. Das Disposições Finais**

**9.1** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Educação Superior e Profissional e o Diretor Geral da Escola de Governo.

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

Regina Lúcia Borges Araújo  
Diretora da DESP/EG

Almir Balieiro  
Diretor Geral da Escola de Governo

FORMULÁRIO I	
Escola de Governo DESP	Formulário de Identificação Pessoal – FIP Diretoria de Educação Superior e Profissional- DESP Dados do Servidor
Nome	
Nº Matrícula	
CPF e RG	
Cargo(s)	
End. Residencial	
Bairro	
Cidade/CEP	
Telefone(s) (particular)	
Data Nascimento	
Escolaridade	
E-mail	
<b>Dados da Instituição / Órgão de Lotação</b>	
Órgão	
Unidade/Setor	
Nome do Chefe Imediato	
Cargo do Chefe Imediato	
Telefone(s) (comercial)	
Situação Funcional	( ) Servidor Público Efetivo ( ) Empregado Público ( ) outro Especificar:.....
<b>Dados para o Curso pleiteado</b>	

FORMULÁRIO II			
ESCOLA DE GOVERNO - DESP	TERMO DE DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PARA FINS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
<b>NOME</b>			
<b>MATRÍCULA</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO</b>
Eu, _____ servidor/empregado público do Poder Executivo Estadual da Instituição/Órgão _____ _____ declaro que estou ciente do contido no edital e atendo todos os critérios estabelecidos  Cuiabá- MT, em ____/____/2007  _____ assinatura			

FORMULÁRIO III	
Escola de Governo DESP	RESUMO CURRÍCULUM VITAE
Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Bairro/Cidade/CEP	
Telefone	
E-mail	
Escolaridade	
Outros Cursos/nível/data de conclusão	1. 2. 3. 4. 5.
Experiência Profissional /local/período	1. 2. 3. 4.
Ocupação Profissional / Função Atual / Órgão	

SERVIDOR EFETIVO	
Nome do Servidor	
Matrícula	
Curso	
Linha de Trabalho de Final de Curso	
<p>Comprometo-me a não desistir ou abandonar o Curso acima citado, e concluí-lo dentro dos prazos previstos pela coordenação do mesmo, sob pena de ter que ressarcir aos cofres públicos estaduais o valor gasto com minha vaga até o momento da desistência/abandono, atendendo todos os requisitos e prazos estabelecidos no Edital, no Projeto Pedagógico e Manual do Aluno.</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá-MT ...../...../2007</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	
<input type="checkbox"/> As medidas de ressarcimento em caso de desistência/abandono somente não serão tomadas, por justificativa relevante e aceita pela DESP/DG - EG.	

FORMULÁRIO IV	
ESCOLA DE GOVERNO DESP	Termo de Declaração do Servidor Público para Curso de Educação Profissional

FORMULÁRIO V	
ESCOLA DE GOVERNO DESP	Termo de Declaração do Servidor/Empregado Público para o Curso de Educação Profissional
	<b>EMPREGADO PÚBLICO</b>
Matrícula	
Curso	
Linha de Trabalho Final	
<p>Comprometo-me a não desistir ou abandonar o Curso acima citado, e concluí-lo dentro dos prazos previstos pela coordenação do mesmo, sob pena de ter que ressarcir aos cofres públicos estaduais, o valor gasto com minha vaga até o momento da desistência/abandono, atendendo todos os requisitos e prazos estabelecidos no Edital, no Projeto Pedagógico e Manual do Aluno.</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá-MT ...../...../2007</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	
<input type="checkbox"/> As medidas de ressarcimento em caso de desistência/abandono somente não serão tomadas, por justificativa relevante e aceita pela DESP/DG/EG. Se o servidor for exonerado do cargo, fica sob seu arbítrio concluir ou não o curso, comunicando por escrito, imediatamente a Escola caso haja desligamento do Estado.	

FORMULÁRIO VI	
ESCOLA DE GOVERNO - DESP	Termo de Aceitação do Dirigente do Órgão/Instituição para Curso de Educação Profissional - Aperfeiçoamento
Nome do Servidor	
Matrícula	
Curso	
Linha de Pesquisa Proposta	
<p>Declaramos estar ciente da participação do servidor acima citado no curso de Educação Profissional – Aperfeiçoamento: Administração Pública e a relevância do mesmo para a administração pública estadual e que o tema a ser por ele abordado servirá como contribuição para o desenvolvimento das atividades deste Órgão.</p> <p>E ainda estou ciente de que o servidor deverá estar presente no curso às <b>sextas-feiras, às 17:30 horas</b>, conforme calendário estabelecido.</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá-MT ...../...../2007</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura/carimbo</p>	

**INTERMAT**

## INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**  
**PORTARIA Nº. 081/2007**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Processos nº. 304777/2007 e 292001/2007,

**RESOLVE:**

I- Conceder credenciamento aos profissionais abaixo discriminados:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
RENATO ZANARO	30/2007	16/08/2008
AURO LÚCIO RODRIGUES RIBEIRO	31/2007	16/08/2008

I- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II- Publicada, Registrada, Cumpra-se.  
 Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 16 de agosto de 2007.

**AFONSO DALBERTO**  
 Presidente do INTERMAT

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO

Comunicamos a Revogação Suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE de nº 049, da empresa “Frigopesca Piscicultura Frigorífico Ltda” de Nossa Senhora do Livramento/MT, a partir de 16/08/2007.

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2007

## CEPROTEC

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECCENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT**

**PORTARIA Nº 15/2007/CEPROTEC/MT, DE 17 DE AGOSTO DE 2007**

O Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, Senhor **LUIZ FERNANDO CALDART**, no uso de suas atribuições previstas no art. 12, da Lei 15304.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento e Reavaliação dos Bens Patrimoniais do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT;

**Presidente:** Edilene Marques Corrêa;  
**Membros:** Carlos Alberto Simões de Arruda;  
 Elidiane José da Silva;  
 Janaína Martha da Silva Arruda;  
 Márcio da Cunha Souza.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de Agosto de 2007.

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
 Presidente do CEPROTEC/MT.

## METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2006/METAMAT/MT**

**PARTES:** Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT e a empresa Brasil Telecom S.A.

**DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de Julho de 2007 e término em 30 de Julho de 2008.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**ASSINAM:**

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
 Diretor Presidente – METAMAT  
**CONTRATANTE**

**WAGNER OLIVEIRA GOMES**  
 Diretor Filial de Mato Grosso – Brasil Telecom S/A  
**CONTRATADA**

**DANILO SEIDI OKADA**  
 Gerente Suporte e Planejamento Comercial – Brasil Telecom S/A  
**CONTRATADA**

Obs.: Os originais encontram-se devidamente assinados.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2006/METAMAT/MT**

**PARTES:** Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT e a empresa Brasil Telecom S.A.

**DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de Julho de 2007 e término em 30 de Julho de 2008.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## ASSINAM:

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
Diretor Presidente – METAMAT  
CONTRATANTE

**WAGNER OLIVEIRA GOMES**  
Diretor Filial de Mato Grosso – Brasil Telecom S/A  
CONTRATADA

**DANILO SEIDI OKADA**  
Gerente Suporte e Planejamento Comercial – Brasil Telecom S/A  
CONTRATADA

Obs.: Os originais encontram-se devidamente assinados.

**CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
Extrato de Convênio n° 09/2007

**Espécie:** Convênio de Cooperação Técnica.  
**Conveniente:** Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
**Conveniada:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
**Objeto:** Formalização da cedência dos servidores Adilton Nogueira Tavares, Roberto Rodrigues de Jesus, Waldyr Dal Ponte, Marlene do Nascimento e Luz e Ovidea da Silva Pedrosa, pertencentes ao quadro dos servidores da CONVENIENTE, à CONVENIADA, para que, inteiramente às expensas daquela, onde lhe for determinado, preste os seus serviços.  
**Prazo:** 01 (hum) ano, a partir de 18 de abril de 2007, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes.

**Valor Estimado:** R\$ 104.830,20 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos).  
**Dotação Org.:** Elemento de Despesa: 2008.9900.31901100 / Fonte: 100.

**Assinam:**

Pela Conveniada

Helyodora Carolyn Almeida Rotini  
Defensora Pública Geral do Estado

Pela Conveniente

Wanderlei Magalhães de Resende  
Diretor Técnico – METAMAT

João Justino Paes Barros  
Diretor Presidente - METAMAT

Obs.: O original encontram-se devidamente assinado.

**CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
Extrato de Contrato n° 11/07

**Espécie:** Contrato de Locação de Bens Móveis.  
**Locadora:** Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
**Locatária:** Centrais Elétricas Matogrossense S/A – CEMAT.  
**Objeto:** A LOCADORA, proprietária, senhora e legítima possuidora dos Bens, dá estes em locação a LOCATÁRIA, de uma torre de retransmissão de sinais de rádio e televisão, situada no Município de Rondonópolis, no lugar denominado BEROABA.  
**Prazo:** Locação de 36 (trinta e seis) meses, com início em 10/09/2006 e término em 09/09/2009.

**Valor Mensal:** R\$ 1.998,60 (hum mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

**Assinam:**

Pela Locadora:

João Justino Paes Barros  
Diretor Presidente - METAMAT

Pela Locatária:

Renato Kachenski  
Diretor de Planejamentos e Projetos Especiais  
REDE / CEMAT

Henrique Jueis de Almeida  
Diretor Financeiro e Administrativo  
REDE / CEMAT

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
Extrato de Convênio n° 024/2007

**Espécie:** Convênio de Cooperação Técnica.  
**Conveniente:** Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
**Conveniada:** Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.  
**Objeto:** Formalização da cedência do servidor VANDERLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA, pertencentes ao quadro dos servidores da CONVENIENTE, à CONVENIADA, para que, inteiramente às expensas daquela, onde lhe for determinado, preste os seus serviços.  
**Prazo:** 01 (hum) ano, a partir de 31 de julho de 2007, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes.

**Valor Estimado:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**Dotação Org.:** Elemento de Despesa: 2008.9900.31901100 / Fonte: 100.

**Assinam:**

Pela Conveniada

Décio Coutinho

Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA

Pela Conveniente

Wanderlei Magalhães de Resende  
Diretor Técnico – METAMAT

João Justino Paes Barros  
Diretor Presidente - METAMAT

Obs.: Os originais encontram-se devidamente assinados.

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE PREÇOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2007/SAD  
PREGÃO 028/2007/SAD

## Retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 036/2007

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 26 de Junho de 2007, página 26 conforme abaixo:

## Referente

## Onde Se Lê:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 65CV, A GASOLINA, 02 PORTAS, BÁSICO, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DIÁRIA	2.000	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA	68,40
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA, A GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DIÁRIA	2.500	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA	88,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, COM NO MÍNIMO 115 CV DE POTÊNCIA, A GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DIÁRIA	1.000	VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	170,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO À DIESEL, TIPO ÔNIBUS, DE NO MÍNIMO 42 LUGARES, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM MOTORISTA. DIÁRIA.	DIÁRIA	200	VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	845,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 65CV, A GASOLINA, 2 PORTAS, BÁSICO, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. MENSAL.	MN	30	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA	855,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO À DIESEL, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÍNIMO 120CV, 4 PORTAS, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. MENSAL.	MN	40	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA	3.341,45

## Lê-Se:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 65CV, A GASOLINA, 02 PORTAS, BÁSICO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DIÁRIA	2.000	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA	68,40
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA, A GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DIÁRIA	2.500	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA	88,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, COM NO MÍNIMO 115 CV DE POTÊNCIA, A GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DIÁRIA	1.000	VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	170,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO À DIESEL, TIPO ÔNIBUS, DE NO MÍNIMO 42 LUGARES, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM MOTORISTA. DIÁRIA.	DIÁRIA	200	VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	845,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 65CV, A GASOLINA, 2 PORTAS, BÁSICO, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. MENSAL.	MN	360	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA	855,00

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO À DIESEL TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÍNIMO 120CV, 4 PORTAS, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, MENSAL.	MN	480	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA	3.341,45
---	--	----	-----	----------------------------------	----------

Cuiabá/MT, 17 de Agosto 2007.

Secretaria de Estado de Administração

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 007/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 007/2007**, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica, na Rodovia MT-040/361, Trecho: Santo Antônio de Leverger – Barra do Aricá – Porto de Fora – Barão de Melgaço; Sub-trecho: Barra do Aricá – Porto de Fora, com extensão de 28,824 Km. A realização está prevista para o **dia 21 de setembro de 2007, às 14:30 horas**, na sala de licitações da SUL/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/08/2007, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 613-6614 e 613-6615.

Cuiabá, 17 de agosto de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 027/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se **VENCEDORA** da licitação a empresa **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.**

Cuiabá, 17 de agosto de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
CONVOCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 023/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, convoca a única empresa **HABILITADA**, TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA, a comparecer no dia 23/08/2007, às 14:30 horas, na sala de licitação da SINFRA, para abertura do envelope de proposta de preços.

Cuiabá, 17 de agosto de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ABERTURA ENVELOPES DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 030/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima epigrafada que a abertura dos envelopes de propostas de preços será no dia 23 de agosto de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 17 de agosto de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2007**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no serviço de FORNECIMENTO DE LANCHE, aos finais de semana, mediante solicitação, conforme especificações em Edital.  
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** **31/08/2007 às 08:30 h (horário Local)**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 03.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)  
INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527/3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528/5527**

PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim**  
ORDENADOR DE DESPESAS: **Maurício Souza Magalhães**

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 004/2007.**

A Secretaria de Estado de Educação, através da Coordenadoria de Licitação - CLT, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº **004/2007**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil para a execução de serviços de reforma geral, ampliação da cozinha, refeitório e a adequação ao PNEE na E.E. Domingos Sávio – Ponte Branca - MT. A Licitação ocorrerá no **dia 06 de setembro de 2007 às 15:00** horas na sala de licitações da SEDUC. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **20/08/2007**, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais), que deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência 3834-2, conta corrente 1.041.621-8. O comprovante de depósito deverá ser apresentado para a retirada do Edital na Coordenadoria de Licitação da SEDUC, na Av. Projetada "B" s/n, Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Maiores informações pelos telefones 3613-6322 e 3613-6589.

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

**Ivany Antunes dos Reis**  
Coordenadora de Licitação

VISTO:



SÂGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 005/2007.**

A Secretaria de Estado de Educação, através da Coordenadoria de Licitação - CLT, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº **005/2007**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil para a execução de serviços para reforma geral da parte física, com ampliação do conjunto de banheiros M/F e adequação ao PNEE na E.E. Nilce Maria de Magalhães – Diamantino - MT. A Licitação ocorrerá no **dia 10 de setembro de 2007 às 15:00** horas na sala de licitações da SEDUC. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **20/08/2007**, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais), que deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência 3834-2, conta corrente 1.041.621-8. O comprovante de depósito deverá ser apresentado para a retirada do Edital na Coordenadoria de Licitação da SEDUC, na Av. Projetada "B" s/n, Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Maiores informações pelos telefones 3613-6322 e 3613-6589.

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

**Ivany Antunes dos Reis**  
Coordenadora de Licitação

VISTO:



SÂGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE PREGÃO Nº 032/2007**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 032/2007**, Processo nº. 76667/07, Termo de Referência nº. 162/2007/Superintendência de Educação Básica/Gerência de Educação Especial, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos para atender ao Centro de Apoio Pedagógico – CAP, para alunos com deficiência visual, Convênio Federal FNDE/MEC n.º 816086/07, sagraram-se vencedoras as seguintes Empresas: Lote 01 e 02 respectivamente: RODRIGO DUARTE SILVA - ME, CNPJ n.º 07.816.146/0001-59, com os valores finais de R\$ 2.500,00, R\$ 7.000,00, Lote 003: Verax Com. de Prod. Educativos Ltda., CNPJ n.º 08.017.512/0001-02, com o valor de R\$ 31.200,00

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2007.

**Sâguas Moraes Sousa**  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE PREGÃO Nº 039/2007**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 039/2007**, Processo nº. 237507/07, Termo de Referência nº. 453/2007/Superintendência de Educação Básica/Gerência de Educação Indígena, contratação empresa especializada em **fornecimento de material de consumo (compra de colchões e jogos de peças)**, para realização do Curso de Formação de Professores Indígenas – Projeto Haiyô, na 3ª Etapa presencial que acontecerá nos Pólos de: Juína, Canarana e Campinápolis, que se sagrou vencedora a Empresa RODRIGO DUARTE SILVA - ME, CNPJ n.º 07.816.146/0001-59, com o valor final de R\$ 16.850,00.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2007.

**Sâguas Moraes Sousa**  
Secretário de Estado de Educação

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS/GEC/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2007/SES/MT – Adesão ao Registro de Preços 022/2007/SAD – Pregão 019/2007/SAD**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

**CONTRATADO:** PAUSA NOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME- Representado pela Srª - Helena Maria Machado.

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual

contratação de serviços de alimentação preparada e servida em locais de realização de eventos, tais como: coquetéis, Coffe Break, Café da Manhã, almoço, jantar, e marmiteix para atender as necessidades da **Superintendência de Vigilância em Saúde/SUVSA/SES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no presente Contrato, após adesão a Ata de Registro de Preço nº. 022/2007/SAD e Pregão nº. 019/2007/SAD.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 1487, 1488, 1489 e 1490 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-39

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (01/08/2007 à 01/08/2008)

**VALOR:** total de R\$ 130.335,75

**DATA DO EMPENHO:** 24/07/2007

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.07.09593-1 – valor R\$ 37.778,64

**DATA DO EMPENHO:** 24/07/2007

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.07.09597-4 – valor R\$ 222,70

**DATA DO EMPENHO:** 24/07/2007

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.07.09595-8 – valor R\$ 56.331,41

**DATA DO EMPENHO:** 24/07/2007

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.07.09596-6 – valor R\$ 36.003,00

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DETRAN / MT

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##### AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO 04/2007

Comunicamos a suspensão temporária do Pregão 04/2007, referente à aquisição de itens de hardware, em virtude na necessidade de readequação em algumas especificações dos produtos. O novo prazo será marcado pelas vias legais necessárias.

Elfi Ebsen Luz  
Pregoeira Oficial

##### AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO 05/2007

Comunicamos a suspensão temporária do Pregão 05/2007, referente à aquisição de materiais de expediente, em virtude na necessidade de readequação em algumas especificações dos produtos. O novo prazo será marcado pelas vias legais necessárias.

Elfi Ebsen Luz  
Pregoeira Oficial

##### AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 001/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito – DETRAN-MT e a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunicam a abertura do procedimento licitatório denominado CONCORRÊNCIA 001/2007/DETRAN, que tem por objeto:

**“Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, manutenção e conservação, serviços de copa, carga e descarga e jardinagem a serem prestados nas dependências do DETRAN/MT, CIRETRAN’s, AGÊNCIAS E POSTOS DE SERVIÇOS, de acordo com as especificações que integram o Edital.”**

Processo: 124556/2006, Edital: Concorrência 01/2007.

Data da Abertura: 20/09/2007, às 09:00 (nove horas), horário local

Local da Audiência Pública: Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração, Sala 1, Travessa I, Bloco III, palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Aquisição do Edital: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Portal de Aquisições)

Informações: (65) 3615-4757 ou 3615-4791, Fax: (65) 3631-3818

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2007.

TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente

ELFI EBSEN LUZ  
Presidente da Comissão de Licitação

### CEPROTEC

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

O Pregoeiro Oficial do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 008/2007/CEPROTEC/MT, de 08 de Maio de 2007, Publicada no Diário Oficial de 08.05.2007, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão, nº 005/2007/CEPROTEC, o qual tem por objeto a Aquisição de Material Permanente Moveis e Equipamentos para Atendimento as Unidades de Ensino Descentralizadas do CEPROTEC/MT.

LOTE	Empresa	Valor Adjudicado
01	MILANFLEX IND COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
02	DISMEQ COMERCIAL IMP DE MÁQ P/ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 89.820,00 (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Reais)
03	DISMEQ COMERCIAL IMP DE MÁQ P/ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)
04	P.R.P. BORGES COMERCIO - ME	R\$ 27.999,72 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

Cuiabá-MT, 16 de Agosto de 2007.

FABIO VIEIRA ALVES  
PREGOEIRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

LUIZ FERNANDO CALDART  
PRESIDENTE

### ADENDO I

#### EDITAL DE PREGÃO 09/2007/CEPROTEC

O Pregoeiro da CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC, torna público para conhecimento dos interessados as retificações nas especificações do Item 1 do LOTE 03 do Edital do presente certame licitatório, a seguir:

##### LOTE 03 ITEM 01

##### ONDE SE LÊ:

**Carreta Agrícola para micro trator.** Características Técnicas: Dimensões da Carroceria (Comp. x arg. x Alt. = 2300 mm x 1400 mm x 450 mm); Peso: 452 kg; Sistema de Carroceria: basculante 35°; Capacidade máxima de Carga: 1500 kg; Dois pneus; Dimensão da Roda: Pneu e aro 12, altura de 600 mm; Transmissão via micro-trator com três correias e eixo Cardan; Acionamento da Tração: Por alavanca ao lado do assento, permitindo acioná-la em movimento. compatível com o Micro trator cotado no item 03, LOTE 03 do Presente Edital

##### LEIA-SE

CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM PNEUS, com laterais encaixáveis, freio mecânico, medindo 1x2 Metros, capacidade mínima de 1.000Kg, 01 eixo com 02 Pneus, para acoplar a Microtrator, compatível com o Micro trator cotado no Item 03 LOTE 03 do presente Edital.

Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.

Cuiabá, 16 de Agosto de 2007

FABIO VIEIRA ALVES  
Pregoeiro

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 226982/2007

O Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT, com base em parecer da Assessoria Jurídica, reconhece a Dispensa de Licitação, Com fulcro no art. 24, VIII da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Contratação de Instituição para execução de Workshop, com realização dos Serviços a Cargo do Instituto Euvaldo Lodi - IEL.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2007.

LUIZ FERNANDO CALDART  
Presidente

### CEPROMAT

#### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2007

TIPO: “Menor Preço”

OBJETO: Aquisição de Solução completa para os sistemas FIPLAN e RH, composto de equipamentos e serviços técnicos conforme Anexo I - Especificações Técnicas.

DATA/HORA CERTAME: DO30/08/2007 as 14:30 h na sala de pregão n.03 da SAD

INFORMAÇÕES/LOCAL: Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT  
Fone: (65) 3613-3030 - Fax: (65) 3613-3013 - [cpl@cepromat.mt.gov.br](mailto:cpl@cepromat.mt.gov.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)  
Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Gilberto Metello de Figueiredo

DIRETOR-PRESIDENTE: Adriano Niehues

DIR. ADM. EOrivaldo Simão Nunes de Siqueira

FINANCEIRA:

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2007.

  
ADRIANO NIEHUES  
Presidente - CEPROMAT

### METAMAT

#### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO N° 001/2007 – PROCESSO N° 805/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Setembro de 2007, as 09:00 h, na sede da METAMAT, sito a Av. Gonçalo Antunes de Barros, n° 2970, bairro: Carumbé, Cuiabá/MT, licitação na modalidade LEILÃO, destinada a selecionar melhor proposta para venda de veiculos automotores e equipamentos diversos, conforme relação descrita nos anexos I e II do presente Edital. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital na sede da Cia, em horário de expediente ou acessar o site [www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br).

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
METAMAT

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 261/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004, bem como Edital Complementar nº 041/2007, publicado no Diário Oficial do dia 03.08.2007, **RESOLVE**: Nomear para exercer efetivamente o cargo de **Oficial de Diligência**, símbolo MP-ATNM, nível 1, classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **ITAÚBA/MT**, o candidato classificado abaixo, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu.

Classificação Geral	Nome	Documento de Identidade
210º	REGINALDO CÉSAR SANTOS DO NASCIMENTO	17479983-SSP/MT

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 262/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004, bem como Edital Complementar nº 041/2007, publicado no Diário Oficial do dia 03.08.2007, **RESOLVE**: Nomear para exercer efetivamente o cargo de **Oficial de Diligência**, símbolo MP-ATNM, nível 1, classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **MATUPÁ/MT**, o candidato classificado abaixo, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu.

Classificação Geral	Nome	Documento de Identidade
211º	MICHAEL GILLBERT SILVA OLIVEIRA	13861212-SSP/MT

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 265/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004544-01/2007, **RESOLVE**: Conceder ao **EDEN CESAR RODRIGUES DA COSTA**, por mais 30 (trinta) dias, para posse no cargo de **oficial de diligência**, símbolo MP-ATNM, nível 1, classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **COTRIGUAÇU/MT**, nos termos do artigo 16, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, **com efeitos retroativos a 13.08.2007**.

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 266/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004639-01/2007, **RESOLVE**: **Tornar sem efeito** o Ato nº 231/2007-PGJ, de 18.07.2007, publicado no D.O.E. de 23.07.2007, que nomeou **ROGÉRIO SÁVIO DA SILVA** para exercer efetivamente o cargo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, classe "A" – Comarca de **CUIABÁ/MT**, nos termos do Art. 16, § 6º, da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 267/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004, **RESOLVE**: Nomear para exercer efetivamente o cargo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **CUIABÁ/MT**, o candidato classificado que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da desistência, a pedido, de **ROGÉRIO SÁVIO DA SILVA**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
67º	RICARDO DIAS FERREIRA	10055827-SJ/MT

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 268/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004661-01/2007, **RESOLVE**: **Tornar sem efeito** o Ato nº 247/2007-PGJ, de 02.08.2007, publicado no D.O.E. de 07.08.2007, que nomeou **EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS** para exercer efetivamente o cargo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, classe "A" – Comarca de **CUIABÁ/MT**, nos termos do Art. 16, § 6º, da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 269/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004, **RESOLVE**: Nomear para exercer efetivamente o cargo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **CUIABÁ/MT**, a candidata classificada que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da desistência, a pedido, de **EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
68º	ARIADNE LACERDA DA COSTA	32019162445190-SSP/GO

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 270/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 004035-01/2007 e 004688-01/2007, **RESOLVE**: **Exonerar**, a pedido, a servidora **VALÉRIA APARECIDA SOLDÁ DE LIMA**, do cargo efetivo de **agente administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 3, classe "C", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **MIRASSOL D'OESTE/MT**, com efeitos **retroativos a 03.05.2007**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27 de 19 de novembro de 1993, **RESOLVE**:

**Regulamentar o art. 9º § 2º da Resolução 006/2003-CPJ.**

**Art. 1º** - As férias da assessoria do Procurador de Justiça deverão coincidir com as do Procurador de Justiça a que estiver subordinado.

**Art. 2º** - A assessoria do Procurador de Justiça que estiver em gozo de férias e/ou afastamento para tratar de interesses particulares, receberá processos através de distribuição equitativa feita pelo Procurador de Justiça Coordenador da área respectiva.

**Parágrafo Único** - Para efeitos de distribuição, serão considerados apenas os processos recebidos durante o período de afastamento do Procurador de Justiça.

**Art. 3º** - As disposições contidas nos artigos anteriores aplicam-se aos **Oficiais de Gabinete lotados junto aos gabinetes dos Procuradores de Justiça da área criminal.**

**Art. 4º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO ADMINISTRATIVO nº 062/2007-PGJ**

**Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Alterar o regime de trabalho dos servidores relacionados nos seguintes anexos:

**ANEXO I****CARGO: Técnico de Informática**

Nº	Nome	Efeito Financeiro
1	JOÃO BATISTA VASCONCELOS DE MORAES	9/8/2007

**ANEXO II****CARGO: Oficial de Diligência**

Nº	Nome	Efeito Financeiro
1	ERISON ESTEVES SILVA	1/8/2007

**ANEXO III****CARGO: Agente Administrativo**

Nº	Nome	Efeito Financeiro
1	LILIAN CRISTINE MASSAD GOMES DA SILVA BODNAR	6/8/2007

**CARGO: Auxiliar de Agente Administrativo**

Nº	Nome	Efeito Financeiro
1	ANTONIA MACIEL COUTO	6/8/2007

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 394/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

Conceder ao Dr. **VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Procurador de Justiça, a **conversão em espécie** de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de **28.11.1996 a 27.11.2001**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004158-01/2007.

**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**

Cuiabá, 10 de agosto de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 395/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder à servidora **ROMANTIELE ELIAS COUTINHO**, agente administrativo, a **conversão em espécie** de 60 (sessenta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescente ao quinquênio de **03.05.1999 a 02.05.2004**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004365-01/2007.

Conceder à servidora **DALVA LELIS DE OLIVEIRA**, agente administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **06.02.2000 a 05.02.2005**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004348-01/2007.

Conceder ao servidor **MIGUEL LEITE DA COSTA**, auxiliar de agente administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **22.07.2002 a 21.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004262-01/2007.

## Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 396/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

## RESOLVE:

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 035/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA**, Promotor de Justiça, o gozo de 06 (seis) dias de **férias compensatórias**, remanescente do plantão de 2005/2006, a partir do dia 20.07.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 02 (dois) dias com efeitos **retroativos a 1º.08.2007**, 02 (dois) dias a partir do dia **21.09.2007** e 02 (dois) dias a partir do dia **1º.10.2007**, bem como 01 (um) dia remanescente do plantão de 2004, a partir do dia **03.10.2007**, conforme Processo nº 004355-01/2007.

## Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 398/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas

atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004217-01/2007,

## RESOLVE:

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 067/2006-PGJ, que concedeu ao Dr. **AURÉLIO RENÉ ARRAIS**, Promotor de Justiça, 03 (três) meses de **licença**, a título de **prêmio por assiduidade**, referente ao quinquênio de **30.11.2000 a 29.11.2005**, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para serem gozados oportunamente, procedendo-se da seguinte forma: **onde se lê**, referente ao quinquênio de 30.11.2000 a 29.11.2005, **leia-se**: referente ao quinquênio de **03.12.2000 a 02.12.2005**.

## Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 399/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder ao Dr. **JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **07.02.2000 a 06.02.2005**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004122-01/2007.

## Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 400/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder à servidora **MIGUELINA DE SOUZA**, Agente Administrativo, a **conversão em espécie** de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescente do quinquênio de **14.02.1998 a 14.02.2003**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004447-01/2007.

## Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 401/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004067-01/2007,

## RESOLVE:

Designar o servidor **VALDIR PEDRO DA SILVA SAMPAIO**, auxiliar de agente administrativo, para substituir o servidor **LUIZ CLAUDIO ARRUDA MORENO** no cargo de **Gerente da Gerência de Manutenção e Transportes** do Departamento de Apoio Administrativo, nível **MP-CNE-IV**, por 30 (trinta) dias, com efeitos a partir do dia **10.09.2007**, durante as férias do titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

## Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 402/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder ao Dr. **AURÉLIO RENÉ ARRAIS**, Promotor de Justiça, a **conversão em espécie** de 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, referente ao quinquênio de **03.12.2000 a 02.12.2005**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004217-01/2007.

## Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 407/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelos artigos 8º, § 4º, 9º, inciso VIII e 26, inciso X, da Lei Complementar nº 27/93,

## RESOLVE:

I - Designar o Procurador de Justiça, Dr. **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, no dia **20 de agosto** do corrente ano.

II - Delegar, sem prejuízo do próprio exercício, as funções administrativas e de órgão de execução inerentes ao cargo de Procurador-Geral de Justiça.

## Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista a realização do Concurso Público nº 02/2004 para efetivação de Servidores nos Cargos de **Analista Jurídico, Analista de Sistemas, Agente Administrativo, Oficial de Diligência e Técnico em Informática**, para o Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Edital Complementar nº 07, homologado em 27 de setembro de 2004 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 28 de setembro de 2004;

Considerando a abertura de vagas nas Promotorias de Justiça recém-instaladas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o prazo de validade do Concurso Público nº 002/2004; Considerando os itens 8.2. e 8.3. do Edital de Concurso Público nº 02/2004 de 20.07.2004 que prevê a Classificação Geral, por cargo no Estado;

## RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2004 de 20.07.2004, no cargo de **Oficial de Diligência** relacionados no **ANEXO I**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queiram, formalizar **interesse de posse** no cargo nas Promotorias de Justiça, conforme vagas disponíveis e constantes do **ANEXO II**.

A preferência de posse do candidato habilitado obedecerá a ordem de **Classificação Geral** por cargo no Estado.

A não manifestação do candidato no prazo supra, implicará desistência da vaga oferecida na classificação geral por cargo no Estado, no entanto, será mantida sua classificação no local de vaga de sua opção, mas passará a ser o último colocado na classificação geral por cargo no Estado.

O candidato ao ser investido em um dos cargos previstos no **ANEXO II**, automaticamente perderá sua colocação na classificação por Comarca.

Os requerimentos deverão ser enviados para o Ministério Público-Procuradoria Geral de Justiça-Departamento de Gestão de Pessoas – Rua 6 s/nº CEP. 78050-900, conforme modelo do **ANEXO III**.

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

## ANEXO I

CARGO: Oficial de Diligência

QUADRO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR COMARCA		
CANDIDATOS	COMARCA	CLASSIF. GERAL
REGINALDO DE QUEIROZ FONTES	CUIABÁ	213º
GILBERTO DA SILVA	JACIARA	214º

## ANEXO II

QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

PROMOTORIAS	CARGO
	Of. de Diligência
COLNIZA	1
MARCELÂNDIA	1
TOTAL	2

## ANEXO III

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de Identificação nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, candidato (a) habilitado (a) no Concurso Público Nº 02/2004 promovido pela Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça, no cargo de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, na Promotoria de Justiça da Comarca de \_\_\_\_\_, e habilitado em \_\_\_\_\_ na Classificação Geral por cargo no Estado, nos termos do Edital de Concurso nº 02/2004, publicado no Diário Oficial de 28.09.2004, pelo presente termo VEM manifestar o **INTERESSE DE POSSE NO REFERIDO CARGO**, com preferência de ordem nas seguintes Promotorias:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Assinatura do Candidato

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 004072-01/2007. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 095/2005, que entre si celebraram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso/PGJ e a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso. OBJETO: Dilação de prazo. VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 02(dois) anos. ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2007. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Sâguas Moraes Sousa - Secretário de Estado de Educação.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº	023/2007
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA
TIPO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	17 DE AGOSTO DE 2007
DATA DO JULGAMENTO	17 DE AGOSTO DE 2007
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA RICA/MT

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafado, tendo como **VENCEDORA** a empresas constante do quadro seguinte:

Empresa	Preço Total(R\$)
Construtora Ambiental Ltda	334.925,42

**VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ 334.925,42(trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 17 de Agosto de 2007.  
Comissão de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº	032/2007
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
TIPO	MENOR PREÇO
FORNECIMENTO	INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	08 DE AGOSTO DE 2007
DATA DO JULGAMENTO	08 DE AGOSTO DE 2007
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE SOMBREAMENTO PARA VEÍCULOS PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafado, tendo como **VENCEDORA** a empresas constante do quadro seguinte:

Empresa	Preço Total(R\$)
Clarisse Zath Ramos-ME	55.848,00

**VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ 55.848,00(cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 17 de Agosto de 2007.  
Comissão de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº	036/2007
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
TIPO	MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO	INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	16 DE AGOSTO DE 2007
OBJETIVO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafado, tendo o certame sido declarado **DESERTO**.

Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 16 de Agosto de 2007.  
Comissão de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº	037/2007
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORNECIMENTO	INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	16 DE AGOSTO DE 2007
DATA DO JULGAMENTO	16 DE AGOSTO DE 2007
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA(SEDE) E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E INTERIOR

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafado, tendo como **VENCEDORAS** as empresas constante do quadro seguinte:

Item	Empresa	Preço Total(R\$)
1	F. Rocha & Cia Ltda	234.000,00
2		18.000,00
Valor Total(R\$)		252.000,00

**VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 16 de Agosto de 2007.  
Comissão de Licitação

# PODER LEGISLATIVO

**AL**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**RESOLUÇÃO Nº 738, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.**

Autor: Deputado Eliene

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jesus Miguel Tajra Adad.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Adad.

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jesus Miguel Tajra

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 291/AS/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 15.08.2007

PROCESSO N.º 9.299-1/2007  
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA** face ao não envio das informações do 2º Bimestre de 2007 do Sistema LRF-Cidadão dentro do prazo regimental previsto no inciso V do artigo 4º da Resolução n. 02/2003-TCE.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.438/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Sr. Mário Cezar Barbosa, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF s/MT** face ao não encaminhamento, via internet, dentro do prazo regimental das informações do 2º Bimestre de 2007 do Sistema LRF-Cidadão a este Tribunal de Contas, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS, nos

termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 9.300-9/2007  
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI** face ao não envio das

informações do 2º Bimestre de 2007 do Sistema LRF-Cidadão dentro do prazo regimental previsto no inciso V do artigo 4º da Resolução n. 02/2003-TCE.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.440/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de Alto Taquari, Sr. Lairto João Sperandio, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento, via internet, dentro do prazo regimental das informações do 2º Bimestre de 2007 do Sistema LRF-Cidadão a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Alto Taquari ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 9.306-8/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CANEIRO** face ao não envio das informações do 2º Bimestre de 2007 do Sistema LRF-Cidadão dentro do prazo regimental previsto no inciso V do artigo 4º da Resolução n. 02/2003-TCE.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.439/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de General Carneiro, Sr. Juracy Moraes de Aquino, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento, via internet, dentro do prazo regimental das informações do 2º Bimestre de 2007 do Sistema LRF-Cidadão a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de General Carneiro ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 10.996-7/2007  
**INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de março do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **acompanho** o Parecer n. 2.756/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, Sr. Gerson Rosa de Moraes, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de março do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 10.997-5/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **acompanho** o Parecer n. 2.753/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia, Sr. João Abreu Luz, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 11.000-0/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **acompanho** o Parecer n. 2.752/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Luciara, Sr. Nagib Elias Quedi, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Luciara ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 11.003-5/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n. 02/2002.

Isto posto, **acompanho** o Parecer n. 2.751/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Araguainha, Sr. Smari Cezar de Azevedo, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Araguainha ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 11.004-3/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.461/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Alto Taquari, Sr Lairto João Sperandio, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Alto Taquari ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 11.005-1/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.462/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Alto Boa Vista/MT, Sr. Mário Cezar Barbosa, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de abril do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 4.142-4/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.456/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Sr. Jurani Martins da Silva, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Ponte Branca ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 4.144-0/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de

REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.445/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Itiquira, Sr. Ondanir Bortolini, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Itiquira ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 4.147-5/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.455/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Alto Taquari, Sr Lairto João Sperandio, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Alto Taquari ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 4.148-3/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.453/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, Sr. Luciano Bortolini, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 4.150-5/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA** face ao não envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007

dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.454/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Alto Boa Vista/MT, Sr. Mário Cezar Barbosa, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF s/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 4.155-6/2007  
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA** face ao não envio do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.457/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Sr. Olivan Ferreira Trindade, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF s/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 5.415-1/2007  
 INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA** face ao não envio do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.446/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Sr. Aldiné Bequiman Maciel, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF s/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 7.750-0/2007  
 INTERESSADO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar

269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se a REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA** face ao não envio do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de fevereiro do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.442/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha Sr. Aldiné Bequiman Maciel, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF s/MT** face ao não encaminhamento, dentro do prazo regimental do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de fevereiro do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 7.758-5/2007  
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA** face ao não envio do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de fevereiro do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.448/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Alto Boa Vista/MT, Sr. Mário Cezar Barbosa, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF s/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de fevereiro do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 8.175-2/2007  
 INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGUAIANA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

#### DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARGUAIANA** face ao não envio do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de março do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução n.02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer n. 2.449/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução n. 02/2002, **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana/MT, Sr. Getulio Dutra Vieira, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF s/MT** face ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de março do exercício de 2007 a este Tribunal de Contas, **a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução n. 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

#### Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007.  
 Digitado por: Jean Fábio de Oliveira.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
 Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2007

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração da seguinte Cláusula:

Cláusula sexta - das responsabilidades das partes Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso SEDUC

Alterado a alínea "a", onde se lê Transporte Escolar, substituído por " Sistema de Prestação de Contas Conta Certa;

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli pelo Tribunal e o Secretário Ságúas Morais Souza, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 25/2006

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES

**OBJETO:** As alíneas "a", "b" e "c" serão desconsideradas, a Cláusulas sexta passará a ter a seguinte redação:

- Remeter ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, cadastros dos dados oficiais dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso- SES, com a finalidade de receber as decisões do Tribunal Pleno transformadas em notícia.
- Garantir a segurança de procedimentos e a efetividade das ações estratégicas e do intercâmbio das informações nos termos acordados;
- Executar as ações estratégicas de sua competência necessárias ao cumprimento do Programa " Conhecendo o Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli pelo Tribunal e o Secretário Augustinho Moro, pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2004

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Futura- F. Rocha e CIA Ltda

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2004, cujo objeto é a locação de duas máquinas reprográficas-copiadoras, com assistência técnica aos equipamentos e suprimento de acessório, conforme estipulado a seguir:

A vigência do prazo contratual fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de agosto de 2007, podendo ser novamente prorrogado por igual período, observando o estabelecido no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A despesa decorrente da prorrogação deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária deste Tribunal: **Fonte:** 100; **Projeto Atividade:** 2007; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli pelo Tribunal e Júlio Cezar Ferraz Rocha, pela contratada

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2007

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Janis Eyer Nakahti

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela contratada para capacitação de 460 (quatrocentos e sessenta) funcionários desta Corte de Contas em Redação Oficial e Língua Portuguesa com duração de 320 horas aula, conforme Termo de Referência nº 157/2007

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** **Fonte:** 100; **Projeto/Atividade:** 2007; **Natureza de despesa:** 33.90.36

**VALOR:** R\$ 44.880,00 ( quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2007, a contar da data da assinatura

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli pelo Tribunal e Janis Eyer Nakahti

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2007

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Ormax Tecnologia em Segurança Ltda

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e fornecimento de 15 aparelhos de celular tipo PDA GSM QTEK 9100, bem como software de encriptação para aparelhos QTEK 9100, para os gabinetes dos conselheiros desta Corte de Contas, conforme especificações do Termo de Referência nº 183/2007

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** **Fonte:** 100; **Projeto/Atividade:** 2007; **Natureza de despesa:** 33 90 39 e 4.4.90.53

**VALOR:** R\$ 163.500,00 ( cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli pelo Tribunal e Avraham Yehoshua Dvir, pela contratada

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ratifica e homologa o procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, de que trata o processo nº. 10152-4/2007, referente à contratação da empresa **ORMAX TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, especializada em prestação de serviços e fornecimento de 15 aparelhos de celular tipo PDA GSM QTEK S-200, bem como software de escriptação dos aparelhos QTEK S-200, visando atender os gabinetes dos conselheiros desta Corte de Contas, no valor fixo de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), com vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2007.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 290/ALC/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 15-8-2007

PROCESSO N.º : 9.169-3/2007 - REGISTRADO

**INTERESSADOS :** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2007 QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2005, GESTÃO DO SR. WILSON PEREIRA DOS SANTOS

**Publique-se**

JULGADO NO DIA 16-8-2007

PROCESSO N.º : 17.934-0/1999

**INTERESSADOS :** FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO : CONTRATO Nº 017/1999

**DESPACHO**

Nos termos do § 2º artigo 198, da **RESOLUÇÃO Nº 002, de 21.05.2002**, e face o pronunciamento favorável do Ministério Público constante do **Parecer nº 3.066/2007**, do Procurador de Justiça, junto ao Tribunal de Contas e mais o que consta dos autos, **dou quitação ao Sr. Frederico Guilherme de Moura Müller**, quanto à multa no valor de 20 UPF's/MT, aplicada no Acórdão nº 1.725 de 17-7-2007, fls. 186-TC e determino a baixa **do seu nome** dos registros de inadimplentes perante esta Corte de Contas quanto a referida multa.

**Publique-se**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO Nº 292/JJC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 17-7-2007

PROCESSO N.º 11.293-3/2007

**INTERESSADOS** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ASSUNTO CONSULTA.

**DESPACHO**

Consulta formalizada pela Gerente de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, solicita deste sodalício informações quanto a realização de Cálculos de Proventos de aposentadoria por invalidez.

Não houve possibilidade de adentrar no mérito da presente consulta, visto que, ao analisar a admissibilidade, constatou-se que a consulente não encontra-se elencada no rol dos legitimados, na forma disposta no art. 49, inc. II da Lei 26/2007 -Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução Nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Presidente da do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social do Vale do Teles Pires, **Sr. Pedro de Alcântara**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar **do Processo Nº 6.354-1/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 15 de agosto de 2007

**Conselheiro Ary Leite de Campos**

**Relator**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 012/2007 – AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2007, comunica a todos os interessados, que o Sr. **Prefeito Jerônimo Samita Maia Neto**, com fundamento nos Arts. 3º e 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **ANULAÇÃO** do supracitado certame. Informamos ainda, que a integra do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar. Alto Araguaia – MT., 17 de Agosto de 2007.

**Renata Fermino de Oliveira**

Presidente da CPL

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT  
Secretaria Municipal de Educação

Edital n.º 12 de Retificação ao Edital nº 11/2007

O Prefeito do Município de Barra do Garças e a Secretária Municipal de Educação,

no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991 e 049, de 17/05/1999, tornam público, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11**, publicado em 16/08/2007, nos seguintes termos: a candidata classificada no concurso de prova e títulos para o cargo de Professora de História Licenciatura Plena (Educação / Toricueje) na verdade é: **MARIZETE CHAVES RAMOS**, e considerando que a candidata aprovada e empossada na 1ª (primeira) convocação para os cargos de Professora História Licenciatura Plena pediu exoneração de seu cargo, **CONVOCAM** a candidata classificada no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionada para tomar posse, nos termos dos itens 13 e 14 do Edital nº 001/2006 e legislação em vigor.

A candidata abaixo relacionada deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Independência, s/nº, Bloco III, Centro, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do presente Edital

No ato do comparecimento a candidata convocada deverá apresentar em cópia os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Cadastro de pessoa física;

- Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação das 03(três) últimas eleições;  
 - Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;  
 - Certidão cível e criminal, estadual e federal da comarca de residência do candidato nos últimos 10 anos(original)  
 - Carteira e/ou atestado do órgão fiscalizador do exercício da profissão, para que o cargo exigir, comprovando que o candidato está apto para exercê-la;  
 - 02 fotos 3x4;  
 - Atestado de saúde física e mental apto para exercer o serviço;  
 - Comprovante da escolaridade e titulação exigida para o cargo;  
 - todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

**PROFESSORA HISTÓRIA LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO (TORICUEJE)**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
001	MARIZETE CHAVES RAMOS	011540

Barra do Garças/MT, 17 de agosto de 2007.

**Zózimo Wellington Chaparral Ferreira**  
 Prefeito Municipal

**Fátima Aparecida da Silva Resende**  
 Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2007 – 1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, do tipo menor preço global, visando a aquisição de materiais destinados aos serviços de ampliação da Estação de tratamento da água (mão de obra), neste Município de Cáceres-MT. **2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1.1 – RETIFICA-SE** no edital o que se segue: excluíram-se os itens 4.1.2 – Capacidade técnica – A.7 – Atestado de visita técnica e A.8 – Declaração de Pleno Conhecimento das Obrigações. Sendo o objeto desta tomada de preços a contratação de empresa especializada com a finalidade de executar serviços de ampliação da Estação de tratamento da água, conforme planilhas e croqui em anexo, neste Município. **Recursos:** Contrato de Repasse nº 0213.50373/2006/MCIDADES/Contrapartida do Município. **Vigência:** 60 (sessenta) dias Pagamento: Conforme contrato. Onde se lê Sessão de Abertura : 20/08/2007 às 13:00 horas, **LEIA-SE DATA DE ABERTURA EM 05/09/2007, às 13:00 HS.** Da Aquisição: O edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas, onde poderá ser adquirida a pasta, contendo o edital completo e seus anexos, mediante o recolhimento à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) não reembolsável Contatos : Telefone: 65 3223-1500 (Ramal 213) Data: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 17 de Agosto de 2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2007**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que na **Tomada de Preços 05/2007**, sagrou-se vencedora a Empresa V. L. B. Utilidades do Lar Ltda – ME. Em 31 de Julho de 2007.

**Orlando da Silva Oruê - Presidente da CPL** **Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2007**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que na **Tomada de Preços 06/2007**, sagrou-se vencedora a Empresa Riama Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda. Em 14 de Agosto de 2007.

**Orlando da Silva Oruê - Presidente da CPL** **Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, para o **"Fornecimento de Materiais para Pavimentação Asfáltica"**. Cláudia/MT 17 de agosto de 2007.

**ALTAMIR KÜRTE**

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Prefeito Municipal

Presidente da C.P.L.

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2007**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa CASTOLDI DIESEL LTDA sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, para a **"AQUISIÇÃO DE 160.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, DESTINADOS A TRANSPORTE DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO DE PASSEIO PÚBLICO EM PARTES DAS RUAS COSTA E SILVA, PEDRO CELESTINO, JOSE DE MESQUITA E FERREIRA MENDES"**. Cláudia/MT 17 de agosto de 2007.

**ALTAMIR KÜRTE**

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Prefeito Municipal

Presidente da C.P.L.

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 009/2007**, tendo como objeto: Aquisição de Combustíveis, derivados e filtros combustíveis, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 29/08/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de

Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/ Equipe de Apoio das 13:30 às 17:30 horas. Comodoro – MT, 17 de agosto de 2007.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 010/2007**, tendo como objeto: Aquisição de materiais de consumo e utensílios para implantação do Viveiro Municipal, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 30/08/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 13:30 às 17:30 horas. Comodoro – MT, 17 de agosto de 2007.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 011/2007**, tendo como objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção e reforma da Escola Municipal Érico Veríssimo e E.M.E.I Cantinho Feliz, no Município de Comodoro-MT, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 31/08/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/ Equipe de Apoio das 13:30 às 17:30 horas. Comodoro – MT, 17 de agosto de 2007.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 020-2007**

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de setembro de 2007, às 14:00 horas, TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94, para Aquisição de Medicamentos e Materiais diversos para manutenção no Hospital Municipal, Farmácia Básica, Hipertensos e Diabéticos, Programa de Saúde Bucal e PSFs deste Município. Maiores informações e cópia completa do Edital, deverão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Juína junto à comissão de licitação até o segundo dia anterior a data do recebimento das propostas, em sua sede à Av Dep. Hitler Sansão, 240 – Centro, nesta cidade, fone (066)3566-8304, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$50,00 (cinquenta reais). Juína- MT, 17 de agosto de 2007.

**Paulo Sergio Markoski** **André Felipe Arruda Salles** **Clarice Olivo**

**Presidente** **membro** **membro** **DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007**

De ordem do Sr. Flávio Dalmolin, Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 001/2007, designada pela Portaria nº 74/2007, de 17 de agosto de 2007, no uso de suas atribuições, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município, com amparo no que dispõe o art. 37, Incisos I, II e VIII da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, torna público que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Concurso Público nº 001/2007, de provas e títulos, a serem feitas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, localizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua J, s/n, Jardim Paraná, em Nobres/MT, no período de 20 de agosto à 06 de setembro de 2007, no horário das 07:00 às 11:00, para o preenchimento dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, conforme edital afixado em local de costume. Comissão de Concurso Público, em Nobres, 17 de agosto de 2007.

Flávio Dalmolin  
 Prefeito Municipal

Gislene Catarina Dias P.De Oliveira  
 Presidente da Comissão

**DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2007.  
 TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Amos Bernardino Zanchet s/n, Centro, Nova Maringá – MT; CEP 78.445.000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14:00 horas do dia 03/09/2007, licitação na modalidade supra, do tipo menor preço, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para a execução de obra de construção de uma creche de 300 m² em alvenaria. Os interessados poderão obter a pasta contendo o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, no endereço supra citado, mediante prévio recolhimento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), valor este que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do edital e seus anexos, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações mais detalhadas poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do fone (0xx66) 3537-1100. Nova Maringá/MT, 17 de agosto de 2007.

**RICARDO ONO - Presidente da CPL**

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
 DECRETO Nº 029/2007 DE 17 DE AGOSTO DE 2007  
 HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições.

**Resolve:**  
**Artigo 1º**- Homologar o concurso público municipal, realizado em 08/07/07 para o seguinte cargo: Agente Administrativo.  
**Artigo 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Santo Antônio do Leste- MT, 17 de agosto de 2007.  
**Pedro Luiz Brunetta**  
**Prefeito Municipal** DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

**CONVITE Nº 012/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, nos termos da legislação em vigor em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna publico que fará realizar o convite nº 012/2007, no dia 04 de setembro de 2007 às 15:00 horas em sua sede visando a execução de obras de construção de uma unidade básica de saúde, pólo base Leonardo, programa de atenção básica dos povos indígenas do Xingu. O Edital completo poderá ser adquirido junto a prefeitura municipal. São José do Xingu/MT, 16 de agosto de 2007.

**Presidente – Pablo Iazaldi Nardon Ferreira Barroso**  
**Secretário – Antonio Augusto Barbosa Simão**  
**Membro – Ana Maria Guimarães Pereira** Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

**EXTRATRO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratado: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA LTDA**. Objeto: Aumento de Quantitativos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**AVISO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 15.024.003/0001-32. Torna publico que requereu junto a **SEMA/MT** Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação - LI, para atividades de Drenagem de Águas Pluviais, localizada no Bairro Jardim das Nações I, II e III, no Município de SINOP-MT. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental. **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**ATO RATIFICATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 007/2007**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei 8666/93, para a aquisição de **94.900** (noventa e quatro mil e novecentos) vales-transportes em atendimento a diversas Secretarias, atendendo servidores públicos Municipais, tendo como valor total **R\$ 120.751,05** (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). **Interessado:** TES - Transporte Escolar de Sinop Ltda - EPP. Assessor Jurídico De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada. SINOP-MT, 17 de julho de 2007. Publique-se.

**Nilson Aparecido Leitão - Prefeito Municipal** Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foi vencedor do certame: **HIRAN PARREIRA REIS DE LIMA**, item 01.  
**Daniela M. Z. Pelizon – Pregoeira** DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2007**

**RATIFICO, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2007**, conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE 2.800 (DUAS MIL e OITOCENTOS) TONELADAS DE PÓ DE PEDRA, 1.200 (HUM MIL e DUZENTOS) TONELADAS DE BRITA “1”, 800 (OITOCENTOS) TONELADAS DE PEDRISCO e 400 (QUATROCENTOS) TONELADAS DE PEDRA MARRUADA. PARTES:** Município de Tangará da Serra - MT.-03.788.239/0001-66 e Pedreira Tangará Ltda – CNPJ – 15.004.963/0002-11. VALOR: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de Agosto de 2007.  
**JULIO CESAR DAVOLI LADEIA - Prefeito Municipal** Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2007**

**RATIFICO, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2007**, conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE 250 (duzentos e cinquenta) TONELADAS DE AGENTE ANTI-PÓ-EMULSÃO CAP-CIMENTO ASFÁLTICO À BASE DE PETRÓLEO, COM AGLUTINANTE DE NATUREZA XISTO BETUMINOSA. PARTES:** Município de Tangará da Serra - MT.-03.788.239/0001-66 e Pavixisto Ind.Com.Reparo para Pavimento ASFáltico Ltda – CNPJ – 06.296.633/0001-75. VALOR: R\$ 527.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10 de Agosto de 2007.  
**JOÃO BATISTA NÉRI DE ALMEIDA - Prefeito Municipal** em exercício Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2007**

**(Extrato)**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 05 de setembro de 2007, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Florianópolis, nº 168, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de Tomada de Preços (Edital Nº 005/2007), do tipo menor preço, para aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Ambulância de simples remoção, 0 km, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na remoção de pacientes. O Edital completo com as descrições detalhadas do objeto desta licitação e informações complementares, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Florianópolis, nº 168, centro, durante o horário de expediente ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 ou 3540-1398. União do Sul – MT, 17 de agosto de 2007.

**Erineu Diesel – Presidente da C.P.L. - Enio Alves da Silva – Prefeito.** DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 067/2007.**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 067/2007**, tendo como objeto: **Aquisições de cabos metálicos, cabos de fibras óticas, acessórios, metalurgia e ativos para confecção da Rede Lógica da PMVG.** Com realização prevista para o dia **30 de Agosto de 2007, às 14:00 hs (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e nos sites: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).  
Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2007.

**Luciano Raci de Lima**

Pregoeiro

**Secretário Municipal de Fazenda**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2007**

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação instituída pela portaria nº 001/2007, de 10 de janeiro de 2007, situada à rua Eloy Custódio da Silva, s/nº nesta cidade, torna Público que se fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2007, destinada a **Aquisição de um VEICULO zero Km, 1.6 sistema Total Flex de combustível, Potência de motorização 90/CV à cima, quatro portas, contendo os seguintes acessórios: direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos e alarme, que será realizado dia 30/08/2007 às 14:00** na sede da Câmara Municipal de Glória D'Oeste- Estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores. Glória D'Oeste – MT, em 14 de Agosto de 2007.

**José Soares da Silva - Presidente da Comissão** Asplemat/DO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, altera a descrição do objeto, a saber:

Onde se lê	Lê-se
Caminhonete <b>cabine dupla</b> , cor branca, motor diesel, zero km, ano e modelo 2007, roda de liga leve, ar condicionado, AIR BAG duplo, trava e vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, tração 4x4, <b>sem carroceria</b> , potencia de 130 a 150 C.V., proteção de Carter, devidamente licenciada e emplacada.	Caminhonete <b>sport utility</b> , cor branca, motor diesel, zero km, ano e modelo 2007, roda de liga leve, ar condicionado, AIR BAG duplo, trava e vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, tração 4x4, potencia de 130 a 150 C.V., proteção de Carter, devidamente licenciada e emplacada.

Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas na Câmara Municipal de Juina, junto à comissão de licitação até o dia 23 de agosto de 2007, em sua sede à Praça Tancredo de Almeida Neves, S/Nº - Centro, Nesta Cidade, Fone (66) 3566-8900, no horário das 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas. **Juina-Mt, 17 de agosto de 2007.**

**Zulmar Curzel - Presidente Com. Perm. de Licitação.**

**DMT/DO**

## TERCEIROS

A empresa **Agromave Insumos Agrícola LTDA**, CNPJ: 07.534.739/0001-22 - IE:13.308.407-8, instalada na AV: Idemar Riedel, 9762, bairro Industrial/Sorriso - MT, torna público que solicitou perante a SEMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso, Licença de Operação de Atividade de comércio de insumos, defensivos agrícolas e afins. Não foi determinado EIA/RIMA publica

**COREBRASA COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES DO BRASIL S.A.** - CNPJ/MF Nº 03.141.397/0001-20 - **CONVOCAÇÃO** - Ficam os senhores acionistas da Corebrasa Colonizadora e Representações do Brasil S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como, Assembléia de Acionistas portadores de Ações Preferenciais por classe de Ações, a realizar-se na sede social, na Fazenda Brasil, Rodovia Federal - BR 158, km. 120, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no dia 17 de setembro de 2007, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Acionistas portadores de Ações Preferenciais às 09:00 horas** a) Transformação das Ações preferenciais em ações ordinárias; b) Criação do Fundo de Resgate de ações; c) Outros assuntos. **2) Acionistas portadores de Ações Ordinárias às 10:00 horas** a) Leitura, discussão e votação dos Balanços Patrimoniais e Relatórios de Diretores encerrados em 31 de dezembro de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e da Diretoria; c) Resgate e/ou amortização de ações preferenciais; d) Criação do Fundo de Resgate ou amortização de ações preferenciais Classe "A", "B" e "C"; e) Transferência da sede social para Avenida "A", esquina da Rua 4, Santa Cruz do Xingú, Estado de Mato Grosso; f) Discussão e votação da transformação da sociedade anônima em sociedade limitada; g) Venda de imóveis e Alteração dos Estatutos. Aham-se a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/77. Barra do Garças, 26 de julho de 2007. a) Marina Glauce Torres de Carvalho - Diretora presidente

**Márcia Martins de Matos**, portadora do CPF 568.329.661.72 e RG 8494406 SSP-MT, torna público que requereu junto a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente), o licenciamento Ambiental (LAU), e averbação de Reserva Legal e PRAD das Fazendas Água das Pratas I, II e III localizados no município de Salto do Céu/MT. Não estando determinado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

**OLMIRO ANDRIOLLO E OUTRO - CPF: 117.659.840-68** - Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada, Fazenda Santo Antonio, localizada no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**OLMIRO ANDRIOLLO - CPF: 117.659.840-68** - Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada, Fazenda Furnas, localizada no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**WILSON OLIVEIRA ANDRIOLLO - CPF: 117.659.840-68** - Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada, Fazenda Furnas, localizada no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**CURTUME SANTO ANTÔNIO S.A. - CNPJ/MF n.º 37.482.460/0001-03**  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa situada na BR 070 - Km 12, no município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social findo em 31/12/2006. Barra do Garças/MT, 16 de agosto de 2007. A Administração.

**SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO**  
**ELEIÇÕES SINDICAIS**

Conforme o disposto no estatuto da FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS ODONTOLOGISTAS, comunicamos a indicação dos Cirurgiões-Dentistas JACKELYNE DE SOUZA PONTES CRO: 2548/MT como Representante de Base Efetivo e CARLA MARTINS SANCHEZ CRO: 1880/MT como Suplente, os quais concorrerão às Eleições na referida Federação.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2007.  
Presidente da comissão Eleitoral Local  
Dr.Flavio César Ourives Luz

**VALTER HUMBERTO SAIA**, portador do CPF nº 306.829.919-53, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única, para a Fazenda Sítio Camila, localizada no município de Denise-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO**  
**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Diretoria Executiva da FESSP, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros do conselho de representantes da FESSP, para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia 22 de agosto de 2007, em sua sede sito à Rua Antonio Batista Belém, nº 36, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, em 1ª convocação com início às 09 horas e em segunda e última convocação com início às 09h30min, para as seguintes ordens do dia: incorporação do patrimônio ativo e passivo da Associação dos Servidores Públicos de Mato Grosso Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2007.

**Benedito Augusto Daltro de Carvalho**  
Presidente da FESSP

**FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS QUARESMA LTDA - ME**, CNPJ nº 07.431.890/0001-35, torna público que requereu à SEMA a Renovação da LO para fabricação de cabines, carrocerias e reboques, localizada em Juina-MT. Não foi determinado EIA.

**WALMIR NAVES COCO**, CPF 457.707.519-91, torna público que requereu à SEMA a LAU da Fazenda Santa Filomena III, localizada no município de Paranaíta - MT, com área de 481,80 hectares, não foi determinado EIA.

**ANDERSON LUIZ PÉZ - CPF Nº 676.925.839-00** - Torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado **Fazenda Recanto da Chiquinha Lote 119**, localizado no Município de Tapurah - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**FIAGRIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, torna público que requereu a SEMA/MT, pedido de Licença de Operação para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, CNPJ 33.668.476/0002-35 sito a Rua Colonizador Enio Pipino, 3751, Setor Industrial Norte, município de Sinop - MT.

**Asplemat/DO**

**ALTAMIR CAETANO LAZAROTO - CPF 391.912.570-34**, torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, Plano de Exploração Florestal - PEF e Plano de Desmate, para a FAZENDA SÃO MIGUEL II, localizado no município de TAPURAH - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Asplemat/DO**

**AUTO POSTO TUPÃ LTDA**, CNPJ nº 01.885.343/0001-30, comunica que requereu a SEMA, renovação de licença de operação da sua atividade, AUTO POSTO TUPÃ LTDA. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**COMERCIO COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES R.F.LTDA**, CNPJ Nº 03.014.292/0001-00, comunica que requereu junto a SEMA, renovação de licença para sua empresa, de venda de combustíveis, em DIAMANTINO-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Heldafloira Sociedade de Preservação Ambiental e Turismo Ltda**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação da Fazenda Curicaca, localizado na Rodov. Transpantaneira km 25, S/N, no município de Poconé- MT.

**IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT, torna público, a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo nº **0640/2007**, para contratação da empresa R. C. CONSULTORES S/C para prestação de Serviços Técnicos Especializados, para ministrar palestra de sensibilização, em atenção ao Programa de Capacitação Empresarial de Micro-Pequeñas Empresas - Convênio nº 10/2007 - SICME/IEL-MT. DATA: 13/09/2007. LOCAL: Cuiabá-MT. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2007. **MAURO MENDES FERREIRA - Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT.** (www.at.us.com.br)

**PREVILUCAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA N.º 112/2007**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez Ma servidora Srª. Maria Neli Cinpæk."

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 27 da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 01 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Art. 62 da Lei Municipal n.º 042/2006, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, da Lei Complementar n.º 040/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, Ma servidora Srª. Maria Neli Cinpæk, Mefetiva no cargo de MERENDEIRA, nível "I", Mlotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2007.03.0001P**, a partir de 05/04/2007 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2007, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de agosto de 2007.

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**

**Diretor Executivo do PREVILUCAS**

**MARINO JOSE FRANZ**

**Prefeito Municipal**

**DMT/DO**

Homologo:

**MR3 - MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ 01.731.451/0001-61, torna público a cessão parcial dos seus direitos minerários, referente ao processo DNP Nº 867.057/2005 em favor de Rodrigo de Almeida e Silva CPF 688.549.601-44. Esta cessão parcial será feita através de duas cessões de 50 hectares, formando um total de 100 hectares, cedido em comum acordo e averbado em cartório. (www.at.us.com.br)

**José Mazoti Neto**, CPF. 162.684.408-97 proprietário da Faz. Santa Maria, Mun. de Rosário Oeste-MT., torna público que requereu junto a SEMA-MT., Licenciamento Ambiental Único, não foi determinado Estudo do Impacto Ambiental.

**Jose Maria Alves de Jesus**, CPF 571.419.089-00 torna público requereu junto a Sema - MT a Licença Ambiental Única e Plano de Recuperação de Área Degradada da Propriedade Rural denominada Chácara São Jose, composta pela matrícula 49 Livro 053 Folha:129/130 com a área de 12,100ha localizada na Gleba Paranaíta, Paranaíta/MT. Não foi determinado elaboração de EIA.

**Zeferino dos Santos**, CPF 152.454.209-10 torna público que requereu junto a Sema/MT a Licença Ambiental Única e Plano de Recuperação de Área Degradada da Propriedade Rural Sítio Primavera II, composta pela matrícula 58 Livro 053 Folhas: 143/144 com a área de 48,1400ha localizada na Gleba Paranaíta, Alta Floresta - MT. Não foi determinado elaboração de EIA.

**EDITAL**

O Presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Estado de Mato Grosso (SINPEFE-MT), no exercício de suas atribuições, convoca os(as) senhores(as) Profissionais de Educação Física, da base territorial Estado de Mato Grosso para a Assembleia Geral Extraordinária da categoria a ser **realizada no dia 03 de setembro de 2007, às 14:00 horas, em primeira convocação, em segunda e última convocação 30 minutos após**, no Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso, rua Marechal Deodoro, 455 – **Araés – Cuiabá-MT**, para analisar, discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Autorização para celebrar acordos e assinar convenções coletivas de trabalho;
- 2) Autorização para apresentar defesa ou ajuzar dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho, em caso de impasse nas negociações com outros sindicatos;
- 3) Aprovação de contribuição extraordinária para custeio das fases de negociação e dissídio coletivo se necessário;
- 4) Outros assuntos de relevância e que forem previamente incluídos nesta pauta por deliberação da maioria presente.

**Prof. Carlos Alberto**  
Presidente

**Olavo Aguiar Paiva Filho**, com CPF sob o nº 138.191.861-15, torna público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para o licenciamento de poço tubular profundo na Rua Oswaldo Cruz, s/n, Vila Goulart, município de Rondonópolis-MT. Geólogo: Elzio da Silva Barboza. Fone (65) 3627-4266.

Oeste Mix Concreto Ltda, Cnpj: 00.871.663/0004-24, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de 01 poço tubular para abastecimento de água, localizado à Rua Fernando Correa da Costa, 720 – Vila Aurora, Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**AGRO-SAM AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A.**  
C.N.P.J. nº 92.644.715/0001-03 – N.I.R.E. 51.300.007.789  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DE ACIONISTAS REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2007**

**Data, hora e local:** 26 de junho de 2007, às 08:00 horas, na sede social, na Estrada SZ-01, s/n, km 34 à margem esquerda, Zona Rural, no Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso. **Presenças:** a totalidade dos acionistas conforme assinaturas lançadas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas", dispensadas as demais formalidades. **Composição da mesa:** Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Itamar Locks, que convidou o Sr. Saul Veras Boff, para o cargo de Secretário. **Ordem do dia:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que, como já era do conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia tem por objetivo deliberar sobre a autorização para lavratura de procurações, conforme alínea (f) do artigo 12º do Estatuto Social da Sociedade. **Deliberação tomada dentro da ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos,** fica aprovada a autorização para lavratura das seguintes procurações Públicas: (i) procuração com validade até 31/06/2008, a ser outorgada pelo Diretor da Sociedade Sr. Itamar Locks, conferindo aos Srs.: Dorival Guedes da Silva, Valmir Antonio Baronio, Eglístone Soares Miranda, Edson Tadeu Zonzi, Edmilson Nunes de Oliveira, Irene Faoro, Renata Marano e José Francisco Silva Colado Barreto, **poderes** para isoladamente, representar a Outorgante perante Exatarias de Renda Estaduais, Receita Federal, Prefeituras Municipais, Ministério do Trabalho, Secretarias de Finanças e de Fazenda Estaduais, Alfândegas, Juntas Comerciais, INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e quaisquer outras Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais ou Autárquicas, Secretarias de Agricultura e Abastecimento; podendo para tanto, apresentar e juntar documentos, pagarem impostos e taxas, fazer ou renovar cadastros, apresentar recursos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento de presente mandato; (ii) procuração com validade até 31/06/2008, a ser outorgada pelo Diretor da Sociedade Sr. Itamar Locks, conferido aos Srs. Pedro Sérgio Almeida Prado de Castro Valente, Valmir Antonio Baronio, Juidney Carvalho de Souza, Sérgio Luiz Pizzatto, Marcelo Walnier, Ivan Toshio Guibu, **poderes** para, em conjunto, representar a Outorgante em quaisquer contas bancárias do País, ou onde esta se apresentar, podendo para tanto os ditos procuradores sempre com a assinatura de dois outorgados, movimentar contas correntes, requisitar talões, solicitar extrato de contas, efetuar depósitos, emitir, sacar e endossar cheques, autorizar liberações e/ou débitos em contas correntes da Outorgante, assinar propostas de financiamento, efetuar câmbios, contratos de câmbios, operações de empréstimos, contratos de Hedge, prestar declarações, juntar, apresentar e retirar documentos e papéis que se fizerem necessários, assinar recibos e comprovantes, Notas Promissórias, dar e receber quitação, concordar e discordar com o que lhe convier e de direito for, defender os interesses da Outorgante. Poderão ainda, os Outorgados, sempre em conjunto, representar a Outorgante em qualquer pessoa física ou jurídica, através de contratos particulares ou por instrumento público, podendo para tanto, assinar quaisquer contratos particulares ou por instrumento público, podendo para tanto, assinar quaisquer espécie de contratos, ajustar preços, prazos e condições de pagamento, assinar cessões de créditos e de direitos, aditivos de qualquer natureza, Escrituras Públicas, com todas as formalidades legais e de estilo, efetuar e receber pagamento, dar e receber quitação. Poderão ainda, isoladamente, representar a Outorgante perante Exatarias de Rendias Estaduais, Receitas Federal, Prefeituras Municipais, Ministério do Trabalho, Secretaria de Finanças e de Fazenda Estaduais, Alfândegas, Juntas Comerciais, INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e quaisquer outras Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais ou Autárquicas, podendo para tanto, apresentar e juntar documentos, pagarem impostos e taxas, fazer ou renovar cadastro, apresentar recursos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Conforme alínea (f) do artigo 12º do Estatuto Social da Sociedade. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata, que após lida e achada de acordo, segue assinada por todos os presentes em livro próprio. Sapezal, 26 de junho de 2007. Assinaturas: a) ITAMAR LOCKS – Presidente da Sessão; SAUL VERAS BOFF – Secretário. aa) p/ SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Saul Veras Boff; e p/ AGROPECUÁRIA MORRINHOS LTDA – Itamar Locks. (confere com a original lavrada em livro próprio)

Itamar Locks  
Presidente

Saul Veras Boff  
Secretário

**REGISTRADA NA JUCEMAT SOB Nº 20070553602 EM 06/08/2007 – PROTOCOLO Nº 07/055360-2 – EM 31/07/2007** - HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETARIO GERAL  
Asplemat/DO

**ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A.**  
(Companhia de capital autorizado)  
CNPJ nº 04.786.144/0001-76

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DE ACIONISTAS REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003**

**Data, hora e local:** 17 de novembro de 2003, às 14:00 horas, na sede social, na Av. Presidente Médici, 4.269, Sala 1 – Vila Birigui, em Rondonópolis, MT. **Presenças:** a maioria dos acionistas conforme assinaturas lançadas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas", dispensadas as demais

formalidades. **Convocação:** Editais de convocação publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" nos dias 07, 10 e 11 de novembro de 2003, págs. 22, 15 e 31, respectivamente na Seção de Terceiros, e no "Jornal Folha do Estado" nos dias 07, 09/10 e 11 de novembro de 2003, págs. 06, 06 e 06, respectivamente na Seção Classifolha. **Composição da mesa:** Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Pedro Jacyr Bongiolo, que convidou o Sr. Itamar Locks para servir de Secretário. **Ordem do dia:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que, como já era do conhecimento de todos os presentes, e obedecendo ao disposto no Artigo 11 alínea "g" do Estatuto Social da Sociedade, esta Assembleia tem por objetivo deliberar a respeito da devolução da área de terra com 169 ha e 4.000m², de propriedade da sociedade controlada Amaggi Exportação e Importação Ltda, dada em dação em pagamento pelo produtor rural Sr. Paulo Afonso da Silveira. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos, foi aprovada a devolução da área de terra com 169 ha (cento e sessenta e nove hectares) e 4.000m² (quatro mil metros quadrados), de propriedade da sociedade controlada Amaggi Exportação e Importação Ltda, Localizada na Zona Rural do município de Itiquira-MT, com matrícula nº 737 no Cartório de 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos de Itiquira-MT, dada em dação em pagamento pelo produtor rural Sr. Paulo Afonso de Silveira, em cumprimento ao "Termo de Compromisso" firmado em 19 de dezembro de 2002, no valor de R\$ 383.098,86 (Trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), equivalentes a US\$ 108.502,00 (Cento e oito mil, quinhentos e dois dólares americanos), pela quitação da dívida atualizada, assumida no "Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento" firmado em 14 de dezembro de 2000, ficando autorizados os administradores da Sociedade, assim como os administradores da sociedade controlada Amaggi Exportação e Importação Ltda., a tomarem todas as providências necessárias para levar a efeito a deliberação ora aprovada. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata, que após lida e achada de acordo, segue assinada por todos os presentes em livro próprio. Rondonópolis, 17 de novembro de 2003. aa) PEDRO JACYR BONGIOLO – presidente da sessão; ITAMAR LOCKS – secretário; LUCIA BORGES MAGGI, HUGO DE CARVALHO RIBEIRO, MARLI MAGGI PISSOLLO e PLINIO TONILO SCHMIDT. (confere com a original lavrada em livro próprio)

PEDRO JACYR BONGIOLO  
Presidente da Sessão

ITAMAR LOCKS  
Secretário

**REGISTRADA NA JUCEMAT SOB Nº 20030582237 – PROTOCOLO Nº 03/058223-7 – DATA: 27/11/2003. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETARIO GERAL**  
Asplemat/DO

**ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A.**  
(Companhia de capital autorizado)  
CNPJ nº 04.786.144/0001-76

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**DE ACIONISTAS REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2004**

**Data, hora e local:** 30 de abril de 2004, às 8:30 horas, na sede social, na Av. Presidente Médici, 4.269, Sala 1 – Vila Birigui, em Rondonópolis, MT. **Presenças:** a maioria dos acionistas conforme assinaturas lançadas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas", dispensadas as demais formalidades. **Convocação:** Editais de convocação publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" nos dias 19, 20 e 22 de abril de 2004, págs. 44, 48 e 34 respectivamente na Seção de Terceiros, e no "Jornal Folha do Estado" nos dias 18/19, 20 e 21/22 de abril de 2004, págs. 06, 06 e 06, respectivamente na Seção Classifolha; e demonstrações financeiras publicadas nos jornais "Folha do Estado" no dia 07 de abril de 2004 e "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" no dia 06 de abril de 2004. **Composição da mesa:** Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia a Sra. Lucia Borges Maggi que convidou o sr. Hugo de Carvalho Ribeiro para secretariar os trabalhos. **Ordem do dia:** Dando início aos trabalhos, a sra. Presidente informou que, como já era do conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia tem por objetivo deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2003; b) examinar, discutir e deliberar sobre a gestão da Administração e as Demonstrações Financeiras das sociedades controladas, tudo relativo ao exercício social findo em 31.12.2003; c) discutir e deliberar sobre a destinação dos resultados da Companhia apurados no exercício social encerrado em 31.12.2003 e sobre a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital; d) discutir e deliberar sobre a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração, para o corrente exercício; e) alteração do Estatuto Social; e f) apresentação para apreciação do Plano Estratégico do Grupo André Maggi para os próximos cinco anos; g) Apreciação do pedido de Renúncia e substituição de membro do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações tomadas dentro da ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos:** a) foram aprovadas as Demonstrações Financeiras, bem como o Relatório da Administração da sociedade, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2003, publicados nos jornais "Folha do Estado" no dia 07 de abril de 2004, págs. 07 e "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" no dia 06 de abril de 2004, págs. 64; b) foram discutidas e aprovadas pela gestão da Administração e das Demonstrações Financeiras das sociedades controladas Amaggi Exportação e Importação Ltda, Agropecuária Maggi Ltda, Maggi Energia S.A, Amaggi International Inc., Hermaggi Agroindustrial Ltda e a controlada indireta Hermassa Navegação da Amazônia S.A, tudo relativo ao exercício social findo em 31.12.2003; c) foi aprovada a destinação de 5% (cinco por cento) do lucro contábil do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003, no valor de R\$ 2.598.122,62 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), para a conta de Reserva Legal, e a distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais); e ratifica-se a aprovação pelo Conselho de Administração em reunião ordinária e extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2003, do crédito em conta corrente dos acionistas, de juros a título de remuneração do capital social, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia. Da taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP (Lei 9.249/95, art. 9º e art. 347 do RIR/99), imputados em forma de dividendos, proporcional a participação de cada acionista na Sociedade; d) aprovada a fixação da remuneração anual global dos membros da administração da sociedade, no montante de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais); e) foram aprovadas as alterações no Estatuto Social, que passam a vigor da seguinte forma: " **Artigo 14** - O Conselho de Administração é composto por no mínimo 6 (seis) e no máximo 11 (onze) Membros, todos eles acionistas, residente ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral na forma do disposto no Artigo 11 deste Estatuto Social, para um mandato de 3 (três) anos, sendo automaticamente prorrogado até a eleição dos novos Conselheiros, podendo ser reeleitos, ou destituídos a qualquer tempo." " **Artigo 17 – Parágrafo Único** – As reuniões serão convocadas mediante carta com AR, fax, telex, telegrama ou convocação pessoal, expedida com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, na qual deverá constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente a ordem do dia." " **Artigo – 19** (...) p) Aprovação da concessão de garantias pela Sociedade, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte americanos);" Fica alterado o contido na alínea "p" do artigo 19 pela alínea "q", modificando-se os seguintes textos: q) Deliberação sobre matérias de natureza relevantes com relação às atividades das sociedades controladas, de acordo com os seguintes critérios: (q.1) Com relação à sociedade controlada Maggi Energia S.A., empresa com sede na Rua do Barbado, 970, Sala 4, Sapezal, MT, CNPJ nº 03.908.754/0001-32 ("Maggi Energia"): (...) (e) aprovação da aquisição ou locação por Maggi Energia, de bens e ativos cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte americanos); (q.2) Com relação à sociedade controlada Hermaggi Agroindustrial Ltda. com sede na Av. Presidente Médici, 4.269, Sala

07 Rondonópolis, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 69.324.820/0001-35, inclusive na qualidade de acionista de Hermasa Navegação da Amazônia S.A., com sede na Rua Rio Mar, 655, Conjunto Veirvalves, bairro N. S. das Graças, Manaus, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.590.892/0001-18 (Hermaggi e Hermasa conjuntamente "Hermaggi"): (...) (d) aprovação da concessão de garantias por hermaggi cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte americanos); (q.3) Com relação à sociedade controlada Amaggi Exportação e Importação Ltda., sociedade com sede na Av. Presidente Médici, 4.269, Rondonópolis, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.294.254/0001-94 ("Amaggi"): (q.4) Com relação à sociedade controlada Agropecuária Maggi Ltda., com sede na Av. Presidente Médici, nº 4.269 – Sala 13 – Vila Birigui, Rondonópolis, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.315.457/0001-95 ("Agropecuária"): Artigo 24 (...) h) Aprovação da concessão de garantias pela Sociedade, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte americanos); A alínea "h", ora substituída, passa a ser alínea "i" e a alínea "i" ora substituída, passa a ser alínea "j", modificando-se os seguintes textos: (j.2) Com relação à sociedade controlada Hermaggi, inclusive na qualidade de acionista de Hermasa Navegação da Amazônia S.A., (Hermaggi e Hermasa conjuntamente "Hermaggi"): (j.3) (...) (...) (o) aprovação de transações a serem efetuados por Amaggi com relação à compra e venda de sementes e outros insumos agrícolas cujo valor de mercado represente (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) quantia inferior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.500.000,00) um milhão e quinhentos mil dólares norte americanos." f) foi apreciado e aprovado o Plano Estratégico das sociedades controladas Amaggi Exportação e Importação Ltda e Hermasa Navegação da Amazônia S/A, para os próximos cinco anos, elaborada pelos seus administradores conjuntamente com o Banco Rabobank, que compreende metas, volumes, orçamentos, investimentos e outros, cuja cópia fica arquivada na sede da Sociedade rubricada por todos os acionistas presentes. g) foi apreciado e aceito o Pedido de Renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da sociedade do sr. BLAIRO BORGES MAGGI, no que foi feito destaque da sua participação. Ainda, o renunciante cede e transfere das suas ações na Sociedade, uma ação ordinária nominativa com direito a voto a sem valor nominal para TICIANE SOUZA MAGGI, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Av. Ary Coelho, 633 – Vila Birigui, na cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, portadora da carteira de identidade RG nº 1221440-0 SSP/MT e do CPF nº 035.262.259-82, que fica indicada

pelos acionistas presentes, para complementação de mandato, que por aprovação de todos é empossada como novo membro do Conselho de Administração, assinado o respectivo "Termo de Posse". O novo membro declara perante a Assembléia Geral não estar incurso em nenhum dos impedimentos legais que o impeça do exercício de atividades mercantis, renunciando aos honorários ou a qualquer remuneração como membro do conselho. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata, que após lida e achada de acordo, segue assinada por todos os presentes em livro próprio. Rondonópolis, 30 de abril de 2004. a) LUCIA BORGES MAGGI – presidente da sessão; HUGO DE CARVALHO RIBEIRO – secretário; LUCIA BORGES MAGGI, HUGO DE CARVALHO RIBEIRO, BLAIRO BORGES MAGGI neste ato representado por seu procurador Sr. Hugo de Carvalho Ribeiro, ITAMAR LOCKS, PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT, MARLI MAGGI PISSOLLO, PEDRO JACYR BONGIOLO, CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH e JACQUES LOUIS VANEY. (confere com a original lavrada em livro próprio)

LUCIA BORGES MAGGI  
Presidente da Sessão

HUGO DE CARVALHO RIBEIRO  
Secretário

**REGISTRADA NA JUCEMAT SOB Nº 20040339882 – PROTOCOLO Nº 04/033988-2 em 27/05/2004.**  
**HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETARIO GERAL**

Asplemat/DO

Agropecuária Basso Ltda. Cnpj: 33.469.009/0001-24, torna público que requereu junto a Sema - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de 02 poços tubulares para abastecimento de água, localizado à Rod. BR 163, Km 102 + 45 à direita – Zona Rural - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

#### REQUERIMENTO A SEMA

Sálvio Valcanaia CPF 211.900.709-87 torna público que requereu a Sema. A LP, LI , LO de um silo secador na Fazenda Santa Luzia, não foi determinado a elaboração de estudo do impacto ambiental – Lucas do Rio Verde- MT.  
DMT/DO

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA ACJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.086.554/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.282.432-9, LOCALIZADA EM VARZEA GRANDE – MT, COMUNICA QUE FOI EXTRAVIADO A 3ª VIA DA NOTA FISCAL Nº 14.106, EMITIDA EM 26/06/2007. CONFORME COMUNICAÇÃO ACIMA FICA SEM EFEITOS LEGAIS O DOCUMENTO RELACIONADO.

**BUSINESS CENTER TREINAMENTO LTDA ME**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.211.582/0001-31 e no Município sob o nº 84656, estabelecido na Av. Miguel Sutil , nº 5552, Bairro Bosque da Saude, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, nº 1.480 nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

A empresa **LENOIR LUIZ BOLDORI ME**, situada à Av. Marginal A, s/n, centro, município de Itanhangá, estado de Mato Grosso, com CNPJ nº. 07.230.794/0001-29 e Insc. Estadual nº. 13300743-0; vem comunicar que foram extraviados os seguintes documentos: Notas Fiscais de Saída série D, números 001 à 500 e Notas Fiscais de Serviço, série F, números 001 à 500.

**IND. E COMERCIO DE MOVEIS TUBOLAR LTDA.**, com sede sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 1.015, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ 36.963.312/0001-48 e Inscrição Estadual nº 13.130.542-5, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Blocos de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série U, nº 001 à 250, Livro de Registro de Entrada, Saída e Apuração de Icms nº 001, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 001, Livro de Inventário nº 001, Livro de Registro de Empregado nº 001.

EDEMAR PERIUS, empresa estabelecida na Rua Miosóti, 340, Condomínio Pioneiro, em Primavera do Leste – MT, inscrita no CNPJ sob nº 73.773.350/0001-64 e inscrição estadual nº 13.149.810-0, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais: bloco de Nota Fiscal D nº 001 a 1000, bloco de Nota Fiscal D/1 nº 001 a 1000 e todas as notas fiscais de compra de mercadorias.

#### DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

"CAPPELLETTI E FORTUNATO LTDA - ME" CNPJ 05.091.529/0001-81 e I.E 13.211.254-0, com sede neste município de Cuiabá-MT, sito a Av. Miguel Sutil, nº 8000, 6º andar, sala 607, Edifício Santa Rosa Tower, bairro Santa Rosa, CEP 78040-400, comunica extravio de todos seus LIVROS FISCAIS relacionados ao ICMS bem como todos os talões de NOTAS FISCAIS, cujos documentos encontravam se sem uso e com a Razão Social antiga de Fortunato e Fortunato Ltda ME.

**IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.** CNPJ: 06.240.179/0001-30, Rdv. dos Imigrantes, Km 21,86, S/n.º, bairro Jeanne, Varzea Grande/MT, ICMS: 13.290.807-7, vem, por seu procurador infra-assinado, sob as penas da lei, declarar, com base nas disposições contidas no art. 69 da Portaria nº 59/97 – SEFAZ, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 58, de 31/08/98, que foi extraviado a Nota Fiscal modelo 01, n.º 000001. Asplemat/DO 3x1 (16, 17 e 20/08/2007)

A empresa **VALDECIR LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO**, CPF nº 581.801.099-68, inscrição estadual 13.318.918-2, sito a Rodovia MT 465 KM 12 + 07 KM À ESQUERDA, Fazenda GIRUÁ, zona rural, Alto Taquari-MT, **DECLARA** o extravio das Notas Fiscais da série MOD. 1 de Nº 000040, e 00041, as quais não foram lançadas no livro de fisco.

Comunico a Praça que foi extraviado documentos da, Friama Agroindustrial da Amazônia S/A, CNPJ nº 01.729.073/0001-81, estabelecida à Fazenda Vó Anselmo, s/n, Zona Rural, na cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, declaramos que foram extraviados os seguintes documentos: Livros Diário e Razão nº 04 à 09, referente aos anos de 2000 à 2005, conforme Art. 18 da IN nº 102 de 25/04/2006 e Art. 10 do Decreto-lei nº 486/69.

Automática Serviços de Lavanderia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.531.476/0001-11 e no Município sob o nº 56.984, estabelecida na Av Fernando Correa da Costa, nº 735 Coxipó Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º. Do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota de

série 2, nº 1718, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

DELA JUSTINA & CIA LTDA – ME, c/sede à Av. Ariosto da Riva nº 2471, Edifício Chave de Ouro, Centro, Alta Floresta-MT, CNPJ nº 07.276.171/0001-97 e CIC/CCE(MT) nº 13.295.302-1. **COMUNICA** o EXTRAVIO das Notas Fiscais Modelo 1 nº 000001 à 000025 – AIDF-e (utilizados e em branco) e os Livros de Registros Fiscais nº 001 de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS e Inventário (manual).

#### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

**FABRIZIO PEREZ DE FARIA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.645.836/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 13.269.760-2, estabelecido na Avenida São Sebastião, nº. 4160, Bairro Santa Helena – Cuiabá – MT, pôr seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Artigo 83, Inciso II, da Portaria 114/2002, que extraviou a 4ª. (quarta) via da nota fiscal nº. 2397, relativa a AIDF 71453 de 04/2007. Declara também que esta nota fiscal não foi emitida.

#### COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO

O Presidente do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Mato Grosso – SINDAP/MT, no uso das atribuições que lhe confere estatutariamente, comunica o extravio do primeiro livro de atas do Sindicato e fato de que novo livro será adotado à partir desta data. Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

**WALFRAN ODISIO DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.283.633/0001-17 e no Município sob o nº 55877, estabelecido na Rua Poxoró, s/n, Loteamento Cohab Nova, Alvorada – Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número seqüencial 09 e 19, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. Asplemat/DO

HOSP. E MAT. N. S. FÁTIMA LTDA. localizado à Av. Natalino João Brescansin nº 851 – Centro, Município de Sorriso/MT, CNPJ 14.974.927/0001-37, Insc. Est. 13.113.323-3, por seu sócio-gerente CARLOS GILBERTO FRISON CPF-275.629.139-00 RG-510.364-SSP/MT, que foram extraviados os documentos fiscais: notas fiscais mod. 1 nº 000001 à 000050.

#### Edital de Publicação:

O presidente da Associação dos Moradores do Bairro Morada do Ouro II, nesta Capital, Entidade sem fins lucrativos, Sr. Jaime Osmar Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, comunica aos seus associados e moradores em geral, o extravio do Livro Ata de Eleições n.º 01, do Livro Ata de reuniões nº 01, e o Livro de Protocolo de correspondências – expedidas e recebidas n.º 01, desta referida Associação. Em sendo assim, a atual Diretoria da Associação, empossada em 25 de março do corrente ano, necessitando registrar seus atos, o Presidente, Sr. Jaime Osmar Rodrigues, resolve requerer o Registro de Livro Ata de Eleições e Posse n.º 02, para o perfeito funcionamento desta entidade.

A empresa Eliane Vilela Resende ME, estabelecida à Rua 15 de Novembro, nº 1.606, no Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.081.396/0001-01, comunica o extravio de 5 talões de notas fiscais de prestações de serviços AIDF 187/2001 de 03/4/2001 do nº 001 à 250.

#### EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

**EMMANUELE CAROLINE BEZERRA DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.175.469/0001-00 e no Município sob o nº 87321, estabelecido na Rua Joaquim Murinho – 351 – Bairro: Centro – Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as nota fiscal de série 2, número seqüencial 58, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. DMT/DO

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

### 1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### JUIZ DA 1ª VARA/MT

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
Atos do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA

#### BOLETIM SEXEC 135/2007-SEXEC

Expediente do dia 15 de agosto de 2007

PORTARIA n° 02, de 08 de agosto de 2007

“CONSIDERANDO: a) quantidade de processos em tramitação, que demandam a análise do Magistrado e a necessidade de se imprimir celeridade processual para oferecer ao cidadão-usuário a adequada e efetiva prestação jurisdicional; b) o teor da Resolução n° 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que determina seja realizada pelo Magistrado a classificação das sentenças; c) a necessidade de adoção de rotinas e procedimentos ágeis e uniformizados, bem assim o compartilhamento de recursos, otimizando o trabalho prestado pela assessoria jurídica em auxílio ao Magistrado, na elaboração de pesquisas, minutas e organização administrativa do Gabinete; d) a necessidade de otimizar as atividades da Secretaria quanto à tramitação dos feitos, também visando a efetiva prestação jurisdicional; e) que todos os arquivos gerados nas estações de trabalho são de propriedade exclusiva do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Art. 1º - Padronizar a emissão dos documentos processuais desenvolvidos pelo Gabinete, na forma a seguir, de modo a permitir maior agilidade, impessoalidade e compartilhamento adequado: I – os documentos serão elaborados, doravante, somente no diretório **GABINETE**, programa Word, dentro das máscaras padronizadas, mediante utilização de procedimentos automatizados (telas de atalho), nas pastas apropriadas, segundo a natureza da minuta; II - será utilizado nos arquivos, como padrão de formatação, a fonte arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margem 2,5 cm, parágrafo 4,0 cm; III - a classificação das sentenças, na forma da Resolução 535/06 do CJF deverá constar da primeira página; IV - a nomeação do arquivo gerado deverá observar a seguinte ordem: **assunto – dispositivo – número do processo (ano+últimos dígitos) sigla com as iniciais do servidor encarregado pela minuta**, (ex: cofins soc. civil soc. simples - procedente - 2007.1322-0/jpr). Art. 2º - Quanto ao acondicionamento dos processos recebidos pelo Gabinete em conclusão para prolação de sentença, deverá ser observada a separação dos feitos segundo o critério determinante da Resolução n° 535/2006 do CJF, qual seja, processos com sentença repetitiva ou homologatória deverão ser separados dos feitos que demandam análise individualizada. Art. 3º - Fica recomendada a utilização de papel rascunho, sempre que possível, na elaboração das minutas que serão submetidas à correção pelo Magistrado. Art. 4º - Em face da possibilidade de acesso pela Secretaria da Vara aos arquivos produzidos pelo Gabinete, fica dispensada a disponibilização destes na pasta PUBLIC, uma vez que os servidores da Vara poderão acessá-los diretamente. Art. 5º - A pauta de audiências deverá ser elaborada e devidamente divulgada pelo servidor que secretaria o Magistrado nos atos citados. Art. 6º - Os termos e atas de audiência deverão ser disponibilizados à Secretaria, em duas vias, para o arquivo necessário. Art. 7º - Quanto aos procedimentos relativos ao atendimento ao público, determinar que: I – sempre que possível, oferecer o servidor encarregado fazê-lo junto ao balcão de atendimento da Secretaria da Vara; II – considerando-se o excessivo número de ligações telefônicas recebidas solicitando informações processuais, que procurem dispensar um tratamento cortês, mas objetivo, informando, sempre que possível, ao interlocutor da possibilidade de consulta pelo acesso ao portal [www.mt.trf1.gov.br](http://www.mt.trf1.gov.br), com a opção consulta, inclusive pelo nome da parte. Art. 8º - Os arquivos físicos do Gabinete deverão ser mantidos em ordem e separados segundo a matéria versada. Art. 9º - Os materiais de consumo do Gabinete serão requisitados, de preferência, mensalmente pelo servidor encarregado. Art. 10 - Os informativos do STF e do STJ serão arquivados em subpasta localizada dentro da pasta Gabinete, disponível a todos os assessores, pelo servidor responsável. Art. 11 - Em atenção às solicitações da ASCOM, de interesse na divulgação de notícias referentes às decisões judiciais que geram repercussão na sociedade, fica também a cargo da assessoria a sua remessa, sempre que determinada pelo Magistrado.

#### CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Art. 12 - Padronizar a emissão dos documentos processuais desenvolvidos pela Secretaria, na forma a seguir, de modo a permitir maior agilidade, impessoalidade e compartilhamento adequado: I – os documentos serão elaborados e gravados, doravante, somente nos subdiretórios **DIRETOR, SECR, SEPI, SEPOD e SEXEC (pastas inclusas no diretório SECV A1)**, programa Word, dentro das máscaras padronizadas, mediante utilização de procedimentos automatizados (telas de atalho), nas pastas apropriadas, segundo a Seção e/ou responsabilidade do servidor; II – os subdiretórios deverão conter pastas específicas, assim como a nomeação do arquivo gerado deverá obrigatoriamente conter o assunto ou informação suficiente visando facilitar sua identificação e localização pelos demais servidores (ex: SECV A1/DIRETOR/OFICIO/solicita cópia de acórdão - 2007.001-9); III – os arquivos pessoais deverão ser salvos em diretório próprio, dentro da Seção em que estiver lotado o servidor (ex: SECV A1/SEXEC/FEITOS AGRÁRIOS/PSJ/pós-graduação); IV – será utilizado, nos arquivos, como padrão de formatação, a fonte arial, tamanho 12, espaçamento 1,2 cm, margem 2,5 cm, parágrafo 4,0cm; V – no prazo de 30 (trinta) dias todos os documentos expedidos pela Secretaria deverão observar as máscaras padronizadas e os padrões de formatação ora definidos; VI - no mesmo prazo, todos os arquivos antigos e/ou em desuso deverão ser excluídos do sistema, permanecendo, apenas, arquivos em utilização e sem correspondentes na nova padronização até que este se efetive. Art. 13 – Observar-se-á o disposto no art. 285-A, *caput*, do Código de Processo Civil, ou seja, “Quando a matéria controvertida for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência”, oportunidade em que deverá ser efetuada a conclusão dos autos para sentença, para reprodução do teor da anteriormente prolatada. Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário. Art. 15 – Esta portaria entra em vigor na presente data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Federal: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2007.

BOLETIM 133/2007 – CRIMINAL

2005.36.00.012.591-5 - AÇÃO PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S): RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUZA  
ADVOG.: MT8783 – LEONILDO SEVERO DA SILVA  
RÉU(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
ADVOG.: MT10760B – RODRIGO DIAS DE SOUZA GONÇALVES  
ADVOG.: MT10491B – VINÍCIUS RIBEIRO MOTA  
RÉU(S): REINALDO OLIVEIRA LUCIALDO  
ADVOG.: MT10082 – FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA

(fl.683 – Despacho) – I- Com o objetivo de assegurar a efetividade dos atos determinados nos itens IV e V do Despacho de folha 682, intime-se a defesa do réu Raimundo Nonato Alves de Souza para que promova, no prazo de 05 (cinco) dias, a atualização dos endereços das testemunhas constantes no rol de folha 609, haja vista o tempo decorrido desde a Defesa Prévia e ainda considerando a peculiar rotatividade de lotação dos servidores do IBAMA. II- Após, expeçam-se os atos previstos. Cuiabá, 10 de agosto de 2007. Juier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2007.36.00.011.852-0 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA  
REQUERENTE: SULMAP SULAMAZÔNIA MADEIRAS  
ADVOG.: MT7348 – FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO  
ADVOG.: MT9472 – FÁBIO SILVA DOS SANTOS

(fl.03 – Despacho) – I-À SECLA para atuar na classe 15301, distribuindo-se por dependência. II- Regularize a parte requerente sua representação processual, apresentando instrumento procuratório, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. III- Vista ao MPF, para manifestação. Cuiabá, 13.08.2007. Juier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2007.36.00.011.850-2 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA  
REQUERENTE: FERNANDA LUISA BALVEDI BEZERRA DE MENEZES  
ADVOG.: MT7348 – FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO

(fl.03 – Despacho) – I-À SECLA para atuar na classe 15301, distribuindo-se por dependência. II- Regularize a parte requerente sua representação processual, apresentando instrumento procuratório, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. III- Vista ao MPF, para manifestação. Cuiabá, 13.08.2007. Juier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2007.36.00.007531-1 - PRISÃO PREVENTIVA  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REQUERIDO: GILBERTO MEYER  
REQUERIDO: GILMAR MEYER  
ADVOGADO: MT0005395B - EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS  
ADVOGADO: MT00010718 - JIANCARLO LOBET  
REQUERIDO: LUCIANE FRANCO GARAFFA  
REQUERIDO: NEI FRÂNCIO  
ADVOGADO: MT00004727 - ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
REQUERIDO: ARILDO BONA  
ADVOGADO: MT00008377 - AYSLAN CLAYTON MORAES  
ADVOGADO: SC00013609 - SAULO DE LIMA  
REQUERIDO: LEANDRO BALIN  
ADVOGADO: MT00009097 - IGOR JUNIOR BRUM

(fls.2371/2372 – Decisão) - PEDIDOS DE REVOGAÇÃO DA ORDEM DE PRISÃO PREVENTIVA FORMULADOS POR REINHARD MEYER, NEI FRÂNCIO E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DAS DECISÕES DE FOLHAS 1810/1811, QUE INDEFERIU A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DE CASSIANO ZIMMERMANN, GILBERTO MEYER, GILMAR MEYER E LEANDRO BALIN, MANIFESTOU-SE O MPF, PELO INDEFERIMENTO DE TODOS OS REQUERIMENTOS, INICIALMENTE, CONSIGNO QUE SE ENCONTRA PREJUDICADO O PLEITO DE NEI FRÂNCIO, DIANTE DA CONCESSÃO DA ORDEM NO HC. (FL.2358).JÁ LEANDRO BALIN É PACIENTE NO HC... EM TRÂMITE NO TRF 1ª REGIÃO... DEVENDO-SE AGUARDAR O JULGAMENTO DA AÇÃO PELO TRIBUNAL O MESMO DIGA-SE QTO. AOS REQUERIMENTOS DE CASSIANO ZIMMERMANN, GILBERTO MEYER E GILMAR MEYER, SENDO QUE OS HABEAS CORPUS IMPETRADOS EM SEU FAVOR NO TRF 1ª REGIÃO... RESTARAM DENEGADOS... NO TOCANTE AO PLEITO DE REINHARD MEYER,ONDE REPETE OS TERMOS DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA INDEFERIDO ÀS FOLHAS 1810/1811, SERÁ APECIADO DEPOIS DE OBTIDA RESPOSTA AO OFÍCIO EXPEDIDO EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO À FOLHA 1811, DETERMINANDO QUE SEJA REITERADO.” 178/2-INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO - BOLETIM 133/2007 - CRIMINAL...”PEDIDOS DE REVOGAÇÃO DA ORDEM DE PRISÃO PREVENTIVA FORMULADOS POR REINHARD MEYER, NEI FRÂNCIO E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DAS DECISÕES DE FOLHAS 1810/1811, QUE INDEFERIU A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DE CASSIANO ZIMMERMANN, GILBERTO MEYER, GILMAR MEYER E LEANDRO BALIN, MANIFESTOU-SE O MPF, PELO INDEFERIMENTO DE TODOS OS REQUERIMENTOS, INICIALMENTE, CONSIGNO QUE SE ENCONTRA PREJUDICADO O PLEITO DE NEI FRÂNCIO, DIANTE DA CONCESSÃO DA ORDEM NO HC. (FL.2358).JÁ LEANDRO BALIN É PACIENTE NO HC... EM TRÂMITE NO TRF 1ª REGIÃO... DEVENDO-SE AGUARDAR O JULGAMENTO DA AÇÃO PELO TRIBUNAL O MESMO DIGA-SE QTO. AOS REQUERIMENTOS DE CASSIANO ZIMMERMANN, GILBERTO MEYER E GILMAR MEYER, SENDO QUE OS HABEAS CORPUS IMPETRADOS EM SEU FAVOR NO TRF 1ª REGIÃO... RESTARAM DENEGADOS... NO TOCANTE AO PLEITO DE REINHARD MEYER,ONDE REPETE OS TERMOS DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA INDEFERIDO ÀS FOLHAS 1810/1811, SERÁ APECIADO DEPOIS DE OBTIDA RESPOSTA AO OFÍCIO EXPEDIDO EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO À FOLHA 1811, DETERMINANDO QUE SEJA REITERADO. Cuiabá, 14 de agosto de 2007. Juier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

### 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:  
Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES  
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
Atos do Exmo.  
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

PORTARIA N° 3 CUIABÁ, 13 DE AGOSTO DE 2007

A Doutora VANESSA CURTI PERENHA GASQUES, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 93, inciso XIV, da Constituição da República, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004; dos arts. 41, inciso XVII, e 55, ambos da Lei nº 5.010, de 30/05/66; art. 162, § 4º, do CPC; e art. 104 do Provimento nº 03, de 26/03/02, expedido pela Corregedoria Geral do e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e

Considerando o elevado número de processos em tramitação na Vara, com competência cível e penal, e visando a uma maior celeridade na execução dos trabalhos para o cumprimento dos princípios constitucionais, especialmente o da efetividade jurisdicional;

Considerando o grande número de despachos ordinatórios desprovidos de conteúdo decisório substancial, já uniformizados e integrados à rotina cartorária desta Vara nas demandas de massa ou de natureza repetitiva.

RESOLVE:

#### SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação ao advogado, sem a devolução dos autos (OS no 01, de 27/04/98 – II – SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO), expedir mandado de busca e apreensão;

2. Em decorrência do princípio da publicidade previsto no art. 37, da CF, ressalvadas as normas do art. 155 do CPC e outras eventuais disposições legais, qualquer pessoa

tem o direito de consultar e ter vista de autos em Cartório, sendo que, no entanto, a vista de processo fora da Secretaria somente será permitida aos advogados e estagiários (inscritos na OAB) que estejam regularmente constituídos nos respectivos autos e aos procuradores de autarquias, fundações e demais empresas públicas devidamente cadastrados nas Secretarias, quando lhes competir falar nos autos;

3. Com a juntada de instrumento de mandato, o advogado terá direito à carga do processo;
4. O advogado que não estiver constituído nos autos deverá formular, por escrito, requerimento para carga nos autos, com justificativa, inclusive, para extração de cópias, o qual será juntado aos autos e submetido à apreciação do Juiz;
5. O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos em que o feito tramita em segredo de justiça;
6. As partes só poderão examinar os autos no balcão, não há possibilidade de carga;

**DECISÃO:** "O direito da parte Ré e/ou Autora não está sendo cerceado, tendo em vista que as peças dos autos podem ser fotocopiadas pelo advogado constituído pela Ré e/ou Autora, o qual detém o direito de fazer carga dos autos. Além disso, pode a parte Ré requerer certidão do inteiro teor do processo."

7. Ao proceder a carga, verificar também, se o processo pode sair da Secretaria, como no caso de prazo comum, em que não é permitida a retirada do feito, assim como ao fazer a carga; por intermédio de listagem de computador constar, obrigatoriamente, no sistema processual oracle o número de folhas dos autos e a data do prazo para devolução dos autos;
8. Antes de proceder a carga, junte, desde logo, nos autos os mandados e cartas precatórias devolvidos cumpridos, assim como cópias dos ofícios recebidos e os AR's devolvidos;
9. Somente será autorizada a retirada do processo se não tiver em andamento o cumprimento de determinado ato judicial e para devolução no mesmo dia, logo após a execução do serviço de reprografia;
10. Nos procedimentos sigilosos a carga, exame, extração de cópia e pedido de certidão serão regulamentados pela Resolução n° 507, de 31.05.06 do Conselho da Justiça Federal; arts. 158 a 170 do Provimento Geral Consolidado de 26.03.02, bem como o parágrafo único do art. 155, CPC.

#### NOS PROCEDIMENTOS CÍVEIS

I – As partes sejam intimadas independentemente de despacho:

1. Para o recolhimento das custas iniciais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição ou de extinção do processo, se for o caso;
2. Para a regularização de sua representação processual, sob pena de extinção do processo;
3. Da necessidade da juntada de documentos indispensáveis à instrução do processo, observado o reiterado entendimento do Juízo nas ações de mesma natureza;
4. Para especificarem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir;
5. Para efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena do processo prosseguir sem a realização da prova;
6. Para apresentarem as alegações finais, se for o caso, no prazo sucessivo de dez dias;
7. Para o regular andamento do processo, qual seja para complementar ou atualizar qualificação e/ou endereço de parte ou testemunhas, para fins de intimação;
8. Da expedição da requisição de pagamento (art. 12, Resolução no 559, do Conselho da Justiça Federal) e, em não havendo ressalvas, encaminhá-la ao TRF/1ª Região.

II – Intimar-se-á, independentemente de despacho:

1. O perito do juízo, quando fixados os honorários periciais em até R\$1.000,00 (hum mil reais), para efetuar o levantamento de 100% (cem por cento) do valor, já no ato da abertura dos trabalhos, independentemente de requerimento;
2. O perito do juízo, quando fixados os honorários periciais em valor acima de R\$1.000,00 (hum mil reais), para efetuar o levantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor, por ocasião da abertura dos trabalhos, e os restantes 50% (cinquenta por cento) após a manifestação das partes sobre o laudo pericial e, em sendo requerido laudo complementar, após a apresentação deste;
3. O INSS, UNIÃO, FAZENDA NACIONAL, etc. acerca das guias GRPS e DARF de conversão em renda;

III – Delegar aos servidores à prática dos atos processuais abaixo indicados:

1. Decorridos trinta dias, cobrar os mandados sem devolução que se encontram na CEMAN;
2. Remeter os autos ao arquivo, quando a parte intimada para o pagamento das custas finais não o fizer no prazo de quinze dias (art. 16, da Lei 9.289/96), desde que as custas sejam inferiores a R\$1.000,00 (hum mil reais), por não comportarem inscrição em dívida ativa (art. 10, inciso I, da Portaria MF no 049/2004 c/c art. 20, § 2o, da Lei no 10.522/2003);

#### DAS CARTAS (PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM)

O processamento deverá ser feito de forma a permitir sua devolução com a maior presteza possível.

I - Independentemente de despacho judicial, proceda conforme abaixo:

1. Encontrando-se em ordem, cumpra-se imediatamente as cartas para fins de citação, intimação ou notificação. Nas cartas precatórias penais somente aquelas referentes às intimações, em que não haja necessidade de designação de audiência;
2. Cumprida a diligência deprecada, remeter os autos à Seção de Contadoria para o cálculo das custas, com posterior devolução ao Juízo;
3. Sendo a parte isenta do pagamento de custas ou beneficiária da assistência judiciária gratuita, devolver os autos independentemente do cálculo das custas processuais, em face da aplicabilidade do princípio da economia processual, evitando-se o assobramento desnecessário de cálculos na SECOT, em razão da remota possibilidade do eventual preparo, se comprovada a mudança da condição econômica da parte beneficiária da assistência judiciária gratuita;

4. Faltando documentos, também de ofício, deverá ser solicitado ao Juízo o encaminhamento dos documentos faltantes, pela via mais rápida, a fim de que este Órgão possa cumprir as diligências;

5. Se não houver resposta no prazo de quinze dias, a carta precatória será devolvida;

6. As cartas precatórias expedidas, dependentes de recolhimento de custas de distribuição e/ou diligência de oficial de justiça, serão retiradas pela parte interessada no prazo de dez dias, após sua regular intimação pela imprensa oficial.

- o cumprimento da carta precatória será acompanhado pela parte interessada, diretamente no Juízo deprecado.

- a Secretaria fica autorizada a efetuar pesquisa na internet sobre o andamento das cartas precatórias no juízo deprecado, juntando aos autos o extrato do andamento processual.

7. Dado o caráter itinerante de que se revestem as cartas, remetam-se os autos ao Juízo da Comarca, onde consta o endereço da parte, informando tal providência ao d. Juízo Deprecante/Ordenante/Rogante;

8. Proceder à intimação das partes, por meio de seus procuradores da expedição de carta precatória

#### NOS PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

1. Estando os processos criminais à espera da oitiva das últimas testemunhas de defesa, a serem inquiridas na sede deste Juízo, deverão ser solicitados perante a Justiça Estadual e o SNI os antecedentes criminais dos acusados, a fim de possibilitar a celeridade processual necessária;

2. Adote as medidas necessárias para que todos os processos com audiência designada estejam em Secretaria, no prazo mínimo de 48h antes da realização do ato;

3. Quando houver mandado de prisão expedido cobrar anualmente informação sobre o cumprimento ao Departamento de Polícia Federal;

4. Os inquéritos policiais, quando oriundos do Departamento de Polícia Federal, tão-somente com pedido de dilação de prazo para a continuidade das investigações, deverão ser encaminhados diretamente ao Ministério Público Federal;

5. Os inquéritos mencionados no item anterior ao retornarem do Ministério Público com pedido de diligência a ser cumprida, exclusivamente, pela Autoridade Policial, ou a instituição se manifestado apenas pela concessão de prazo para a continuidade das investigações, deverão ser encaminhados diretamente ao Departamento da Polícia Federal, consignando-se o prazo ofertado pelo Órgão Ministerial, ou, na hipótese de não haver sido fixado, o prazo de 90 noventa dias;

6. Após prorrogada a investigação no inquérito policial por três vezes consecutivas, para a continuidade das investigações, deverá ser realizado pelo Delegado de Polícia Federal responsável pelo inquérito policial um relatório preliminar, no qual constarão as diligências já realizadas e a direção a ser dada na investigação;

7. As intimações obrigatórias deverão ser realizadas independentemente de despacho, tais como, da juntada de petições, documentos, lavratura de certidões, bem como as intimações necessárias para o regular andamento do processo, quais sejam para complementar ou atualizar qualificação de partes ou testemunhas, para fins de intimação;

8. Substâncias entorpecentes não serão recebidas em Secretaria, devendo permanecer com autoridade policial.

#### PROCEDIMENTOS GERAIS

I - Independentemente de despacho judicial, proceda conforme abaixo:

1. Abertura de vista ao Ministério Público Federal sempre que o procedimento assim o determinar;
2. Reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando requerida pela parte autora, com a indicação de novo endereço por ela;
3. Os autos sejam remetidos ao Contador do Juízo, sempre que for necessário;
4. Desarquivar processo, promovendo a reativação da movimentação processual, autorizando-se a vista, desde que não seja feito com segredo de justiça, pelo prazo de cinco dias, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo;
5. Importando o pedido de desarquivamento dos autos em prosseguimento do feito, promover a reativação da movimentação processual, remetendo-os, após, à análise do Juízo;
6. Protocolado documento ou peça relativos a processos já arquivados, promover o desarquivamento dos autos e a juntada respectiva, efetuando o encaminhamento dos autos, conforme o teor do aludido documento ou peça;
7. Anotar no sistema processual oracle, após a juntada de substabelecimento sem reservas de poderes, renúncia de mandato e procuração, assim como os casos de aplicação da Lei no 10.741/2003 (estatuto do idoso), justiça gratuita, caráter sigiloso, preso, absolvido, condenado, certificando-se;

8. Constatada a juntada de petição e/ou documento de forma equivocada, deverá o (a) servidor(a) responsável proceder o desentranhamento de tais peças, sem numerar as folhas seguintes, juntando-se no lugar folha (sem numeração) com a anotação das peças desentranhadas e certificando-se no final dos autos a realização da referida prática procedimental.

9. As petições protocoladas, sem o número do processo ou com a numeração errada, de forma que impossibilite a identificação da ação, e, também, aquelas cujos autos se encontrem em grau de recurso perante o e. TRF/1ª Região, deverão ser devolvidas à parte interessada na pessoa de seu advogado (a), mediante protocolo e intimação na imprensa oficial, permanecendo tais petições na Seção de Protocolo e Informações Processuais, à disposição da parte e arquivadas em pasta própria, em seqüência cronológica.

10. Remessa ao Juízo respectivo, de petições protocoladas por engano na Vara;

11. Protocolada petição repetida, deverá ser juntada a mais antiga, restituindo-se a outra ao subscritor, com cancelamento das anotações de recebimento.

12. Em situações excepcionais, possibilitar a extração de peças processuais em Secretaria, no máximo de dez, em favor de uma das partes, independentemente do recolhimento das custas, com a finalidade de se evitar a retirada dos autos mediante carga, impossibilitando ou retardando o cumprimento imediato do despacho ou da decisão judicial, ou ainda em se tratando de determinados feitos (segredo de justiça, réu preso) cuja tramitação recomende sua permanência em Secretaria, para eventual análise dos autos.

13. Autorizar às supervisoras de seção para conferirem e assinarem o termo de conclusão de minutas de despacho rotineiro;

14. Autorizar a Diretora de Secretaria a, dentro de prazos razoáveis, prestar ou solicitar informações sobre o cumprimento de atos judiciais em outras jurisdições, podendo, para tanto, expedir ofício à autoridade de mesma hierarquia, solicitando informações;

15. Os expedientes do Juízo deverão ser subscritos pela Diretora da Secretaria, com a expressão "de ordem" do magistrado. Exceto aqueles privativos dos membros do Poder Judiciário, ou seja, que contenham determinações envolvendo quebra de sigilo bancário, telefônico, de comunicações de dados, fiscais ou de indisponibilidades de bens,;

16. Compete à Diretora de Secretaria, seu substituto e Supervisores, autenticarem documentos conferidos com os originais;

17. Informações a respeito de endereços solicitados pelo MPF, devem ser deferidas somente aquelas que, em razão de sigilo, não pode ser conseguida pelo MPF.

18. Fica facultada à Secretaria da Vara a elaboração de minuta de despacho, servindo como ofício, devendo constar na parte superior do expediente os seguintes dados: a) número do ofício; b) número dos autos, inclusive da ação originária, em se tratando de carta precatória, etc; c) nomes das partes; d) destinatário; e) endereço de destino, em caso de não se encontrar cadastrado no SIREC;

**DO CUMPRIMENTO**

1. **Compete** à Secretaria desta Vara, sob a responsabilidade da Diretora de Secretaria, conjuntamente com as Supervisoras de Seção, e em seus eventuais afastamentos, os respectivos substitutos, o cumprimento desta Portaria;

2. **Ao praticar** o ato, o (a) Servidor (a) lavrará termo próprio, afirmando que assim procedeu conforme a Portaria no 03/07;

Parágrafo único. Os atos ordinatórios realizados com base nesta Portaria serão passíveis de revisão pelo Juízo, mediante simples petição da parte.

3. **A Portaria** deverá ser publicada no âmbito desta Seccional, assim como comunicada, por ofício, à Presidência e à Corregedoria do e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, à Diretoria do Foro desta Seção Judiciária, à Presidência da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal e aos Procuradores das autarquias e fundações públicas federais, Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União e Departamento de Polícia Federal;

4. **A Portaria entra** em vigor no dia seguinte à publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES  
Juíza Federal Substituta da 3ª Vara/MT

## 4º VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA FEDERAL  
JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**

**Juíz(a) Substituto:**

**Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA**

**Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA**

**Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**

Expediente do dia 10 de Agosto de 2007

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2007.36.00.002215-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : EVELINO MARTINS DA CRUZ

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista à Exeçquente para retirar a Carta Precatória nº 241/2007 e distribuí-la no Juízo Deprecado devidamente instruída."

PROC. 96.00.02883-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTB : OLEGARIO SANTANA MACEDO  
ADVOGADO : MT00003623 - LUIZ GUSTAVO S LOBATO  
ADVOGADO : MT0002552A - NILCE MACEDO  
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Intimem-se as partes do retorno dos autos. Publique-se."

PROC. 2006.36.00.012898-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : SINAIR DA SILVA  
EXCDO : SUPERMERCADO SENSACAO LTDA  
EXCDO : CIDONILIA SILVA DE BRITO

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista Exeçquente para retirar Carta Precatória nº 133/2007."

PROC. 2005.36.00.003741-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT00008862 - WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS  
EXCDO : HILDEBERTO FORTE DALTRO

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a executada para pagamento das custas finais."

PROC. 2005.36.00.004305-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT00008862 - WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS  
EXCDO : MARILDA SUELY GOMES ALVES  
ADVOGADO : MT00009610 - ROBSON PEREIRA RAMOS

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Executada para retirar a certidão de crédito de fls. 27/28, bem como efetuar o pagamento das custas finais."

PROC. 92.00.00963-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : ADEMAR ALVES ATAIDES

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."  
PROC. 95.00.00336-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : JOSE CUSTODIO RAMOS  
EXCDO : ADELVINO ROBERTO RAMOS

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista Exeçquente sobre a devolução da Carta Precatória (fls. 301/308)."

PROC. 96.00.04329-9 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBTB : BRUNO JOSE BERGOLI E OUTRO  
ADVOGADO : MT0002977B - LUIZ ROBERTO VASCONCELOS  
ADVOGADO : MT0003560B - MARCIA MARIA BAPTISTA VASCONCELOS  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista à Exeçquente sobre o ofício do Juízo Deprecado de f. 113."

PROC. 2004.36.00.006355-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
EXCDO : BRUNO JOSE BERGOLI  
EXCDO : ETELVINA MARIA BERGOLI  
ADVOGADO : MT0002977B - LUIZ ROBERTO VASCONCELOS  
ADVOGADO : MT0003560B - MARCIA MARIA BAPTISTA VASCONCELOS

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista à exeçquente sobre ofício do Juízo Deprecado de f. 113."

PROC. 95.00.00334-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
EXCDO : MAURO ARANTES FERREIRA  
EXCDO : RICARDO PADILHA BORBON NEVES  
EXCDO : CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA  
ADVOGADO : MT00008153 - ALVARO FERREIRA NETO  
ADVOGADO : MT00005260 - FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA  
ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO : MT0001127A - MANOEL ALVARES CAMPOS

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente para retirar a Carta Precatória nº 243/2007 e distribuí-la no Juízo Deprecado devidamente instruída."

PROC. 1998.36.00.001124-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : CARVALHO ENGARRAFAMENTO E COMERCIO DE VINHOS LTDA  
EXCDO : JOAO BATISTA DE CARVALHO

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documento de f. 102."

PROC. 1999.36.00.000981-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO : MT00005038 - CHRISTIANE DA COSTA M. NEVES  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
EXCDO : LEOMAR PEREIRA FERREIRA ME

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documentos de f. 109."

PROC. 2004.36.00.004067-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : JEAN FABIO DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente para apresentar valor atualizado do débito."

PROC. 93.00.00365-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : PAULO DE TARSO CABRAL

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documento de f. 86."

PROC. 92.00.00964-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : LEVINO MOREIRA DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documento de f. 86."

PROC. 92.00.01222-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : WILSON GONCALVES EVANGELISTA  
EXCDO : ROMILDA DE CARVALHO EVANGELISTA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documento de f. 54."

PROC. 92.00.00490-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003148 - REGINA MARIA FORCINI  
EXCDO : CELIO DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documento de f. 48."

PROC. 2004.36.00.010288-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : ROSANA TEREZINHA MORETTI DE BARROS

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documento de f. 33."

PROC. 95.00.03038-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : NILSON VARGAS - ME  
EXCDO : NILSON VARGAS

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documento de f. 106."

PROC. 91.00.00333-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : RAUL CAMPOS BRAGA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documento de f. 63."

PROC. 95.00.01999-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : JUVIANO LINCOLN  
EXCDO : ANA MARIA ZANATA LINCOLN

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre documento de f. 113."

PROC. 2003.36.00.000991-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00004261 - ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA  
EXCDO : ALBERTO MACEDO SAO PEDRO

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre ofício do TRE/MT-Tribunal Regional Eleitoral."

PROC. 95.00.03738-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : INACIO PASSOS PEREIRA  
EXCDO : SONIA MARIA HANSCH PEREIRA  
ADVOGADO : MT0003339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Pelo presente, de ordem da MMª Juíza Federal da 4ª Vara, Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU, solicito a Vossa Senhoria LEVANTAMENTO DO ARRESTO que recaiu sobre o imóvel matriculado sob o nº 67.493, nesse Cartório, para instrução dos autos nº 95.3738-6, que a Caixa Econômica Federal-CEF move em desfavor de Inácio Perereira e outro."

PROC. 2007.36.00.002220-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : DIVINA APARECIDA BORGES DE CARVALHO SOARES  
EXCDO : SEBASTIAO SOARES DE MORAES

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente para retirar Carta Precatória nº 242/2007"

PROC. 2005.36.00.002814-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPCAO  
EXCDO : ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre ofício de Juízo Deprecado de f. 036."

PROC. 2006.36.00.012624-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : GRAFICA PRECISAO LTDA  
EXCDO : DJALMA FRANCISCO SILVA  
EXCDO : MARIA APARECIDA BRITO  
EXCDO : AMARILDO JOSE NARDI  
EXCDO : LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA VIANA NARDI

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre ofício do Juízo Deprecado."

PROC. 2004.36.00.008708-2 CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
REQDO : ALVANI FERREIRA BORGES  
REQDO : CIRLENE FERREIRA MUNIZ  
REQDO : ILMA MARTINS GUSTINELLI  
REQDO : PYRAMID AGROPASTORIL S/A  
REQDO : JOSE OSMAR BORGES  
REQDO : ANDERSON GOMES BORGES  
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR  
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista ao Exeçquente para se manifestar sobre petição de fls. 21/24."

PROC. 1997.36.00.004662-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MS0007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA  
EXCDO : HAAGSMA SUPERMERCADOS LTDA  
EXCDO : ROBSON FERREIRA HAAGSMA  
EXCDO : LUIZ FRANCISCO DELIMA FILHO

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Tendo em vista a realização de penhora de valor via "on line" em conta bancária de titularidade do(s) executado(s), manifestem-se as partes."

PROC. 2005.36.00.009414-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO  
EXCDO : INSTITUTO DE EDUCACAO BOM JESUS DE CUIABA  
EXCDO : CECILIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO  
ADVOGADO : MT00000897 - ARDEMIRO SANTANA FERREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a Exeçquente sobre mandado de Citação Penhora e Avaliação de fls. 39."

PROC. 2007.36.00.002401-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA ROSA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 1999.36.00.009873-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : PONTO A PONTO COMERCIO DE MALHAS LTDA  
EXCDO : LUIZ CARLOS QUINI  
ADVOGADO : MT00007064 - JULIANO RODRIGUES GIMENES

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 1998.36.00.007651-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
EXCDO : COMERCIAL DE TABACOS JUDIMAR LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 2000.36.00.003994-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EXCDO : PEREZ, CARRASCO & CIA LTDA

EXCDO : AUGUSTO AKIRA KIDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 1999.36.00.000409-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
EXCDO : FRANCISCO L P LIMA ME

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 2001.36.00.000863-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EXCDO : GUARANI COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 96.00.01001-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : PECAO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 2003.36.00.006004-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : DIONISIO JOSE BOCHESI ANDREONI  
ADVOGADO : MT0002552A - NILCE MACEDO

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 2003.36.00.011568-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : JORGE PEREIRA DE SANTANA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 2002.36.00.008553-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : GACHA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 1999.36.00.007761-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EXCDO : CARLOS M DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 2001.36.00.005839-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA  
EXCDO : TRANSPORTADORA APARECIDA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 2000.36.00.005980-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : DROGA DROGARIAS LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 95.00.02481-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : ISNARD VIEIRA DE BARROS

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

PROC. 92.00.00220-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004488 - BENEDITO CESAR CORREA CARVALHO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00004703 - PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR  
EXCDO : ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) REALIZADA A PENHORA ON LINE EM CONTA CORRENTE DO(S) EXECUTADO(S)."

## 5ª VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira  
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 175/2007

AUTOS COM DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.013575-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ELENILZA BORGES DE REZENDE E OUTROS  
ADVOGADO : GO00021019 - HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO  
ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA  
ADVOGADO : GO00013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA  
ADVOGADO : GO00020620 - MARIA TEREZA CAETANO LIMA  
ADVOGADO : GO00019730 - SANDRA CAETANO LIMA  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

"I – Mantenho a r. decisão agravada por seus próprios fundamentos. Inclusive, o e. TRF/1ª Região já negou efeito suspensivo ao agravo interposto pelos Autores. II – Ciência às partes da petição de fl. 1003/1009".

2004.36.00.011337-2 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
RÉU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA  
ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA  
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR  
ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO  
ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA

"I – Designo o dia 26 de setembro de 2007, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. Nessa oportunidade será levantado o valor integral dos honorários em favor do perito judicial. Expeça-se alvará. II – Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, a partir da intimação das partes da apresentação do laudo".

2005.36.00.009202-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
RÉU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA  
ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA  
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR  
ADVOGADO : MT00008152 - NEDSON CAPISTRANO DE ALENCAR  
ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO  
ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA

"I – Designo o dia 26 de setembro de 2007, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. Nessa oportunidade será levantado o valor integral dos honorários em favor do perito judicial. Expeça-se alvará. II – Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, a partir da intimação das partes da apresentação do laudo".

2006.36.00.010498-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : EDIVA PEREIRA ALVES  
ADVOGADO : SP00191273 - FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO  
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO  
IMPDO : GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

"I – Diante do equívoco na menção da parte apelante a que se refere o despacho de fl. 199, revogo-o. II – Assim, recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrante (fls. 185/192), no efeito meramente devolutivo. III – Às contra-razões. IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região".

2006.36.00.015449-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : JOANA DE ALMEIDA  
 RÉU : MARILIA DE ALMEIDA JOSETTI

"... Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência e JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII), fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais. Custas pela Autora. Honorários indevidos. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, à exceção do instrumento de mandato de fl. 6, mediante a substituição por cópias, às expensas da Autora. Recolha-se o mandato de citação, independentemente de seu cumprimento. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos..."

2006.36.00.016651-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO : PR0036647B - CARLOS EDUARDO CORREA CRESPI  
 ADVOGADO : PR00019652 - JOAO ALBERTO GRACA  
 ADVOGADO : PR00021364 - JOSE ROBERTO BALAN NASSIF  
 ADVOGADO : SP00236641 - THAIS DE CAMPOS LEITE  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pela União (fls. 127/148), no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região".

2007.36.00.002739-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MIRTES REZENDE & CIA LTDA  
 ADVOGADO : MT00009059 - CARLOS REZENDE JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN  
 ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pela União (fls. 120/146), no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região".

2007.36.00.005985-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : LUIZ ANTONIO CORREA FRASCA  
 ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (fls. 83/88), no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região".

2007.36.00.006085-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : SILVIA LETICIA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00009571 - SILVANA MARIA DA SILVA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE COMUNICACAO SOCIAL DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (fls. 72/77), no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região".

2007.36.00.007897-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : LUIS MAURO GOMES FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00010551 - KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

"I – O Autor requereu a reconsideração do r. despacho de fl. 33, para que lhe seja deferida a gratuidade da justiça, bem como para que o valor da causa, originalmente atribuído, seja mantido (fls. 36/38). Requereu, ainda, a emenda da petição inicial, tendo atribuído à causa o valor de R\$ 22.801,00 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais), acaso não acolhido o pedido de reconsideração. II – Inicialmente, destaco que não há, em nosso sistema jurídico, a figura da reconsideração a fim de modificar decisão judicial; para cada decisão o legislador previu um tipo de recurso (CPC, art. 496). III – No entanto, entendo presentes os requisitos para a concessão da justiça gratuita ao Autor, que ora defiro. Anote-se. IV – Recebo a petição de fls. 36/38 como aditamento à inicial. Anote-se o novo valor atribuído à causa".

2007.36.00.007941-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : BENEDITO POMPEU DE CAMPOS FILHO  
 ADVOGADO : MT0008874B - DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS  
 ADVOGADO : MT00009217 - LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

"...Isto posto, declino a competência em favor do Juizado Especial Cível Federal desta Seccional, com fulcro no art. 3º, § 3º, da Lei nº 10.259/2001 c/c art. 113 do CPC. Intime-se. Encaminhem-se os autos ao JEF com urgência, em atenção ao princípio da celeridade, que é uma das pedras basilares e norteadoras da atuação daquela Justiça Especial..."

2007.36.00.009105-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER 3 AMERICAS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006357 - ANA MARIA SORDI TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI  
 ADVOGADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "...III – Destarte, por inexistir prova inequívoca da alegação, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Acolho a emenda à inicial de fls. 170/178..."

2007.36.00.009679-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : EDMILSON DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

"...Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 267, IV, do CPC. Custas pelo Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105)..."

2007.36.00.009685-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOAO SOBRINHO AZEVEDO  
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

"Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 267, IV, do CPC. Custas pelo Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105)".

2007.36.00.009687-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ISABEL SANTANA BARBOSA  
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

"...Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 267, IV, do CPC. Custas pelo Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105)..."

2007.36.00.009691-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ADEMIL IVO DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

"...Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 267, IV, do CPC. Custas pelo Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105)..."

2007.36.00.009695-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CARLITO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

"...Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 267, IV, do CPC. Custas pelo Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105)..."

2007.36.00.009699-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : DEUSDEDIT PINTO DE BARROS NETO  
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

"...Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 267, IV, do CPC. Custas pelo Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105)..."

2007.36.00.009703-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MIRIAM NUNES SOARES  
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

"...Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 267, IV, do CPC. Custas pela Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105)..."

2007.36.00.009709-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : VALMIR CESAR DE QUEIROZ  
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

"...Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 267, IV, do CPC. Custas pelo Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105)..."

2007.36.00.009715-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ROSA MARIA LOURENCO  
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT

"...Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 267, IV, do CPC. Custas pela Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105)..."

2007.36.00.010200-7 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ANA ELIZABETH DE ARAUJO WERNECK  
 RÉU : ANA ANGELICA DE ARAUJO WERNECK

"...Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência e JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII), fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais. Custas pela Autora. Honorários indevidos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos..."

2007.36.00.010682-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA  
 ADVOGADO : SP00180842 - CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO  
 ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT  
"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos".

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira  
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 174/2007

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.36.00.001359-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : EDMILSON BARTOLOMEU DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
REU : UNIAO FEDERAL

"Intime-se o devedor, na pessoa de seu procurador, para o cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como efetuar o pagamento das custas processuais finais no mesmo prazo".

2001.36.00.005977-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : GILDENIR RODRIGUES CUNHA NEVES E OUTROS  
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS  
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

"I – Diante da recusa da parte autora (fls. 257/258), apresente a parte ré suas alegações finais, no prazo de dez dias".

2003.36.00.007464-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : YERBI MACHADO DOS SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER  
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
"I – Recebo os recursos de apelação interpostos pelos Autores e pela Ré, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões, primeiro os Autores. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região".

2003.36.00.007941-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : GABRIELA AMARO DA SILVEIRA GALLICCHIO  
ADVOGADO : PR00030857 - CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I – Requeira a CEF o que lhe couber tendo em vista o saldo da conta nº 2317.05.11409-0 de fl. 358".

2003.36.00.016103-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : FATIMA APARECIDA MENDES BALCONI  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelas Rés, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região".

2004.36.00.005034-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : JOSE STELATTO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos Autores".

2005.36.00.007176-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
REU : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA  
ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA  
ADVOGADO : MT00008353 - DEIVISON ROOSEVELT COUTO  
ADVOGADO : MT00009012 - FERNANDO OLIVEIRA MACHADO  
ADVOGADO : MT00010077 - KLEITON ANDERSON ANTUNES DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00010142 - MARIA CAROLINA BANA DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00007215 - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR  
ADVOGADO : MT00007530 - TARGUS RIGON WESKA

"I – Recebo o agravo retido de fls. 182/187, interposto tempestivamente pela Ré. II – Às contra-razões, em dez dias".

2005.36.00.010823-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : TEREZINHA DE ALMEIDA COSTA E OUTROS  
ADVOGADO : MT0007847A - HUMBERTO MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003717 - VICENTE RODRIGUES CUNHA  
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

"I – Tendo em vista que o dia 20 de novembro é feriado estadual, nos termos da Lei n. 7.879, de 27 de dezembro de 2002, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a certidão de fl. 106 e revogar a r. decisão de fl. 107 e os atos dela decorrentes.

II – Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III – Às contra-razões. IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região".

2005.36.00.011160-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : JOSE ANTONIO DA PENHA  
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Nada requerido, arquivem-se os autos".

2005.36.00.011503-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
REU : GEMA SARDA DE ANDRADE

"Indefiro, por ora, o pedido de citação editalícia formulado pela Autora à fl. 36, uma vez que não restou comprovado o esgotamento dos meios necessários para a localização da parte ré, dentre os quais TRE, Detran, registro imobiliário etc. Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias".

2005.36.00.016911-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : DEVAIR VALIM DE MELO  
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES  
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR

"Tendo em vista que a União manifestou a fls. 696/697 seu desinteresse em integrar a relação processual, prossiga-se, intimando o Autor para que esclareça qual a prova pericial que pretende produzir, no prazo de cinco dias".

2006.36.00.001376-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : RIVALDIVE CHAMISKI  
EXCDO : MARIA IVETE CHAMISKI  
ADVOGADO : SP00167144 - ANDRE LUIS SANTAREM GONZALES  
ADVOGADO : MT0006181B - LUIZ CESAR PONTES

"I – Manifeste-se o Exequente sobre a proposta de fl. 326, em cinco dias. II – No mesmo prazo, cumpra a determinação de fl. 328, diretamente no Juízo deprecado".

2006.36.00.003474-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : DINAH RIBEIRO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

"I – Tendo em vista a juntada do laudo pericial às fls. 249/283, expeça-se alvará para o levantamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes dos honorários periciais. II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor".

2006.36.00.004047-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : AUREA DE PAULA SODA SOUZA  
RÉU : PAULO ROBERTO DE SOUZA  
RÉU : ELIANE MARIA CIZANTE

"Indefiro, por ora, a citação por edital do réu Paulo Roberto de Souza, requerida pela Autora (fl. 73), uma vez que não houve esgotamento dos meios necessários para a localização dele, bem como o fato de não ter Autora requerido junto aos órgãos competentes tal informação, tais como TRE, Detran, Receita Federal, dentre outros. Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias".

2006.36.00.009510-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : PEDRO FERNANDES ELIAS  
RÉU : ANALIA RABELO MONTES ELIAS

"Indefiro, por ora, o pedido de fl. 23, já que não houve esgotamento dos meios necessários para a localização dos réus, bem como a Autora não requereu junto aos órgãos competentes a informação sobre o endereço dos réus, tais como TRE, Detran, Receita Federal, dentre outros. Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias".

2006.36.00.010201-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : JOSE ROSA DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008464 - CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
ADVOGADO : MT00007954 - ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO  
ADVOGADO : MT0003613B - JOAO JENEZERLAU DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, no efeito meramente devolutivo, nos termos do inciso VII, art. 520 do CPC. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.011119-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : R C A RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP  
 ADVOGADO : MT0003286A - HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I – Apesar da ausência de manifestação da parte autora (fl. 220) em relação a proposta de honorários periciais de fls. 213/217, entendo que o valor indicado revela-se exagerado, tendo em vista o objeto desta ação e os honorários estipulados em feitos similares. II – Em razão disso, ARBITRO os honorários periciais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Intime-se a perita judicial. III – Em caso de concordância, intime-se a parte autora para comprovar o seu adiantamento integral, no prazo de 15 (quinze) dias. IV – Comprovado o depósito, façam-se os autos conclusos para a designação da data para a instalação da perícia".

2006.36.00.011821-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : PAP RACOES LTDA  
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR

"I – Segundo a regra do art. 33 do CPC, a remuneração do perito será paga pela parte que houver requerido o exame. II – "A jurisprudência firmou posição no sentido de que a inversão do ônus probatório, por força do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor não implica responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais" (AC 2000.38.015214-3/MG, Rel. Des. Fed. João Batista Moreira, DJ de 24/08/2006 p. 57). III – Em razão disso, indefiro o pedido do Réu para que os honorários periciais sejam suportados pela Autora. IV – Intimem-se e, em seguida, abra-se vista ao perito judicial".

2006.36.00.013490-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : RODOFORT MECANICA E AUTO PECAS LTDA EPP  
 ADVOGADO : MT0007355A - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00009405 - FABIO MOREIRA PEREIRA  
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

"Por versar matéria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, inciso I), registre-se para sentença".

2006.36.00.015749-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : IONE FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT

"Intime-se o credor para comparecer diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo a instituição bancária reter 3% (três por cento) do valor a título de IR (Lei nº 10.833/2003, art. 27). Após, nada requerido, conclusos para sentença".

2007.36.00.003465-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : N. R. DA SILVA PEREIRA ME  
 RÉU : NIKSON ROBERTO DA SILVA PEREIRA

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, mantendo a sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos (CPC, art. 296). II – Remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região (CPC, art. 296, parágrafo único)".

2007.36.00.005092-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS  
 EMBDO : FRANCILEA CRISTINA UMBELINO DE SOUZA RODRIGUES  
 EMBDO : ANTONIO JOSE VERTELO  
 EMBDO : MARIA ALICE CURVO  
 EMBDO : JOELSON GUILHERME LEITE  
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a União".

2007.36.00.005327-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : NELSON ZANATA GOMES  
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

"I – Recebo o agravo retido de fls. 167/194. II – Às contra-razões".

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 23/2007-FAJ

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para execução de serviços de instalação de sistema de monitoramento remoto e execução de cerca de arame farpado com cerca viva para o edifício do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte/MT.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: HR Eletrônica Ltda. – ME.

CNPJ: 07.506.833/0001-78

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

VALOR: R\$18.450,65 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) global.

Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa  
 Diretora do Dept. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2007

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Ance! Saneamento Urbanização e Comércio Ltda.

CNPJ: 14.970.842/0001-80

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$7.175,77 (sete mil cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Cuiabá, 01 de agosto de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa  
 Diretora do Dept. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2007

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Sexta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Conenge Construção Civil Ltda.

CNPJ: 14.930.440/0001-52

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$69.121,40 (sessenta e nove mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

Cuiabá, 01 de agosto de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa  
 Diretora do Dept. Administrativo

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 179/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO N.º 16.600

PROCESSO N.º 5053/2006 – CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB, RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO  
 RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO  
 EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO. ELEIÇÕES GERAIS DE 2006. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS. PARECER MINISTERIAL NO MESMO SENTIDO. REGULARIDADE DAS CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.  
 Merece aprovação a Prestação de Contas de Comitê Financeiro Único que atende aos requisitos exigidos pelas normas atinentes, ressalvadas eventuais irregularidades de cunho formal.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 09/08/07, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do Comitê Financeiro Único do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
 SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 16 de agosto de 2007.  
 Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO N.º 16.601

PROCESSO N.º 4896/2006 – CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO AISLAN SEBASTIÃO CUNHA GALVÃO, RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: AISLAN SEBASTIÃO CUNHA GALVÃO  
 RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO  
 EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES GERAIS DE 2006. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. REGULARIDADE DAS CONTAS A PAR DE ERROS MERAMENTE FORMAIS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.  
 Merece aprovação a Prestação de Contas de candidato que atende aos requisitos exigidos pelas normas atinentes, ressalvando-se eventuais irregularidades formais.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 09/08/07, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do candidato Aislan Sebastião Cunha Galvão, relativa às Eleições de 2006, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
 SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 16 de agosto de 2007.  
 Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO Nº 16.602

PROCESSO Nº 1686/2007 – CLASSE V  
RECURSO ELEITORAL - COLÍDER - REFERENTE AO PROCESSO N. 29/2003 DA 23ª ZONA/MT - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL  
RECORRENTE: GARCEZ TOLEDO PIZZA  
ADVOGADOS: DRS. JHONAN AMARAL TOLEDO E JORGE LUÍS SIQUEIRA FARIAS  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO  
EMENTA: RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – DOAÇÃO EFETIVADA POR PESSOA FÍSICA ACIMA DO TETO ESTABELECIDO EM LEI A COMITÊ FINANCEIRO DE PARTIDO POLÍTICO – ARTIGO 23, § 1º, INCISO I, E § 3º, DA LEI 9.504/97 – CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE CINCO VEZES A QUANTIA EM EXCESSO - AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO ANUAL DE AJUSTE DE RENDAS DA PESSOA FÍSICA – PRESUNÇÃO NO VALOR LEGAL MÁXIMO PARA A ISENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE DECLARAR OS RENDIMENTOS AUFERIDOS NO ANO ANTERIOR À ELEIÇÃO - ALEGAÇÃO DE RENDAS ANUAIS COMPATÍVEIS COM A QUANTIA DOADA – AUSÊNCIA DE PROVAS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.  
Diante da ausência de declaração anual de Imposto de Renda da pessoa física, referente ao ano anterior ao pleito eleitoral, é válida a presunção de que o doador de valores ao Comitê Financeiro de partido político tenha auferido rendimentos no limite legal máximo para a isenção da obrigação de declarar rendas ao Fisco Nacional, para fins de aplicação do disposto no artigo 23, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei 9.504/97.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 09/08/07, à unanimidade, negar provimento ao recurso eleitoral, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 16 de agosto de 2007.  
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO.  
Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO Nº 16.603

PROCESSO Nº 60/2007 – CLASSE XIII  
AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO  
IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
IMPUGNADO: JOSÉ GERALDO RIVA  
ADVOGADOS: DRS. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ, LEILA VIANA LOPES E EDUARDO HENRIQUE MIGUÉIS JACOB  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ELEIÇÕES 2006 - PROPOSITURA DA AÇÃO FORA DO PRAZO CONSTITUCIONAL DE QUINZE DIAS - PROTOCOLO DO TRIBUNAL REGIONAL EM FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DE RECESSO FORENSE - RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA DO DIREITO DO IMPUGNANTE - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.  
O prazo de 15 (quinze) dias, constitucionalmente previsto para a propositura da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, é de caráter decadencial, não sofrendo interrupção ou suspensão.

Dada a natureza constitutiva (negativa) da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, extinto o prazo para o seu ajuizamento, extingue-se, também, o direito do Impugnante.  
Resolução administrativa de Tribunal Regional Eleitoral, determinando a suspensão de prazos processuais no período de recesso da Corte, não tem o condão de vedar o decurso do prazo para a propositura da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, particularmente quando o Setor de Protocolo permanece em pleno funcionamento.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 09/08/07, à unanimidade, acolher a questão de ordem e julgar extinto o processo com julgamento do mérito da presente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo pelo reconhecimento da decadência, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 16 de agosto de 2007.  
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO.  
Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO Nº 16.604

PROCESSO Nº 4989/2006 – CLASSE VII  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO PAULO PEREIRA FIÚZA FILHO, RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
REQUERENTE: PAULO PEREIRA FIÚZA FILHO  
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
EMENTA: PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2006 - CUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NA RES. 22.250/06-TSE - DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE - APROVAÇÃO DAS CONTAS.  
Cumprindo as normas previstas na Resolução nº 22.250/2006-TSE, o candidato deve ter aprovadas as suas contas de campanha.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 09/08/07, à unanimidade, aprovar as contas do candidato Paulo Pereira Fiúza Filho, relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 16 de agosto de 2007.  
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO Nº 16.605

PROCESSO Nº 4826/2006 – CLASSE VII  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO MAURO CÉLIO ELIAS MELO, RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
REQUERENTE: MAURO CÉLIO ELIAS MELO  
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - ELEIÇÕES 2006 - ANÁLISE TÉCNICA - PARECER - ANOTAÇÃO DE RESSALVAS - NÃO COMPROMETIMENTO - SANABILIDADE - APROVAÇÃO COM AS RESSALVAS.  
A prestação de contas de candidato de acordo com a Resolução nº 22.250/2006-TSE que, embora o Órgão técnico e o Ministério Público Eleitoral façam anotações de ressalvas, estas não comprometem a regularidade da documentação apresentada, merece aprovação, com ressalvas, pelo Regional.  
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 09/08/07, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do candidato Mauro Célio Elias Melo, relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 16 de agosto de 2007.  
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO Nº 16.606

PROCESSO Nº 4983/2006 – CLASSE VII  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JOSÉ ROGÉRIO SALLES, RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
REQUERENTE: JOSÉ ROGÉRIO SALLES  
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - ELEIÇÕES 2006 - ANÁLISE TÉCNICA - PARECER - ANOTAÇÃO DE RESSALVAS - NÃO COMPROMETIMENTO - FONTE DOADOR - NÃO CONFIGURAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE - SANABILIDADE - APROVAÇÃO COM AS RESSALVAS.  
Cooperativa formada por empresas – pessoas jurídicas – e pessoas físicas não pode ser considerada como entidade de classe, uma vez que não reúne aspectos jurídicos de tal natureza.  
A prestação de contas de candidato de acordo com a Resolução nº 22.250/2006-TSE que, embora o Órgão técnico e o Ministério Público Eleitoral façam anotações de ressalvas, estas não comprometem a regularidade da documentação apresentada, merece aprovação, com ressalvas, pelo Regional.  
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 09/08/07, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do candidato José Rogério Salles, relativa às Eleições de 2006, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 16 de agosto de 2007.  
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO Nº 16.607

PROCESSO Nº 755/2006 – CLASSE XI  
REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CUIABÁ - REFERENTE AO PROCESSO N. 1383/2006  
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
REPRESENTADO: JOSÉ GERALDO RIVA  
ADVOGADOS: DRS. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ, LEILA VIANA LOPES, JOAREZ GOMES DE SOUZA  
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - ART. 73, III, DA LEI Nº 9.504/97 - PRELIMINARES - AFASTAMENTO - MÉRITO - AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DA CONDUTA - IMPROCEDÊNCIA.  
Não configurada a conduta descrita no art. 73, III, da Lei nº 9.504/97, a Representação Eleitoral deve ser julgada improcedente.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 09/08/07, à unanimidade, afastar a primeira preliminar, julgar prejudicada a segunda preliminar em razão do Acórdão TRE/MT 16.284/06 e, no mérito, à unanimidade, julgar improcedente a Representação Eleitoral, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 16 de agosto de 2007.

Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA. Procuradora Regional Eleitoral Substituta  
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
Secretário da SJ/TRE/MT

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL N.º 178/2007**

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, **publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária que se realizará às 18 (dezoito) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no art. 70, § 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

**01) PROCESSO Nº 4971/2006 – Classe VII**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO MAURINO PIRES DOS SANTOS RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
REQUERENTE: MAURINO PIRES DOS SANTOS  
RELATOR: EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

**02) PROCESSO Nº 698/2006 – Classe XI**

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR – CÁCERES – REFERENTE AO PROCESSO N. 197/2006 DA 6ª ZONA ELEITORAL/MT  
1ª RECORRENTE: TV DESCALVADOS LTDA.  
ADVOGADO: DR. KLÉBER DE SOUZA SILVA  
2ª RECORRENTE: TV PANTANAL LTDA.  
ADVOGADA: DRA. SUÉRIKA MAIA DE PAULA CARVALHO  
RECORRIDO: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
ADVOGADO: DR. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
Secretário da SJ/TRE/MT

**EDITAIS****EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS**

AUTOS Nº2006/69  
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
CRETOR: VALCÍO LUIZ GONZAGA  
DEVENDOR: EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO 08/05/2006

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 11/09/2007 às 13:00 horas.  
SEGUNDA PRAÇA: Dia 25/09/2007 às 13:00 horas.  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua São Lourenço D'oeite nº945, bairro:Centro, cidade Feliz Natal-MT, Cep: 78885-000, Fone 66-3585-1766

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Um imóvel constituído de suas áreas de terras, situado no Município de Sinop-MT, com área de 39.021,98 has, (trinta e nove mil, vinte e um hectares e noventa e oito ares). Gleba esta com áreas distintas a saber: 1º) 9.665 has, 2º) 7.040 has, 3º) 6.655 has, 4º) 4.973 has, 5º) 3.281 has, 6º) 7.407,98 has. Recaeu a penhora somente sobre a gleba 3º com área de 6.655 has, matrícula sob nº12.131 do 1º Ofício de Sinop-MT, área esta sem benfeitorias e localizada fora dos limites do Parque Indígena do Xingu.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$2.662.000,00.

**ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

**OBSERVAÇÃO:** Caso o devedor e/ou seu respectivo cônjuge não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Cristiane Jakeline de Almeida, digitei.

Feliz Natal – MT, 17 de julho de 2007.

Juliano Berticelli  
Escrivão Designado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PEDRA PRETA – MT - JUIZO DA VARA ÚNICA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**  
**AUTOS N. 2005/351.**

**AÇÃO:** Execução de título extra judicial por quantia certa  
**EXEQUENTE(S):** Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Mato Grosso Ltda – SICREDI SUL  
**EXECUTADO(A,S):** Elizeu Leme dos Santos e Admilson Leme dos Santos e Neide Pereira dos Santos e João Roberto Pinto e Edna Pereira Pinto e Robson Cícero Barbosa da Silva  
**CITANDO(A,S):** Executados(as): Elizeu Leme dos Santos, Cpf: 581.162.141-87, Rg: 755206 SSP MT  
**Filiação:** Afílio Pereira dos Santos e Cinei Tereza Lema, brasileiro(a), solteiro(a), vendedor, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 21/9/2005

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 33.964,57

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** a exequente é credora dos executados sendo o débito representado por Contrato de n. A40231334-8, no valor de R\$ 25.350,00, firmado em 01/11/2004, com vencimento em 14/05/2005, estando os executados inadimplentes e em mora, restando saldo devedor corrigido até a data de 12/09/2005 de R\$ 33.964,57 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Divina Cardoso da Cruz Santos, escrevente designada., digitei. Pedra Preta – MT, 3 de agosto de 2007.

Sueli de Oliveira Barbosa

Escrivã designada - Ordem de serviço n. 01/2006

#### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

**PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS N.º 2007/255. ESPÉCIE:** Ação PaulianaPARTE AUTORA: Elisson Brandão MouraPARTE RÉ: Edigar Cariaga Lopes e Edicarlos Alves de MoraesCITANDO(A, S): Requerido(a): Edicarlos Alves de Moraes, brasileiro(a), Endereço: Em Lugar Desconhecido

**Requerido(a):** Edigar Cariaga Lopes, Cpf. 584.215.642-34, Rg: 253620 SSP AP Filiação: Adolfo Lopes e Joana Evangelista Cariaga Lopes, data de nascimento: 13/11/1976, brasileiro(a), natural de Pontes e Lacerda-MT, solteiro(a), comerciante/drogaria, Endereço: Em Lugar Desconhecido, de todos os termos da ação abaixo transcrito.DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/7/2007VALOR DA CAUSA: R\$ 31.301,44FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** Suma...ELISSON BRANDÃO MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.079.002-SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 973.348.471-72, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, nº. 151, em Conquista D'Oeste, termo desta Comarca, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vem, com o respeito de estilo, com fundamento nos arts. 813 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente. **AÇÃO PAULIANA** contra Edigar Cariaga Lopes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. 584.215.642-34, encontrando-se atualmente em lugar ignorado, e Edicarlos Alves de Moraes, de qualificação e endereço desconhecidos, passando, para tanto, a expor e a requerer o que segue:O primeiro requerido, Edigar Cariaga Lopes, morador pioneiro no município de Conquista D'Oeste, onde residiu por vários anos e dedicou-se ao ramo de farmácia, foi conquistando ao longo do tempo a simpatia de todos os que com ele lidavam, quer pessoal ou comercialmente, vindo a tornar-se, pela presteza com que atendia aos que a ele recorriam, depositário da confiança de praticamente toda a população daquela pequena cidade.Desnecessário, pela própria natureza da presente ação, alongar-se em traçar um perfil do requerido para dizer que ele, valendo-se dessa confiança, buscou empréstimo financeiro com vários moradores daquela cidade sem que necessitasse destinar ou apresentar qualquer garantia patrimonial ou de terceiros ou mesmo sem que precisasse assinar qualquer documento – empréstimos vultosos, diga-se de passagem, para os padrões locais – e também favores de outros moradores que lhe emprestaram aval e fiança em outros casos, como ocorreu com o requerente.Foi assim que o autor da presente anulatória, através do Contrato de Adesão a Produtos de Pessoa Jurídica (cópia anexa) tornou-se avalista da empresa do requerido junto ao Banco do Brasil, agência de Pontes e Lacerda, firmando solidariamente com ele o contrato nº. 248.003.236 vencido e não pago em seu vencimento, o que levou o requerente a assumir, como avalista, o débito apurado pela instituição financeira e evitar, com isso, o ajuizamento de ação de execução. Enfim, para não ver seu nome envolto em processos judiciais e sofrer restrições de crédito, quitou a dívida de responsabilidade primeira do requerido.Veja, a propósito, notificação endereçada pelo banco ao autor, em 14 de junho último, comunicando-lhe o vencimento de dívida de sua responsabilidade referente ao contrato acima mencionado, solicitando providências no sentido de resgatar o débito, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.Também desnecessário dizer, pela própria natureza da ação, que o requerido – que hoje sabe-se deixou vultosa dívida na cidade de Conquista D'Oeste – evadiu-se daquele município no dia 22 de maio último, tomando rumo ignorado e sem que até a presente data se tenha notícias de seu paradeiro.Até mesmo os familiares do requerido, que o tinham como exemplo de conduta e referência de retidão de caráter,

estão pasmos com o acontecido. Nenhum de seus parentes ou amigos mais próximos pôde supor que o requerido chegasse ao extremo de abandoná-los e a seus negócios e tomar rumo ignorado. Tanto isso é verdade que, dois dias após o seu desaparecimento, uma sobrinha do requerido, Tatiane Lopes, compareceu ao Destacamento da Polícia Militar naquela cidade e registrou o desaparecimento de seu tio, informando que no dia 24/05/07, por volta das 09:30 h. (...) informou a esta GU, que no dia 22/05/07, aproximadamente 09:00 h. o seu tio Edigar Cariaga Lopes saiu deste município em seu veículo marca VW FOX, cor branca placa JZY 6259/Conquista D'Oeste com destino a cidade de Cáceres-MT, fins de resolver problema bancário junto a Caixa Econômica, sendo que fizeram busca via telefone, porém foi informado que não apareceu no referido banco, e também não conseguiu entrar em contato com o mesmo, haja vista que seus aparelhos celulares 9235-6233 e 9607-9748 se encontram desligados.Vê-se, pelo teor do Boletim de Ocorrência cuja cópia ora se junta, que em princípio todos julgavam seu sumiço tratar-se de uma simples viagem a negócio, passando depois pela suspeita de desaparecimento e posteriormente pelo temor de um seqüestro, até culminar com a certeza inabalável de ter-se ele evadido para escapar dos credores que já começavam a inquietar-se com o antes unimaginável inadimplemento das dívidas do requerido.Hoje sabe-se que a dívida contraída pelo requerido apenas com os moradores de Conquista D'Oeste, excluindo-se as garantias bancárias como a honrada pelo requerente, ultrapassa a centena de milhar de reais e vem sendo acumulada desde o princípio do último ano.Por isso, já prevendo a impossibilidade de saldar os débitos contraídos, efetuou, às escondidas de todos, uma venda simulada de seu único imóvel em Conquista D'Oeste. O requerido, engendrando a fuga que culminou mais tarde perpetrando, transferiu o único bem imóvel que possuía naquele município (não há notícias de que os possua em outra localidade) a Edicarlos Alves de Moraes, que o inscreveu (Lote 01 da Quadra 27) em seu nome na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste em 28 de fevereiro do corrente ano, conforme faz prova a anexa Certidão passada, em 6 de julho último, pelo Prefeito Municipal dessa vizinha urbe.Bom que se diga que naquele município, de terra idade, pouquíssimos são os lotes urbanos que possuem título definitivo de propriedade outorgado pelo INTERMAT, e a inscrição no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal serve, como incontinenti procedeu o comprador do lote do requerido ou, como dizem alguns, seu "testa-de-ferro", como início de prova de posse para o requerimento de titulação junto àquele órgão estadual de regularização fundiária urbana. E a transferência ora informada toma maiores dimensões ainda se se considerar que sobre o lote transferido existe uma edificação hoje avaliada em mais de R\$ 60 mil, e que o "atual proprietário" é um ilustre desconhecido na cidade, onde ninguém sabe de quem se trata, o que faz, onde mora, etc.Desse modo, resta de sobejo comprovado, a caracterização de uma manobra fraudulenta, com a existência de todos os seus elementos constitutivos, quais sejam, Consilium Fraudis, Eventus damni, Scientia Fraudis, por parte dos Requeridos contra quaisquer tentativas de recebimento do referido crédito, primeiro, por parte do banco, que já era credor ao tempo da venda fraudulenta; depois, por parte do autor, que sub-rogou-se no crédito.

Destarte, não se poderia olvidar o entendimento doutrinário segundo o qual configura-se a fraude pauliana quando o devedor, consciente do possível prejuízo que acarretará a seus credores, aliena ou onera determinado bem, frise-se, único capaz de garantir a satisfação de suas obrigações. A o que se vislumbra, quando o primeiro procedeu à transferência de seu imóvel ao segundo requerido, já era patente o estado de insolvência que lhe adviria, e em lógica decorrência, a lesão aos direitos do requerente, na condição de credor sub-rogado. A outra conclusão não se pode chegar que não pela má-fé dos requeridos, bem como pela artimanha e ação fraudulenta engendradas pelos mesmos, no intuito de se esquivar do cumprimento de suas obrigações, tornando-se de extrema pertinência a presente ação, proposta no intuito de se fazer prosperar os direitos do requerente.

O sempre atual ensinamento de Maria Helena Diniz, in Curso de Direito Civil brasileiro. 13ª ed. Saraiva, 1997, demonstra que:"A fraude contra credores é caracterizada quando o devedor insolvente ou na iminência de se tornar insolvente se desfaz de seus bens para impossibilitar que seus credores tomem esses bens como pagamentos de dívidas. É um artifício ilícito e anulável, previsto no artigo 158 até o artigo 165 do Código Civil de 2002. O Código permite aos credores, em detrimento de seus interesses, desfazerem os atos fraudulentos praticados pelos devedores através da ação pauliana, desde que ocorridos os pressupostos que caracterizam a fraude contra credores."Nossos tribunais ditam um rumo prático:"CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE CONTRA CREDORES. EMBARGOS DE TERCEIRO. AÇÃO PAULIANA. O meio processual adequado para se obter a anulação de ato jurídico por fraude contra credores não é a resposta a embargos de terceiros, mas a ação pauliana. Abono da melhor doutrina e precedente do STJ (3ª Turma)" (REsp n. 47.963-0/GO, Rel. Min. Cláudio Santos, DJU n. 239, de 19.12.94, pág. 35.311)."Constitui fraude ao credor exequente a transferência de bens do devedor após prolatada a sentença condenatória, impondo-se a decretação de sua nulidade. (Ac. TRT 3a Reg. – 2a Turma. Proc. AP 63/81, Rel. Juiz Theodoro G. da Silva, 18-12-81)."

"AÇÃO PAULIANA - FRAUDE CONTRA CREDORES - VENDA DE BENS IMÓVEIS - PRETENDIDA ANULAÇÃO - FEITO INTENDADO APENAS CONTRA DEVEDOR - LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO DO ADQUIRENTE - NULIDADE DO PROCESSO - APELO PROVIDO PARCIALMENTE. A ação revocatória ou pauliana, sobretudo quando fundada no que dispõe o art. 107, do Código Civil, deve ser dirigida, ao mesmo tempo, contra o devedor insolvente, a pessoa que com ele celebrou o contrato de natureza onerosa e, se os houver, os terceiros adquirentes de má-fé" (Des. Napoleão Amarante - JB 97/162). Cuidando-se de litisconsórcio necessário, em face à natureza jurídica posta em Juízo, nula é a sentença sem a participação de todos os co-legitimados. (Ac. 29.983, Des. Rel. Alcides Aguiar, Quarta Câmara Civil, 19 de dezembro de 1991)."Procedida a doação de bens quando já pendia a execução, com a agravante de não restarem bens outros capazes para suportar a dívida exequenda, a fraude à execução desponta evidente. (Ac. TRT 3a Reg. – 2a Turma. Proc. AP 191/81, Rel. Juiz Odilon Rodrigues de Souza, 7-10-81)."Diante de todos os fatos e fundamentos anteriormente dispostos, requer: I - A citação dos requeridos, POR EDITAL para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena serem reputados como verdadeiros os fatos ora narrados, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil. II - Seja julgado procedente o pedido para o fim específico de se declarar nula e de nenhum efeito a transação efetuada pelo primeiro requerido e o segundo, relativa ao imóvel objeto da transferência supra indicada, consoante disposição do art. 158 do Código Civil.III - Sejam os requeridos condenados ao pagamento de despesas, custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários de direito.IV - Volte a constar nos cadastros imobiliários da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste o imóvel denominado Lote 01, da Quadra 27, do loteamento urbano daquela cidade, em nome do primeiro requerido, Edigar Cariaga Lopes.V - Seja oficiado ao Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, através de seu escritório em Pontes e Lacerda, para que tome conhecimento da presente ação e obste o requerimento de quaisquer pedidos de regularização fundiária do lote abaixo especificado, bem como suspensa eventual processo de regularização, até ordem contrária desse Juízo.Pretende demonstrar cabalmente o alegado mediante os documentos ora juntados, além de outros que eventualmente se façam imprescindíveis ao deslinde da ação, oitiva de testemunhas, perícias, depoimento pessoal dos requeridos, e demais meios de prova em Direito admitidos, consoante o disposto no art. 332 do Código de Processo Civil. ..."

**DESPACHO:** Suma..."Cite-se o requerido por edital. ..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 14 de agosto de 2007.

Vanir Maria Franco Silva  
Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUIZO DA TERCEIRA VARA CIVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 2004/238. ESPÉCIE:** Depósito. PARTE AUTORA: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. PARTE RÉ: MOACIR DE OLIVEIRA CASTRO e MONICA CARLOS DE OLIVEIRA. CITANDO(A,S): Requerido(a): Mônica Carlos de Oliveira, Cpf: 502.343.661-68, Rg: 747.896 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, Endereço: incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2004. VALOR DA CAUSA: R\$ 126.860,10. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do

prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. DESPACHO: Autos 238/2004 - Visto em correição. I - A teor da certidão da Meirinha à fls. 74. Defiro o pedido formulado à fls. 78. Expeça edital de citação da ré, com prazo de 20 (vinte) dias. II - Cumpra. Rondonópolis-MT, 06 de junho de 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG - JUÍZA DE DIREITO. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei. Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2007. **Maria de Lourdes Santana Vieira - Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/04.** (www.atjus.com.br)

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TAPURAH – MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS**

**Autos nº 2006/165**, código 17813. Ação: Carta precatória. Exequente: Duratex S/A. Executados: 1- Edson Garcia, Cpf: 734.862.488-04, Rg: 4.724.931 SSP SP, brasileiro, casado, comerciante, Endereço: Rua Tufi Madi Nº 2054, Bairro Renascença, Cidade de Mirassol-SP,e, 2- Meire Sacehi Garcia, Cpf:786.717.368-49, Rg:6.574.920, brasileira, casada, Endereço:Rua Tufi Madi Nº 2054, Cidade de Mirassol-SP. Data da Distribuição da Ação:14/07/2006.Primeira Praça: Dia 22/08/2007.

às 15:30 hs.Segunda Praça: Dia 03/09/2007, às 15:30 hs. Local da Realização das Praças: Átrio do Fórum desta Comarca. Sítio na Avenida Rio de Janeiro, 223, Bairro: Centro, Cidade: Tapurah-MT Cep: 78555000 Fone: (66) 3547-2186. Descrição dos Bem:Uma área de terra com 500(quinhetos) hectares, situado no Município de Tapurah/MT, matrícula 19.879, de CRI de Diamantino/MT, 092, do 1º Tabelionato de Notas de Maringá/PR, Tendo como figuração de um triângulo com base irregular, achando-se os marcos de medição assim colocados. O primeiro na margem esquerda do Rio Verde, o segundo a 2.250,00 metros do primeiro com rumo de 36º25'SE-NW; o terceiro a 3.275,00 metros do segundo no rumo de 90ºE; e por fim o Rio Verde que serve de limite entre o terceiro e o primeiro. Local Onde Se Encontra O Bem: Município de Tapurah/MT. Valor Total da Avaliação: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) - Avaliado em 04 de julho de 2003. Advertências: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Observação: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Tapurah-MT, 24 de Julho de 2007.

**Murilo Moura Mesquita – Juiz de Dire**



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br  
publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".